



000001

Marialva, 25 de agosto de 2015.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva - Pr

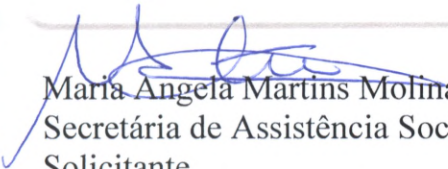
Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de 01 veículo zero km, branco, quatro portas, custear o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com recurso disponibilizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação n.º 053/2012 e n.º 081/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

A despesa será custeada com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS cuja FONTE é 859 e com recurso livre de contrapartida.

O custo estimado importa no valor de R\$ 30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais) sendo R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) do FEAS – Fonte 859 e R\$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais) de contrapartida – recurso livre.

Cordialmente,


Maria Angela Martins Molina Silvestre
Secretária de Assistência Social
Solicitante

NOVO PALIO FIRE 2016

NOVO PALIO FIRE 1.0 FLEX 4P 2016 4P



CARRO	COR	OPCIONAIS	TOTAL
R\$ 30.380	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 30.380

000002

OPCIONAIS

NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

COR

BRANCO BANCHISA

REVESTIMENTO

MALHA KOTZEN

ITENS DE SÉRIE

- Alça de segurança dianteira lado passageiro
- Banco traseiro rebatível
- Bancos dianteiros reclináveis
- Brake light
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Econômetro
- Faróis biparábola com canhões e moldura cromada
- Grade frontal cromada
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador gradual de temperatura da água
- Luz de leitura dianteira
- Motor Fire 1.0 8V Flex
- Painéis de porta integrais
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Rodas de aço estampado 5.0 x 13" + Pneus 165/70 R13
- Ventilador de 3 velocidades com recirculo
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Bancos com assento anti-submarining
- Barra de proteção nas portas
- Calotas integrais
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Coluna de direção articulada com deformação programada
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lado passageiro
- Fiat Code 2ª geração
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Indicador digital do nível de combustível
- Inibidor de marcha à ré
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Painel de instrumentos bicolor
- Pára-choques na cor do veículo
- Retrovisor interno com função dia/noite
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- Tomada 12V
- Vidros climatizados verdes
- Válvula antirrefluxo de combustível.

FICHA TÉCNICA

MOTOR

Número de cilindros: 04 em linha

Posição do motor: Transversal anterior

Nº de válvulas por cilindro: 2

Cilindrada total (cc): 999

Potência máxima (cv): 73,0 (G) / 75,0 (E) a 6.250 rpm

Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 4.500 rpm

ALIMENTAÇÃO

Combustível: Gasolina / Etanol

CÂMBIO E EMBREAGEM

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré

Tração: Dianteira com juntas homocinéticas

SISTEMA DE FREIOS

De serviço: Hidráulico c/ comando a pedal

Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo

Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante

SUSPENSÃO DIANTEIRA

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos

DIREÇÃO

Tipo de direção: Mecânica (opcional Hidráulica) com pinhão e cremalheira

RODAS

Pneus: 165/70 R13" 79T - Pneus Verdes (opc. 175/65 R14" 82T - Pneus Verdes)

Aro: 5,0 x 13 de aço estampado

PESO DO VEÍCULO

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 Kg

Carga útil (com condutor): 400 Kg (máx de 50,0 Kg sobre o bagageiro do teto)

Em ordem de marcha (Std A): 950 Kg

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade de Passageiro: 5

Capacidade do porta-malas (litros): 290

Tanque de combustível (litros): 48

Comprimento do veículo (mm): 3.827

Largura do veículo (mm): 1.634

Altura do veículo (mm): 1.433

Entre-Eixos (mm): 2.373

de duplo efeito, tipo WET (Amortecedores POWER SHOCK p/ opc. Direção Hidráulica)
Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, sem barra estabilizadora.

SUSPENSÃO TRASEIRA

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET. (Amortecedores POWER SHOCK p/ opc. Direção Hidráulica)
Tipo de suspensão traseira: Com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais

Altura do solo (mm): 145**Compartimento p/ bagagem - bco posição normal:**
290 L**DESEMPENHO****0 a 100 km/h:** 13,8 s (Gasolina) ; 13,4 s (Etanol)**Velocidade máxima:** 156,0 Km/h (Gasolina) ; 157,0 Km/h (Etanol)

000003

ACESSÓRIOS

NÃO HÁ ACESSÓRIOS SELECIONADOS.

IMPORTANTE

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO

OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE

A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO

[Comprar](#)[Vender](#)[Catálogo 0km](#)[Tabela FIPE](#)[Financiamento](#)[Notícias](#)[+ sites](#)[Portal revenda](#)[login](#)[< Comparar 0km](#) [Volkswagen](#) [> Gol](#) [> 2016](#) [> ficha técnica](#)

Curtir

13 mil

+1

2

Tweeter

0

000004

[ver ofertas](#)

Ficha técnica de Volkswagen Gol 2016 [alterar](#)

[visão geral](#)[versões e preços](#)[ficha técnica](#)[fotos](#)[opiniões](#)[comparar](#)

Volkswagen Gol 1.0 TEC Special (Flex) 4p 2016 [outras versões](#)

Preço sugerido: R\$ 32.990,00

Motor/Performance

Motorização:	1.0	
Alimentação	Injeção multi ponto	
Combustível	Álcool	Gasolina
Potência (cv)	76.0	72.0
Cilindrada (cm3)	999	N/D
Torque (Kgf.m)	10,6	9,7
Velocidade Máxima (Km/h)	163	161
Tempo 0-100 (Km/h)	13.4	N/D
Consumo cidade (Km/L)	7.7	11.6
Consumo estrada (Km/L)	9.6	13.9

Dimensões

Altura (mm)	1463
Largura (mm)	1656
Comprimento (mm)	3895
Entre-eixos (mm)	2465
Peso (kg)	946
Tanque (L)	55.0
Porta-malas (L)	285
Ocupantes	5

Mecânica

Câmbio	Manual de 5 marchas
Tração	Dianteira
Direção	Tipo
Suspensão dianteira	Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.
Suspensão traseira	Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal.
Freios	Dois freios à disco com dois discos ventilados.

publicidade

000005

Itens de Série

Airbags 2.
Porta traseira abertura vertical.
Luz de emergência automática.
Portas motorista, atrás do motorista, passageiro, atrás do passageiro e abertura à frente.
Consumo de combustível secundário: 11,6 e 13,9.
Distribuição eletrônica de frenagem EBD.
Estepe em ferro e normal.
Rodas dianteiras e traseiras em ferro 14 com 5,0pol de largura.
Limpador do pára-brisa com intermitência fixa.
Vidros verdes.
Vidro traseiro fixo.
Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno na cor preta.
Retrovisor interno.
Transmissão manual com cinco velocidades no assoalho, MQ200 e manual.
Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão tipo eixo de torção e traseira com roda tipo semi-independente e molas helicoidais.
Volante de direção.
Banco traseiro com capacidade para três lugares, encosto em uma peça, com assento inteiro e voltado para frente.
Bancos dianteiros individuais, sem ajustes para motorista, manual, manual e manual, bancos dianteiros individuais, sem ajustes para passageiro, manual e manual.
Revestimento dos bancos em tecido.
Cintos de segurança traseiros no assento do motorista, cintos de segurança traseiros no assento do passageiro, cintos de segurança traseiros tipo abdominal no assento central estático.
Cintos de segurança no assento do motorista e do passageiro com pré-tensionador e ajuste na altura.
Com ajuste na altura nos bancos dianteiros, dois apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos traseiros.
Airbag dianteiro para motorista e passageiro.
Pintura normal.
Cobertura do porta-malas rígida.
Pneus: dianteiros, traseiros, 175 x 70 T e 82.
Faróis de superfície complexa e lâmpada halógena.
Conta-giros.
Um hodômetro parcial.
Painel instrumentos.
Tração dianteira.
Capacidade de carga: banco traseiro normal - até altura dos vidros (litros): 285, banco traseiro rebatido - até o teto (litros): 994 e medida do fabricante.
Espelho de cortesia para passageiro.

Imobilizador.	
Pára-choques na pintado, dianteiros e traseiros.	
ABS.	
Dois freios à disco com dois discos ventilados.	000006
Tomada com saída 12v dianteira.	
5 assentos com configuração 2+3.	
Carroceria com cinco portas tipo hatchback entre eixos curto e PQ23.	

publicidade

**Comprar:** [Busca detalhada](#) [Consultor de compra](#) [Meus anúncios gravados](#) [Opinião do dono](#)**Vender:** [Anuncie seu carro](#) [Planos e preços](#) [Gerenciar anúncio](#) [Tabela FIPE](#)**Catálogo 0km:** [Catálogo 0km](#) [Compare lado a lado](#)**Financeiro:** [Financiamento](#) [Cartões](#) [Seguros](#) [Consórcio](#)**Notícias:** [Automobilismo](#) [Comparativos](#) [Geral](#) [Impressões](#) [Lançamentos](#) [Manutenção](#) [Mercado](#) [Reportagens](#) [Salões](#) [Segredos](#)**Revendas:** [Portal Revendas](#) [Aplicativos Revendas](#) [Produtos](#) [Adesão online](#)**Institucional:** [Fale conosco](#) [Política de privacidade](#) [Termos de uso](#) [Publicidade](#) [Expediente](#)

A iCarros Ltda. e o presente site não atuam como intermediadores na negociação entre os usuários, seja com relação à compra, troca ou qualquer outro tipo de operação. O usuário reconhece como sendo de sua exclusiva responsabilidade os riscos assumidos nas negociações que vier a efetuar com outros usuários do site. A responsabilidade pela veracidade/autenticidade das informações veiculadas nos anúncios deste site, bem como pelas vendas e/ou entregas de produtos, é exclusiva do anunciante, não podendo o usuário responsabilizar o site ou a iCarros Ltda. por danos diretos ou indiretos causados a si ou a terceiros. **Estoque e preços estão sujeitos a conferência e confirmação pelo anunciante.**

As opiniões dos usuários não refletem necessariamente a opinião da iCarros. Este espaço é destinado a comentários ou críticas construtivas. Os autores de comentários ofensivos são civil e criminalmente responsáveis por conteúdos que violem a lei ou produzam lesão a direitos de terceiros e/ou da iCarros Ltda. É facultado a iCarros excluir opiniões que julgar contrárias aos princípios éticos deste site. As informações encontradas na aba "Catálogo 0km", como dados do veículo, acessórios e preço, são meramente sugestivas, com base em levantamentos periódicos de pesquisa e, devido a movimentação diária, podem não refletir a situação atual. O preço efetivamente praticado e os demais dados do veículo deverão ser confirmados na concessionária.

Sobre as informações de modelos: Direitos Autorais JATO Dynamics Limited, 1990 - 2008. Todos os direitos reservados. JATO assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, a JATO não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos Termos e Condições da JATO Dynamics Limited.



Assunto

**ZACARIAS VEÍCULOS - BONSAI MOTORS -
PROPOSTA VEÍCULOS**

De JUNIOR Licitações <hjunior.vendas@gmail.com>

Para <compras@capitaldauvafina.com.br>

Data 2015-08-14 15:14

-
- PROPOSTA MARIALVA - CLASSIC - 2016.pdf (~278 KB)

000007

A
PREFEITURA DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A/C: Marcos,

Segue em anexo cotação veículo conforme solicitado.

Grato,

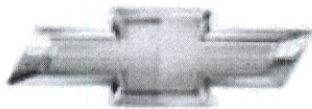
Junior

Vendas a Governo

44 **9924 0984** TIM (WhatsApp)

44 **8815 1730** CLARO

44 **9107 3423** VIVO

**ZACARIAS**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
MARIALVA – PR

000008

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada General Motors do Brasil Ltda, estabelecida a Avenida Tuiuti, 445, em Maringá PR, apresenta sua Proposta Técnica e de Preços, referente ao veículo abaixo descrito:

PROPOSTA COMERCIAL: GM/CLASSIC LS 1.0 – 2015/2016

Veículo marca **CHEVROLET/CLASSIC 1.0 LS**, 0km, ano 2015/2016, **tipo SEDAN**, com motor bi-combustível, 8 válvulas, com 4 cilindros, com potência de 77 cv a gasolina e 78 cv a álcool, com 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré, equipado com **direção hidráulica, air bag duplo, freios ABS**, painel com tacômetro, hodômetro digital (total/parcial), relógio digital, rodas de aço aro 13", pneus 165/70/R13, cintos de segurança com regulagem em altura, desembaçador do vidro traseiro, espelhos retrovisores externos com comando interno, para-choques, frisos e retrovisores da cor do veículo, vidros verdes, **reservatório de combustível de 54 (cincoenta e quatro) litros, capacidade do porta malas para 425 (quatrocentos e vinte e cinco) litros**, banco traseiro com encosto para cabeça, bancos dianteiros individuais reclináveis com apoios sólidos para cabeça. Veículo na cor Branco Summit, com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN.

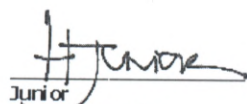
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/UNITÁRIO: R\$ 34.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: Preços sujeitos a alteração de preços conforme tabela GENERAL MOTORS DO BRASIL.

PRAZO DE ENTREGA: Veículos em estoque ou em até 45 (quarenta e cinco) dias, após pedido junto a fábrica.

Maringá, 14 de Agosto 2015.

Atenciosamente,


Junior
Vendas a Governo
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
44 – 3261 3000 – 9924 0984
hjunior.vendas@gmail.com

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 79.138.608.0001/37 – IE: 701.0220410
Avenida Tuiuti, 445 CEP: 87.040.360 – MARINGÁ PR
FONE: 44 3261 3000 – FAX: 44 3261 3030
www.zacarias.com.br



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000009

Marialva, 20 de Agosto de 2015.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Marialva – PR

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR solicita a sua competente autorização para dar início a processo licitatório com a objetivo de adquirir de 01 (Um) veículo Van e 03 (Três) Veículos de Passeio, com a finalidade de suprir a demanda no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se o investimento, uma vez que o veículo Van suprimirá a deficiência em transporte de pacientes, que necessitam de traslado com a finalidade de realizar tratamento médico TFD – Tratamento Fora de Domicílio – principalmente para o município de Curitiba – PR, sendo que Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza, em média, 02 (duas) viagens semanais aos usuários, que necessitam do serviço. Atualmente, tal transporte é empreendido com Veículo Micro ônibus e/ou Veículo Uno, o qual apesar de estarem em relativas condições de uso, não oferecem o conforto para os munícipes, em destinos com longas distâncias a percorrer, onde conjuga-se o quadro clínico debilitado dos mesmos.

Pertinente aos veículos de passeio, a municipalidade de Marialva – PR conta atualmente com 08 (Oito) Equipes Saúde da Família em plena atividade, onde, diariamente, ocorrem ações, como visitas domiciliares, curativos domiciliares, visitas de puerpério, atendimento de grupos e dentre outras, que possuem por princípio o deslocamento de servidores para tal finalidade, que devido ao déficit de transporte, apesar dos esforços empreendidos, ficam comprometidos, haja vista que apenas 01 (Um) veículo atende a programação das equipes retro mencionadas.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR reitera aqui a solicitação dos itens apresentados acima, e em tempo informa que o custo de tal aquisição será da ordem de R\$ 234.410,00 (duzentos e trinta e quatro mil, e quatrocentos de dez reais), conforme orçamento em anexo, valor que incidirá financeiramente sob a fonte 303.


Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde
Solicitante

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	Veículo de passeio, com pintura solida na cor branca, Zero Kilometro, com motor 1.0 bi combustível, com 04 portas, com ar condicionado de fábrica, com direção hidráulica de fábrica, travas elétricas de fábrica, vidros dianteiros elétricos de fábrica.	3	R\$ 35.870,00	R\$ 107.610,00
2	Veículo tipo Van, com 16 lugares, 15 passageiros e motorista, com direção hidráulica de fábrica, com ar condicionado para motorista e passageiros de fábrica, vidros elétricos de fábrica, travas eletricas nas 04 portas de fábrica, com portas malas, com porta trecos, com insulfilme em todos os vidros, com poltronas executivas incluindo motorista e seus repectivos cintos de segurança, com cortinas, com estribo lateral em aluminio.	1	R\$ 126.800,00	R\$ 126.800,00
Valor Total				R\$ 234.410,00

000010



Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

ORÇAMENTO BOXER MINIBUS

3 mensagens

000011

Antonio Carlos Storto <vendadireta@chansonveiculos.com.br>
Para: Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

17 de agosto de 2015 15:55

A/T - Marcelo (Prefeitura)

Boa tarde,

Segue anexo Orçamento da Boxer Minibus Longa e Teto Elevado.

OBS:> No Orçamento não está incluso e não tem disponibilidade dos itens solicitados, segue abaixo:

- Porta malas;
- Cortinas;
- Poltronas reclináveis.

Atenciosamente.

**PEUGEOT**
CHANSON

Maringá - Campo Mourão - Cascavel - Foz do Iguaçu

**ANTONIO CARLOS STORTO**
Venda Direta

Av. Colombo, 3114 - Maringá - Paraná



Fone: (44) 3261-7800

www.chansonveiculos.com.br**ANTES DE IMPRIMIR, VEJA SE REALMENTE É NECESSÁRIO, AJUDE A PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.****Boxer 15 15.xls**
221K

Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>
Para: Antonio Carlos Storto <vendadireta@chansonveiculos.com.br>

17 de agosto de 2015 16:33

Parece que não tem preço da boxer



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Marialva - Pr

000012

A/T – Sr. Marcelo

Prezados Senhores,

Vimos através desta informar a cotação do veículo abaixo:

Veículo:> PEUGEOT / BOXER 350 LH 2.3 MINIBUS

Ano/Modelo:> 2015/15

Cor:> Branca

Opcional:> RE01 = Ar-Condicionado na dianteira e com dutos p/passageiros;

NN01 = Air-Bag;

VB03 = Vidro Elétrico e Trava Elétrica

15 Lugares (1 Lugar Motorista + 14 Lugares Pass. Bancos Fixos)

Direção Hidráulica

Insulfilm

Estribo Lateral Lado Passageiros

Valor Público: R\$ 129.500,00

Validade da Proposta 31/08/2015

Prazo de Entrega:> 30 dias

Quaisquer mais informações estou a disposição.

Atenciosamente

Antonio Carlos Storto
Consultor Venda Direta
44-3261-7800/9115-3315

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Antonio Carlos Storto <vendadireta@chansonveiculos.com.br>
Para: Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

17 de agosto de 2015 17:15

000013

Atenciosamente.

**PEUGEOT**
CHANSON

Maringá - Campo Mourão - Cascavel - Foz do Iguaçu

**ANTONIO CARLOS STORTO**

Venda Direta



Av. Colombo, 3114 - Maringá - Paraná



Fone: (44) 3261-7800



www.chansonveiculos.com.br

**ANTES DE IMPRIMIR, VEJA SE REALMENTE É NECESSÁRIO, AJUDE A PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.**

De: Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 17 de agosto de 2015 16:33

Para: Antonio Carlos Storto

Assunto: Re: ORÇAMENTO BOXER MINIBUS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CCF17082015 (2).pdf**

655K

Alimentação

Injeção Eletrônica: Eletrônica - Magneti Marelli MJD 8F3.B1 - Common Rail

Combustível: Diesel

Câmbio e embreagem

Número de marchas: 5

000014

Sistema de freios

Traseiro: a disco rígido com dispositivo Drum in Hat (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado)

Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda

Suspensão dianteira

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria

Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora

Suspensão traseira

Amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria

Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido tubular

Direção

Tipo de direção: com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica

Rodas

Pneus: 205 / 70 R15

Aro: 6" x 15" H2 - em aço estampado

Peso do veículo

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 kg

Carga útil (com condutor): 1450 kg

Em ordem de marcha (Std A): 2100 Kg

Peso máximo por eixo: Dianteiro: 1650 kg / Traseiro: 1750 kg

Dimensões externas

Balanço Traseiro: 965 mm

Altura do veículo (carregado) : 2065 mm

Balanço Dianteiro: 901 mm

Capacidade de Passageiro: 15 Lugares

Capacidade do porta-malas (litros): -

Tanque de combustível (litros): 80

Comprimento do veículo (mm): 5.099

Largura do veículo (mm): 1.998

Altura do veículo (mm) : 2.135

Entre-Eixos (mm): 3.200

Altura do solo (mm): 135

Bitola dianteira: 1720 mm

Bitola traseira: 1710 mm

Ângulo máximo de abertura das portas traseiras: 180°

Portas Traseiras: 1562 x 1441 mm

Porta lateral corredeira: 1265 x 1449 mm

Altura do piso ao vão de carga: Porta corredeira: 530 mm / Portas traseiras: 570 mm

000015

Dimensões Internas

Altura nos assentos anteriores: 462mm

Reservatórios

Câmbio e diferencial: 2,5 L

Óleo para direção hidráulica: 1,3 L

Sistema de arrefecimento: 13,0 L

Carter: 5,3 L

Óleo de freio: 0,6 L

Junta homocinética e coifa (cada): 0,231 kg

Carter e filtro de óleo (troca): 5,9 L

Tanque de Combustível (reserva): 80 L (incluindo Reserva de 8 a 10 L)

Reservatório limpador vidros: 4,2 L

IMPLEMENTAÇÃO:

Capa em Courvin para assento original do motorista

Assentos Reclináveis 14010C - Revestidos em Courvin

Cinto de Segurança abdominal

Readequação cinto de segurança retrátil dianteiro meio carroneiro

FORRAÇÃO INTERNA DE TETO E LATERAIS (SALÃO PASSAGEIROS)

Com MDF de 9mm e acabamento em tecido veludo cinza claro e laterais em courvin automotivo

Piso confeccionado com MDF 09mm, revestido em verniz automotivo ou material anti-derrapante

no salão de passageiros

Revestimento piso cabine motorista

Forração das elevações dos pneus em carpet automotivo

Iluminação no compartimento passageiro composta por duas lampadas embutidas

Feltro para vedação e isolamento, tanto de calor quanto ruídos

Martelinho de emergência



Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

ORCAMENTO

1 mensagem

000016

Carlos Roberto Galliazzi <Carlos.Galliazzi@formularenault.com.br>
Para: "marciomartins60@gmail.com" <marciomartins60@gmail.com>

13 de agosto de 2015 16:56

Boa tarde Marcelo !

segue em anexo o orçamento do Master minibus 16 lugares

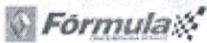
qualquer dúvida entre em contato comigo que estarei a disposição

atenciosamente

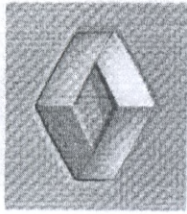
Carlos Galliazzi
Vendedor de veículos
veículos novos
Formula Renault Maringá
44-9979-0080
44-3032-5700
www.formularenault.com.br

De: forls09@grupobarigui.com.br <forls09@grupobarigui.com.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de agosto de 2015 17:52
Para: Carlos Roberto Galliazzi
Assunto: ORCAMENTO

scan



Untitled_20150813_165146.jpg
381K



Fórmula

CONCESSIONÁRIA RENAULT



ORÇAMENTO

000017

- Master Minibus executiva L3H2 – 2015/2016 – 16 LUGARES (15 + 1)

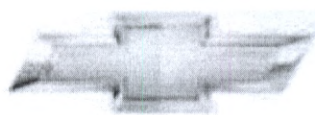
itens de série:

- ar condicionado com saídas traseiras
- direção hidráulica
- vidros elétricos
- travas elétricas
- tacógrafo digital
- retrovisores elétricos com dupla visão
- contagiros
- 2 tomadas 12V
- brake light
- freios abs
- air bag
- faróis com regulagem de altura
- protetor do cárter e caixa de câmbio
- sistema de travamento automático das portas a 6km/h
- chave com sistema de travamento a distância
- retrovisores externos com setas de direção
- câmbio manual de 6 marchas
- corrente de distribuição do motor (não possui correia dentada, menor custo de manutenção)
- revisões a cada 20.000 km ou 1 ano (o que vencer primeiro)
- garantia de 1 ano
- motor 2.3 diesel turbo intercooler
- capacidade do tanque de combustível de 100 litros (maior autonomia)
- cor branca
- valor R\$ 146.810,00

atenciosamente

Fórmula Renault Maringá
Av. Colombo 3981 - zona 07
Maringá - PR

01.304.124/0006-387
FÓRMULA COMÉRCIO DE
AUTOMÓVEIS LTDA
AV. COLOMBO, 3981
ZONA 07 - CEP 87030-120
MARINGÁ - PR



ZACARIAS

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
SECRETARIA DE SAÚDE
MARIALVA – PR**

000018

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada General Motors do Brasil Ltda, estabelecida a Avenida Tuiuti, 445, em Maringá PR, apresenta sua Proposta Técnica e de Preços, referente ao veículo abaixo descrito:

PROPOSTA COMERCIAL: GM/CLASSIC LS 1.0 – 2015/2016

Veículo marca **CHEVROLET/CLASSIC 1.0 LS**, 0km, ano 2015/2015, **tipo sedan**, com motor bi-combustível, 8 válvulas, com 4 cilindros, com potência de 77 cv a gasolina e 78 cv a álcool, com 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré, equipado com **ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, freios ABS, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, alarme**, painel com tacômetro, hodômetro digital (total/parcial), relógio digital, rodas de aço aro 13", pneus 165/70/R13, cintos de segurança com regulagem em altura, desembaçador do vidro traseiro, espelhos retrovisores externos com comando interno, para-choques, frisos e retrovisores da cor do veículo, vidros verdes, **reservatório de combustível de 54 (cincoenta e quatro) litros, capacidade do porta malas para 425** (quatrocentos e vinte e cinco) litros, banco traseiro com encosto para cabeça, bancos dianteiros individuais reclináveis com apoios sólidos para cabeça. Veículo na cor Branco Summit, com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/UNITÁRIO: R\$ 35.890,00

VALIDADE DA PROPOSTA: Preços sujeitos alteração de preços conforme tabela GENERAL MOTORS DO BRASIL.

PRAZO DE ENTREGA: Veículos em estoque ou em até 45 (quarenta e cinco) dias, após pedido junto a fábrica.

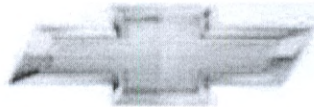
Maringá, 14 de Agosto 2015.

Atenciosamente,

H Junior
Vendas a Governo
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
44 - 3261 3000 - 9924 0984
hjuniior.vendas@gmail.com

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 79.138.608.0001/37 – IE: 701.0220410
Avenida Tuiuti, 445 CEP: 87.040.360 – MARINGÁ PR
FONE: 44 3261 3000 – FAX: 44 3261 3030
www.zacarias.com.br

**ZACARIAS****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
SECRETARIA DE SAÚDE
MARIALVA – PR****000019**

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada General Motors do Brasil Ltda, estabelecida a Avenida Tuiuti, 445, em Maringá PR, apresenta sua Proposta Técnica e de Preços, referente ao veículo abaixo descrito:

GM/ COBALT 1.4 LT - EconoFlex – 2015/2015

Veículo **CHEVROLET/ COBALT LT 1.4**, Econoflex, 0km, ano 2015/2015, tipo sedan, com motor bi-combustível, 8 válvulas, com 4 cilindros, com potência de 97 cv a gasolina e 102 cv a etanol, câmbio manual com 5 marchas a frente e 1 a ré, com 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, equipado com os seguintes itens: ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos das portas dianteiras, coluna de direção com regulagem em altura, alarme anti furto, banco do motorista com regulagem em altura, Rádio CD Player, rodas de aço aro 15", air bag duplo frontal, sistema de freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem), reservatório de combustível de 54 (cinquenta e quatro) litros, capacidade do porta malas para 563 (quinhentos e sessenta e três) altura de 1520 mm, comprimento 4479 mm, entre eixos 2620 mm. Veículo na cor Branco.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: R\$ 51.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: Preços sujeitos alteração de preços conforme tabela GENERAL MOTORS DO BRASIL.

PRAZO DE ENTREGA: Veículos em estoque ou em até 45 (quarenta e cinco) dias, após pedido junto a fábrica.

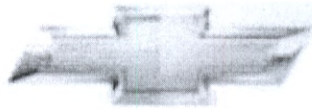
Maringá, 14 de Agosto 2015.

Atenciosamente,

Junior
Vendas a Governo
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
44 – 3261 3000 – 9924 0984
hjunior.vendas@gmail.com

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 79.138.608.0001/37 – IE: 701.0220410
Avenida Tuiuti, 445 CEP: 87.040.360 – MARINGÁ PR
FONE: 44 3261 3000 – FAX: 44 3261 3030
www.zacarias.com.br



ZACARIAS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
SECRETARIA DE SAÚDE
MARIALVA – PR

000020

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada General Motors do Brasil Ltda, estabelecida a Avenida Tuiuti, 445, em Maringá PR, apresenta sua Proposta Técnica e de Preços, referente ao veículo abaixo descrito:

GM/PRISMA LT 1.4 – 2015/2015

Veículo marca **CHEVROLET/PRISMA 1.4 LT**, 0km, ano 2015/2015, tipo SEDAN, com motor bi-combustível, 8 válvulas, com 4 cilindros, com potência de 98 cv a gasolina e 106 cv a álcool, com 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré, equipado com os seguintes itens de série: ar condicionado, direção hidráulica, alarme anti-furto, trava elétrica da tampa de combustível, trava elétrica nas portas, vidro elétrico nas portas dianteiras, air bag duplo, freios ABS, , abertura do porta malas por controle remoto, banco traseiro rebatível, chave tipo canivete dobrável, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, coluna de direção com regulagem em altura, maçanetas externas na cor do veículo, roda de aço aro 15", pneus 185/65 R15", com calotas integrais, reservatório de combustível de 54 (cinquenta e quatro) litros, capacidade do porta malas para 500 (quinhentos) litros, entre eixos de 2528 mm. Veículo na cor Branco. Com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN. Demais características técnicas vide prospectos.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: R\$ 54.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: Preços sujeitos alteração de preços conforme tabela GENERAL MOTORS DO BRASIL.

PRAZO DE ENTREGA: Veículos em estoque ou em até 45 (quarenta e cinco) dias, após pedido junto a fábrica.

Maringá, 14 de Agosto 2015.

Atenciosamente,

H Junior
Vendas a Governo
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
44 – 3261 3000 – 9924 0984
hjunior.vendas@gmail.com

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 79.138.608.0001/37 – IE: 701.0220410
Avenida Tuiuti, 445 CEP: 87.040.360 – MARINGÁ PR
FONE: 44 3261 3000 – FAX: 44 3261 3030
www.zacarias.com.br



Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

000021

ZACARIAS VEÍCULOS - BONSAI MOTORS - PROPOSTA VEÍCULOS

1 mensagem

JUNIOR Licitações <hjunior.vendas@gmail.com>

14 de agosto de 2015 15:11

Para: marciomartins60@gmail.com

Marcelo,

Segue proposta da ZACARIAS VEÍCULOS:

- CLASSIC 1.0: Veículo 1.0 completo
- PRISMA 1.4: Veículo tipo SEDAN
- COBALT 1.4: Veículo tipo SEDAN

BONSAI MOTORS:

- VERSA 1.6 - Veículo tipo SEDAN.

Grato,

Junior

Vendas a Governo

44 **9924 0984** TIM (WhatsApp)44 **8815 1730** CLARO44 **9107 3423** VIVO**2 anexos****PROPOSTA MARIALVA - CLASSIC - PRISMA - COBALT 2015.pdf**

298K

**PROPOSTA NISSAN VERSA 1.6 - PREFEITURA MARIALVA - SAÚDE.pdf**

271K



Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

000022

COTAÇÃO NISSAN MARCH 1.0

1 mensagem

Antonio Carlos <vendadireta@bonsaimotors.com.br>

18 de agosto de 2015 08:34

Para: "marciomartins60@gmail.com" <marciomartins60@gmail.com>

A/T - Marcio

Segue abaixo cotação:

NISSAN MARCH 1.0 S

2015/16

Cor Branca

Preço Público.....R\$38.990,00

Ítems de série:

- Ar- Condicionado;
- Direção Elétrica;
- Vidros Elétricos;
- Air-Bag duplo.

Segue Ficha Técnica com as características gerais.

Atenciosamente.

**BONSAI**
MOTORS

Maringá - Cascavel - Pato Branco

**ANTONIO CARLOS STORTO**

Venda Direta



Av. Gaspar Ricardo, 234 - Maringá - Paraná



Fone: (44) 3261-7800



www.bonsaimotors.com.br

**ANTES DE IMPRIMIR, VEJA SE REALMENTE É NECESSÁRIO, AJUDE A PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.**



MARCH 1.0 S.jpg
1367K

[Texto das mensagens anteriores oculto]

daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br <daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br>

11 de agosto de 2015 15:26

Para: Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

Marcio, lembrando que a Fiat consegue no maximo 15+1 LUGARES. (15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA)

000023

ATT:

Daniel Sandri
Consultor de Venda Externa
(044) 9729-8538

----- Mensagem original -----

De: "Marcio Martins" <marciomartins60@gmail.com>

Para: "daniel sandri" <daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 11 de agosto de 2015 12:25:44

Assunto: Re: orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DUCATO multi 16 LUGARES.pdf

202K

Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

11 de agosto de 2015 19:01

Para: daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br

Ok sem problema

[Texto das mensagens anteriores oculto]



VIA VERDI VEÍCULOS LTDA

AV. COLOMBO, Nº 8.800 – MARINGÁ / PARANÁ

Fone: 44-2101-8841 / Fax: 44-2101-8800

CNPJ - 01.468.885/0001-10

000024

À
Prefeitura de Marialva-PR



NOVO DUCATO MULTI TA 16 LUGARES 2.3 DIESEL 2015

Total R\$ 126.800,00(Cento e vinte e seis mil e oitocentos reais)

Opcionais

*Ar condicionado com duto central.

***Kit Plus**

(Banco do motorista com regulagem em altura, Kit Elétrico (Vidros elétricos dianteiros, Predisposição para rádio (2 alto-falantes e Antena), Retrovisores externos elétricos), Travas elétricas)

*Estribo lateral.

*Insufilme

Cor

- Branco Banchisa

Itens de Série

- Alternador de 150 A

- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Banco do passageiro biposto
- Brake light
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura
- Conta-giros
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Faixas nas colunas
- Faróis com regulagem elétrica de altura
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freio a disco nas 4 rodas
- Freios ABS
- Janela corrediça 2ª fila
- Kit Anteparo do Motor
- Modanatura lateral
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Pneus 205/70 R15
- Porta lateral corrediça
- Relógio digital
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Tacógrafo
- Vidros climatizados verdes
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível

000025

Ficha Técnica

Motor

Número de cilindros: 4 em linha

Posição do motor: Transversal anterior

Taxa de compressão: 16,2:1

Nº de válvulas por cilindro: 4 no cabeçote

Cilindrada total (cc): 2.287

Potência máxima (cv): 127 a 3.600 rpm

Torque máximo (kgf.m): 32,6 a 1800 rpm

Diâmetro X Curso: 88 mm x 94 mm

Ciclo Tempos: DIESEL - 4

Aspiração: turboalimentado com intercooler

Bloco (material): ferro fundido

Cabeçote (material): alumínio

Numero Mancais: 5

Tipo de Pistões: com pino flutuante

Número de anéis de segmento: 3

Filtro de Ar: a seco

Tensão: 12,0 V

Alternador: 150 A (14,0 V)

Bateria: 95,0 Ah 450 A

Faixa refletiva

Extintor ABC 04 Kg com Suporte de Fixação

Tacografo Digital Seva

000026

Console acabamento Ar condicionado

Estribo lateral direito Longo

Preparação para instalação de auto-falantes

Bagageiro longo em baixo dos ultimos

Porta Pacotes interno lateral esquerda revestido em courvin com detalhes em

Tecido - medidas aproximadas 3,25 comp X 35cm prof. X 28cm altura

Porta Pacotes interno lateral direita revestido em courvin com detalhes em

Tecido - medidas aproximadas 1,40 comp X 35cm prof. X 28cm altura

Cortina em tecido para vidros laterais e porta traseira

DANIEL LUIS SANDRI

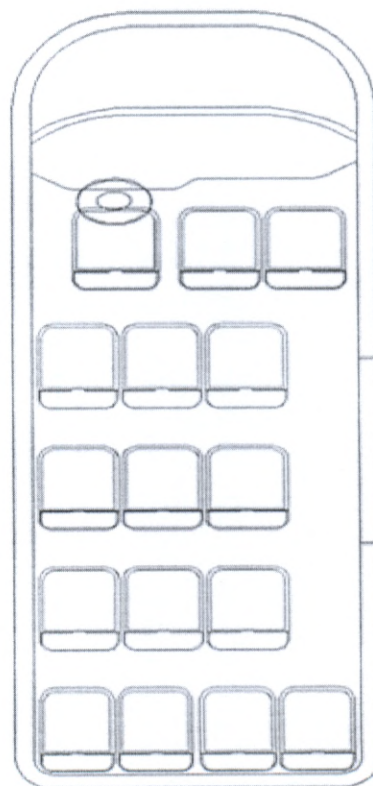
LICITAÇÕES

44-2101-8844 / 44-9729-8538

daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br

Maringá, 11 de Agosto de 2015

*** VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS**





VIA VERDI VEÍCULOS LTDA
AV. COLOMBO, Nº 8.800 – MARINGÁ / PARANÁ
Fone: 44-2101-8841 / Fax: 44-2101-8800
CNPJ - 01.468.885/0001-10

000027

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA- PR



NOVO PALIO FIRE 1.0 FLEX 2016 4P
R\$ 35.870,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta reais)

OPCIONAIS

Kit Celebration 2

(Ar-condicionado, Direção hidráulica, Travas elétricas, Vidros elétricos dianteiros)

COR

BRANCO BANCHISA

Revestimento

- Malha Kotzen

Itens de Série

000028

- Alça de segurança dianteira lado passageiro
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Bancos com assento anti-submarining
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Brake light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Coluna de direção articulada com deformação programada
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Econômetro
- Espelho no para-sol lado passageiro
- Faróis biparábola com canhões e moldura cromada
- Fiat Code 2ª geração
- Grade frontal cromada
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador digital do nível de combustível
- Indicador gradual de temperatura da água
- Inibidor de marcha à ré
- Luz de leitura dianteira
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Motor Fire 1.0 8V Flex
- Painel de instrumentos bicolor
- Painéis de porta integrais
- Pára-choques na cor do veículo
- Relógio digital
- Retrovisor interno com função dia/noite
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- Rodas de aço estampado 5.0 x 13" + Pneus 165/70 R13
- Tomada 12V
- Ventilador de 3 velocidades com recírculo
- Vidros climatizados verdes
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Válvula antirrefluxo de combustível.

Ficha Técnica

Motor

Número de cilindros: 04 em linha

Posição do motor: Transversal anterior

Nº de válvulas por cilindro: 2

Cilindrada total (cc): 999

Potência máxima (cv): 73,0 (G) / 75,0 (E) a 6.250 rpm

Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 4.500 rpm

000029

Alimentação

Combustível: Gasolina / Etanol

Câmbio e embreagem

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré

Tração: Dianteira com juntas homocinéticas

Sistema de freios

De serviço: Hidráulico c/ comando a pedal

Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulação automática de jogo

Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante

Suspensão dianteira

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET (Amortecedores POWER SHOCK p/ opc. Direção Hidráulica)

Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, sem barra estabilizadora.

Suspensão traseira

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET. (Amortecedores POWER SHOCK p/ opc. Direção Hidráulica)

Tipo de suspensão traseira: Com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais

Direção

Tipo de direção: Mecânica (opcional Hidráulica) com pinhão e cremalheira

Rodas

Pneus: 165/70 R13" 79T - Pneus Verdes (opc. 175/65 R14" 82T - Pneus Verdes)

Aro: 5,0 x 13 de aço estampado

Peso do veículo

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 Kg

Carga útil (com condutor): 400 Kg (máx de 50,0 Kg sobre o bagageiro do teto)

Em ordem de marcha (Std A): 950 Kg

Dimensões externas

Capacidade de Passageiro: 5

Capacidade do porta-malas (litros): 290

Tanque de combustível (litros): 48

Comprimento do veículo (mm): 3.827

Largura do veículo (mm): 1.634

Altura do veículo (mm) : 1.433

Entre-Eixos (mm): 2.373

Altura do solo (mm): 145

Compartimento p/ bagagem - bco posição normal: 290 L

Desempenho

0 a 100 km/h: 13,8 s (Gasolina) ; 13,4 s (Etanol)

Velocidade máxima: 156,0 Km/h (Gasolina) ; 157,0 Km/h (Etanol)

000000

Maringá, 07 de Agosto de 2015

*** VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS**

DANIEL LUIS SANDRI

LICITAÇÕES

44-2101-8841 / (44) 9729-8538

daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br



Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

000031

orçamento

5 mensagens

Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>
Para: daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br

7 de agosto de 2015 15:50

boa tarde, como vc me pediu segue descrição do veículo.
um fiat pailo 4 portas com direção idraulica e ar condicionado
na cor branca
obsevação são dois veiculos para orça
orça eles tambem com vidro eletrico para mim fazer uma base ok
ATT: Marcelo
prefeitura de marialva
44 99526621

daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br <daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br>
Para: Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

7 de agosto de 2015 16:14

Marcelo, segue em anexo modelos de veiculos assim solicitados por você, lembrando que o PALIO FIRE vem basico de fabrica e portanto coloquei o kit celebretion 2 (ar-direção-vidros eletricos na frente e travas eletricas). Ja o PALIO ATTRACTIVE 1.4 ja vem com esses opcionais de fabrica.

Qualquer duvida ou alteração estarei a inteira disposição.

Att:

Daniel Sandri
Consultor de Venda Externa
(044) 9729-8538

----- Mensagem original -----

De: "Marcio Martins" <marciomartins60@gmail.com>
Para: "daniel sandri" <daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 7 de agosto de 2015 15:50:54
Assunto: orçamento
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

palio Attractive 1.4 EVO.pdf
167K

orçamento palio fire 4 portas completo.pdf
119K

Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>
Para: daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br

11 de agosto de 2015 12:25

Boa tarde,
Segue descrição do veículo vam 16 lugares mais 1, vidros elétricos travas elétricas ar condicionado
direção hidráulica porta malas, porta trecos no interior insufilme cortinas e poltronas reclináveis estrivo
lateral
Carro na cor branca
Observação vidro travas direção e ar condicionado originais de fabrica
ATT: Marcelo marialva
44 99526621

Ofício nº. 193/2015

GAB

Marialva, 31/08/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 20 e 25/08/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000033

Ofício nº. 193/2015
DC/bsm

Marialva, 31/08/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 193/2015, expedido por Vossa Senhoria em 31/08/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 20 e 25/08/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.1.034.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.033.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08.003.08.244.0006.2.093.4.4.90.52.00.00. - 31859 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.36.00.00. - 31859 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 193/2015

Marialva, 31/08/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015, sob regime de Menor Preço por item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 20 e 25/08/2015, dos senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$-264.790,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 07.002.10.302.0008.1.034.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.033.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08.003.08.244.0006.2.093.4.4.90.52.00.00. - 31859 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.36.00.00. - 31859 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000035

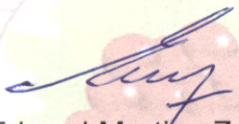
Ofício nº. 193/2015
DLC

Marialva, 31 de agosto de 2015

Ilmo Dr.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 113/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração



Parecer nº. 193/2015

000036

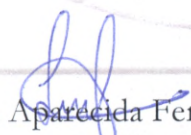
Marialva, 31/08/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 113/2015, que objetiva a aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 193/2015
GAB

000037

Marialva, 31/08/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 113/2015, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal





000038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2015****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000039

2.3.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000040

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



000041

5 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).



000042

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 **se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



000043

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 113/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 113/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000044

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 113/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000045

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço Por Item**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



000046

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



000047

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº.

07.002.10.302.0008.1.034.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.033.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08.003.08.244.0006.2.093.4.4.90.52.00.00. - 31859 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.36.00.00. - 31859 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-264.790,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).**

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



000048

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;



000049

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



000050

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá



000051

exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contraturalmente imprevistas desmobilizações e



000052

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



000053

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



000054

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 03 de setembro de 2015 a 16 de setembro de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido



000055

o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2015.


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



000056

ANEXO I**Pregão Presencial nº 113/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015.

Valor Máximo R\$-264.790,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	Veículo automotor, no mínimo 04 portas, .Capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei; . Ano/Modelo 2015/2015, zero km; . Mecânico; . Cor branca; . Cilindrada mínima 1.0; . bi-combustível;	Unidade	01	30.380,00	30.380,00
2	Veículo automotor, no mínimo 04 portas; .Cor branca; .Capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, .Zero km ano/modelo 2015, .Motor no mínimo 1.0 bicom bustível; .Ar condicionado de fábrica;	Unidade	03	35.870,00	107.610,00



000057

	.Direção hidráulica de fábrica, .Travas elétricas de fábrica, .Vidros dianteiros elétricos de fábrica.				
3	Veículo tipo van, com 16 lugares, 15 passageiros e 01 motorista, com direção hidráulica de fábrica, com ar condicionado para motorista e passageiros de fábrica, vidros elétricos de fábrica, travas elétricas nas 04 portas de fábrica, com portas malas, com porta trecos, com isofix em todos os vidros, com poltronas executivas incluindo motorista e seus respectivos cintos de segurança, com cortinas, com estribo lateral em alumínio.	Unidade	01	126.800,00	126.800,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.



000058

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.





ANEXO II

Pregão Presencial nº 113/2015

000059

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 113/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



ANEXO III

000060

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 193/2015

Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **113/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000061

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 193/2015

Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

000062

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 193/2015

Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 113/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de XXXX

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000063

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 193/2015

Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000064

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 193/2015

Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ nº.-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **113/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000065

ANEXO VIII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA...**, pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **113/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE



000066

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.



000067

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



000068

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



000069

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



000070

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015, pelo Menor Preço Por Item.

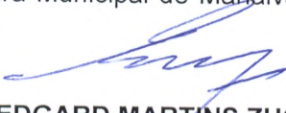
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 16 de setembro de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 16 de setembro de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2015.


EDGARD MARTINS ZUCOLI

Secretario Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 280/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que às 14:30 horas do dia 16 de Setembro de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitação no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o objeto: Registro de preços para aquisição de blocos de meio-fio em concreto, pisos de concreto e intertravados a serem utilizados em praças, parques e jardins, entre outros Município de Cianorte.

seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site portal.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro.

Assinatura do Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Agosto de 2015.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações



PORTARIA Nº. 3059/2015

SÚMULA: Dispõe sobre carga horária do grupo ocupacional profissional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa, RESOLVE:

1ª- Aumentar a jornada de trabalho da Servidora JULIANA ZANON FERREIRA, RG nº. 8.178.120-8 SSP-PR, e CPF nº. 046.883.599-77, titular do cargo de provimento efetivo do quadro pessoal permanente desta Prefeitura, de "PSICOLOGA", para 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente, conforme ofício nº. 249/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 1º, Parágrafo 2º e 3º da Lei Municipal nº. 1154/2008, a partir do dia 01 de Setembro de 2015, até ulterior deliberação.

2ª- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 3060/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Conceder os 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a servidora PRISCILA GRAZIELE CONSTANTIN DE MATOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FONOAUDIOLOGA, referente ao Quinquênio compreendido de 08.2010 à 08.08.2015, a partir do dia 01 de setembro de 2015 até 30 de novembro de 2015, de conformidade com o que dispõe o Art. 106, da Lei Complementar nº. 65/2007.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇO - 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 22 de setembro de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO, para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, sob empreitada global tipo menor preço GLOBAL.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 04 de Setembro de 2015, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 27 de agosto de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

000071



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 16 de setembro de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 16 de setembro de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou

compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI

Secretário Municipal de Administração



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 264/2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

LICITAÇÃO

VALOR

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO

LEGISLAÇÃO

DATA

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

: ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 04.291.535/0001-10)

: Aquisição de materiais de limpeza destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura.

: Pregão Nº 91/2015

: O valor do presente Contrato importa em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

: Prazo de 12 (doze) meses.

: A execução será conforme a demanda.

: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.

: 24 de agosto de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 266/2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

LICITAÇÃO

VALOR

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO

LEGISLAÇÃO

DATA

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

: D'VILLE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA. (CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12)

: Aquisição de materiais de limpeza destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura.

: Pregão Nº 91/2015

: O valor do presente Contrato importa em R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

: Prazo de 12 (doze) meses.

: A execução será conforme a demanda.

: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.

: 24 de agosto de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Manoel RibasPREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO PARANÁCONTRATO Nº 70/2015 -
EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srª. Elizabeth Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.119.609 2 SSP/PR e do CPF/MF N° 640.968.749-49.

CONTRATADA: CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.423.582/0001-93, localizada à Av. Paraná nº 1265 - Centro, na cidade de Ivaiporã - Estado do Paraná; vencedora do Processo Administrativo nº 78/2015 - PMMR, Modalidade de Pregão Presencial nº 46/2015 - PMMR, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Luis Carlos Favarin, portador da Cédula de Identidade nº 1.600.491-0 SESP/PR, CPF nº 279.992.119-15 e pela sua Sócia Administradora, Senhora Claudete Aranzanas Favarin, portadora da Cédula de Identidade nº 4.672.332-5 SESP/PR, CPF nº 661.631.709-97; ambos residentes e domiciliados na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresas(s) para o fornecimento à Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, PR, de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, em atendimento ao convênio nº 284/2013, para uso na Casa Abrigo do Município de Manoel Ribas - Paraná, com discriminações e especificações constantes na Proposta de Preços da empresa contratada e estipulado na Clausula Primeira do Contrato nº 69/2015 - DL/PMMR, do qual originou-se este extrato, decorrente do Processo Administrativo nº 78/2015 - PMMR - Modalidade de Pregão Presencial nº 46/2015 - PMMR, homologada pela CONTRATANTE em 26/08/2015.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos oriundos da aquisição do objeto será efetuado em moeda brasileira corrente, a prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto a contento, mediante a apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS e outros documentos que a Secretaria Municipal de Finanças julgar necessário.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregues de acordo como pedido efetuado pela Secretaria de Compras, no prazo de 15 dias após emissão do pedido enviado pela Secretaria, na Secretaria de Assistência Social.

GARANTIA: Para os eletroeletrônicos e eletrodomésticos garantia de 12 (doze) meses a contar da data da nota fiscal emitida a contento. Para os móveis garantia de fábrica, e garantia pela empresa contratada de no mínimo 03 (três) meses a contar da data da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.369,80 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Manoel Ribas, 28 de Agosto de 2015

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
ELIZABETH STIPP CAMILO - PREFEITA
RG 4.119.609.2 SSP/PR - CPF nº 640.968.749-49

CONTRATADA

CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA ME
CNPJ nº 09.423.582/0001-93

Av. Paraná nº 1265 - Centro - Ivaiporã - PR

Luis Carlos Favarin - CPF nº 279.992.119-15 - Sócio Administrador
Claudete A. Favarin - CPF nº 661.631.709-97 - Sócia Administradora

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
536953015

Documento emitido em 14/09/2015 14:44:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9528 | 02/09/2015 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
DO DO PARANÁ

Nº 73/2015 - DL/PMMR
EXTRATO

000072

oio de Manoel Ribas, Estado do Paraná,
erno, com sede à Rua 07 de Setembro nº
.740.811/0001-28, neste ato devidamente
Municipal, em pleno exercício de seu
Elizabeth Stipp Camilo, residente e
Manoel Ribas - Pr, portadora da Cédula
de Identidade RG nº 4.119.609 2 SSP/PR e do CPF/MF N°

640.968.749-49.

CONTRATADA: PETERSON ROCHA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.804.135/0001-87, localizada na Av. Souza Naves, nº 970, centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná; vencedora do Processo Administrativo nº 78/2015 - PMMR, Modalidade de Pregão Presencial nº 46/2015 - PMMR, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Peterson Rocha da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 12.783.125-4 SESP/PR, CPF nº 103.160.389-11; residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresas(s) para o fornecimento à Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, PR, de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, utensílios domésticos, roupas de cama e gêneros alimentícios, em atendimento ao convênio nº 284/2013, para uso na Casa Abrigo do Município de Manoel Ribas - Paraná, com discriminações e especificações constantes na Proposta de Preços da empresa contratada e estipulado na Clausula Primeira do Contrato nº 73/2015 - DL/PMMR, do qual originou-se este extrato, decorrente do Processo Administrativo nº 78/2015 - PMMR - Modalidade de Pregão Presencial nº 46/2015 - PMMR, homologada pela CONTRATANTE em 26/08/2015.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos oriundos da aquisição do objeto será efetuado em moeda brasileira corrente, a prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto a contento, mediante a apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS e outros documentos que a Secretaria Municipal de Finanças julgar necessário.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue de acordo como pedido efetuado pela Secretaria de Compras, no prazo de 15 dias após emissão do pedido enviado pela Secretaria, na Secretaria de Assistência Social.

GARANTIA: Para os eletroeletrônicos e eletrodomésticos garantia de 12 (doze) meses a contar da data da nota fiscal emitida a contento. Para os móveis garantia de fábrica, e garantia pela empresa contratada de no mínimo 03 (três) meses a contar da data da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.574,38 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Manoel Ribas, 31 de Agosto de 2015

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
ELIZABETH STIPP CAMILO - PREFEITA
RG 4.119.609.2 SSP/PR - CPF nº 640.968.749-49

CONTRATADA

PETERSON ROCHA DA SILVA - ME
CNPJ nº 15.804.135/0001-87
Av. Souza Naves, nº 970 - Centro - Ivaiporã - PR
Peterson Rocha da Silva - Sócio Administrador
CPF nº 103.160.389-11

R\$ 408,00 - 74311/2015

Marialva**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/ modelo 2015, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 16 de setembro de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 16 de setembro de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufavina.com.br Marialva-Pr, 31 de agosto de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 432,00 - 74314/2015

R\$ 96,00 - 74151/2015



PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Transporte Terrestre de Pacientes Em Ambulância Utí Móvel Tipo D - Secretaria Municipal da Saúde.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR
HUMANIZA TRANSPORTES LTDA - ME	08.870.837/0001-01	R\$ 238.000,00
ITEM: 01	VALOR TOTAL	R\$ 238.000,00

Castro-PR, 1º de setembro de 2015.

REINALDO CARDOSO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2015

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais que Serão Utilizados No Centro da Juventude Wallace Thadeu de Mello e Silva - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. EMISSÃO: 01/09/2015. ABERTURA: 21/09/2015. HORÁRIO: 09:00 HORAS. VALOR MÁXIMO: R\$ 49.476,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Prazo de Recurso ao Edital: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 3906-2056 - site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendnet/> - e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2015

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para As Diversas Secretarias Municipais - Recursos: Livres. EMISSÃO: 31/08/2015. ABERTURA: 16/09/2015. HORÁRIO: 09:00 HORAS. VALOR MÁXIMO: R\$ 484.603,75 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendnet/> - e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2015

Objeto: Aquisição de Material de Expediente Para Diversas Secretarias e Diretorias Municipais - Recursos: Livres. EMISSÃO: 31 DE AGOSTO DE 2015. ACOLHIMENTO PROPOSTAS: ATÉ 08H30 AGOSTO DE 2015. ABERTURA DE 2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2015. VALOR MÁXIMO: 13H00 DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 308.149,35 (Trezentos e oito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Email: licitacao.castro@gmail.com

JUCINEI IANKE
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2015

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Para O Hospital Anna Fionillo Menarim - Recursos: Bloco de Investimento Na Rede de Serviços de Saúde - Portaria Nº 204-Gm - Secretaria Municipal de Saúde. EMISSÃO: 31/08/2015. ABERTURA: 17/09/2015. HORÁRIO: 09:00 HORAS. VALOR MÁXIMO: R\$ 449.520,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais). PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendnet/> - e-mail: licitacao.castro@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2015

Objeto: Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal - Recursos: Livres - Secretaria Municipal de Saúde. EMISSÃO: 31/08/2015. ABERTURA: 18/09/2015. HORÁRIO: 09:00 HORAS. VALOR MÁXIMO: R\$ 8.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais). PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendnet/> - e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015090200238

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2015

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital. Data: 17 de setembro de 2015 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 1º de setembro de 2015.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 71/2015

Objeto: Registro de Preços, visando eventuais contratações de serviços de RECAPAGEM DE PNEUS, para atender esta Municipalidade. Horário: 09:00 horas. Data: 16/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

PREGÃO Nº 72/2015

Objeto: Registro de Preços, para Eventuais Contratações de Serviços de Registrador, Encanador, Pedreiro e Perfuração de Fossa, para manutenção predial dos prédios Públicos desta Municipalidade. Horário: 09:00 horas. Data: 17/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

PREGÃO Nº 73/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PINTURA, para manutenção dos prédios Públicos desta Municipalidade. Horário: 14:30 horas. Data: 17/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

PREGÃO Nº 74/2015

Objeto: Registro de Preços Visando Eventuais Contratações de Serviços de Torno, Embuchamento e Solda Elétrica Em Geral, para atender a Secretaria de Viação e Obras públicas deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 18/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

PREGÃO Nº 75/2015

Objeto: Registro de Preços, Visando Eventuais Contratações de Serviços de Hospedagens Na cidade de Goioerê, para atender as Secretarias deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 17/09/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê-PR, 31 de agosto de 2015.
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

A Prefeitura Municipal de Ivaté, torna público a suspensão, por prazo indeterminado, da sessão pública do Pregão Presencial nº 29/2015-PMI, para alterações do objeto.

Ivaté-PR, 28 de agosto de 2015.
HUMBERTO APARECIDO MILANI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2015

O Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço e em regime de contratação por Empreitada por Preço Global, que fará às 14 horas do dia 05 de outubro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça do Café, nº. 22 - Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, visando a contratação de empresa para a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Jandaia do Sul, contemplando a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Cambará, as Estações elevatórias de Esgoto EEE-01, EEE-02, EEE-03, EEE-04 e EEE-06 e suas respectivas Linhas de Recalques e Interceptores, conforme Termo de Compromisso nº. TC/PAC 0104/2012 - FUNASA.

Valor Máximo: R\$ 7.734.031,16 (sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trinta e um reais e dezesseis centavos).
Informações: Telefone (43) 3432-9250, email: licitacao@jandaiaodossul.pr.gov.br

Edital e anexos: colocados a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, nos horários das 08h às 11 h e das 13 h às 17 h e no site www.jandaiaodossul.pr.gov.br.
Documentação técnica: disponibilizada em CD no setor de Licitações deste município

Jandaia do Sul - PR, 27 de agosto de 2015.
DEJAIR VALÉRIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015

000073

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2015
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 16 de setembro de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 16 de setembro de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3252-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufvina.com.br

Marialva-PR, 31 de agosto de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros.
Tipo: Menor preço, por item.
Recebimento dos Envelopes: Até às 09h30min do dia 17/09/2015. Início do Pregão: Dia 17/09/2015, às 10:00 horas.
Preço máximo: R\$ 254.001,47 (duzentos e cinquenta e quatro mil, um real e quarenta e sete centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 1º de setembro de 2015.
FABIO HENRIQUE GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015
A Prefeitura do Município de Paranaíba-PR, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo decreto nº 2.856/2015, comunica a todos os interessados que houve retificação no edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 039/2015. O Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranaguapregoeira.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-2960.

Paranaguá, 1º de setembro de 2015.
SILVANA DE MORAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015

A Prefeitura do Município de Paranaíba-PR, através de sua Pregoeira oficial, designada pelo decreto 2.856/2015, comunica a todos os interessados que houve alteração no edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 039/2015. O Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranaguapregoeira.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Sendo assim fica prorrogada a data de abertura para o dia 16 de setembro de 2015 às 14:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário comercial ou através do telefone: (41) 3420-6003.

Paranaguá, 31 de agosto de 2015.
MARILETE RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO
Edital nº 1/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 04/2015, de 19/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 03/10/2015, às 10h00min, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2015-PR na modalidade LEILÃO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade
PREGÃO PRESENCIAL, sob o N.º 062/2015-PMS, as empresas:

ROGERIO LUIZ CAVICHILO - ME - CNPJ 80.797.889/0001-19

Sarandi, 14 de setembro de 2015.

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade
PREGÃO PRESENCIAL, sob o N.º 105/2015-PMS, as empresas:

PR TELÉCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ
11.784.531/0001-39 – ITENS: 7, 8 e 10.

S. M. CORREA - ME - CNPJ 12.450.655/0001-40 – ITENS: 1, 2, e 3.

C.A.T. DE OLIVEIRA COMERCIAL ME - CNPJ 11.830.232/0001-93 – ITEM: 5

Sarandi, 14 de setembro de 2015.

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

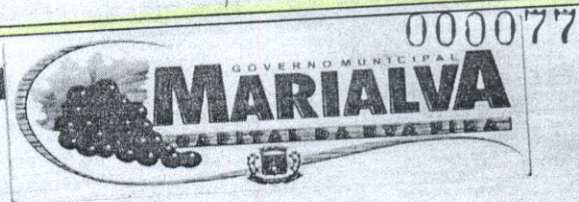
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade
PREGÃO PRESENCIAL, sob o N.º 071/2015-PMS, as empresas:

GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP - CNPJ 03.159.962/0001-86

Sarandi, 14 de setembro de 2015.

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal



Retificação

Pregão Presencial n.º 113/2015

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial n.º 113/2015, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 30 de setembro de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-Pr, em 14 de setembro de 2015.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, a favor da empresa PAPETI & PAPETI - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.447.234/00001-51, para aquisição de 30 (trinta) economizador de gás, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 11 de setembro de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 111/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ N.º 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.668.549/0001-83)
OBJETO : ACRESCIMO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 08.002.08.243.0006.8.077.3.3.90.30.00.00 - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO E 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00 - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO.

LICITAÇÃO : Pregão N.º 39/2013
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 10 de setembro de 2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 40/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ N.º 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : RS TANABE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME. (CNPJ/MF: 15.613.344/0001-43)
OBJETO : REDUÇÃO META-FÍSICA DO PERCENTUAL DE 11,03% (ONZE INTEIROS E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) NA QUANTIDADE TOTAL E MÃO-DE-OBRA DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL.

LICITAÇÃO : TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015
DATA : 11/09/2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 32/2015. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo Van e uma Ambulância de suporte básico tipo B. Novos, destinados a Secretaria de Saúde. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/09/2015 às 09h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Jaboti na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 8h00min às 16h00min. O edital completo disponível no site eletrônico www.jaboti.pr.gov.br.

Jaboti, 10 de setembro de 2015
JOÃO ANTONIO JUVENILINO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
**EXTRATO DO EDITAL Nº 01.03, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2015**

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 03/2015 do Município de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que no período de 21 a 25 de setembro de 2015, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos para a contratação temporária de Médicos para atuar na Secretaria Municipal de Saúde. Mais informações e o inteiro teor deste edital encontram-se publicado no mural da Secretaria de Administração, Diário Oficial e no site: www.lapa.pr.gov.br.

ADILSON JOSE DA FONSECA SANTAREM

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2015**

O(s) Pregoeiro(s) Regina Maria Brunatto e Albenir José Carneiro Pawoski e respectiva equipe de apoio composta por Joel Alves de Oliveira, designados pelo Decreto nº 21.309 de 30 de abril de 2015, da Senhora Prefeita Municipal de Lapa, comunica aos interessados na Aquisição de escavadeira

A licitação totalizou o valor de R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).
O processo foi homologado pela Senhora Prefeita Leila Aubrith Klenk no dia 06 de agosto de 2015.

Lapa-PR, 15 de setembro de 2015
ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2015**

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0013/2015 - Registro de Preços para a Eventual Contratação de Serviços de Execução de Calçadas e de Bases para Academias ao Ar Livre (ALL) em diversos locais do Município de Londrina a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4396 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 14 de setembro de 2015
ROGERIO CARLOS DIAS
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
RETIFICAÇÃO**

No 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2014, publicado no Diário Oficial da União - Seção III, na edição do dia 15/09/15, na página 194. Onde se lê: "aumentar 14,66% ao valor inicial do contrato", leia-se: "aumentar aproximadamente 14,66%, perfazendo um total de R\$ 177.195,69 ao valor inicial do contrato".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015**

Processo Administrativo Nº 193/2015

Fica retificado no Edital do Pregão Presencial nº 113/2015, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 02 de setembro de 2015, no Pá. Página 168, o Anexo I - Termo de Referência, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 30 de setembro de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45h e a abertura às 14:00h.

Marialva-PR, 14 de setembro de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

hidráulica nova de no mínimo 12 (doze) toneladas com rompedor hidráulico acoplado, mini escavadeira hidráulica nova de no mínimo 5 (cinco) toneladas, caminhão leve e caminhões 6x4 com caçamba basculante, como objeto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2015 - PML - do tipo menor preço por item, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nome	Valor Unitário (R\$)	Item	Clas.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 402.800,00	01 - Escavadeira Hidráulica 12 toneladas	1ª
PARANA EQUIPAMENTOS S/A (CURITIBA)	R\$ 169.990,00	02 - Mini - Escavadeira Hidráulica de 05 toneladas	1ª
NORDICA VEICULOS S.A. (MATRIZ)	R\$ 272.000,00	03 - Caminhão 6X4 com caçamba basculante	1ª
COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIE-RO (FILIAR)	R\$ 133.900,00	04 - Caminhão Leve	1ª

A licitação totalizou o valor de R\$ 1.250.690,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa reais).
O processo foi homologado pela Senhora Prefeita Leila Aubrith Klenk no dia 19 de agosto de 2015.

Lapa-PR, 15 de setembro de 2015
REGINA MARIA BRUNATTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015

A Comissão de Licitação constituída pelo Decreto Nº 20.973, de 27 de outubro de 2014, comunica aos interessados na execução dos serviços do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para perfuração de 06(seis) poços artesianos, incluindo material e mão de obra, neste município" - do tipo menor preço por Lote, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação e da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nome	Valor global (R\$)	Lote	Clas.
ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIA- NIOS LTDA	R\$ 138.900,00	01 - Perfuração de 06 (seis) poços artesianos, incluindo material e mão de obra.	1ª

- GABINETE/SESAI/MS, com recursos do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas - IAB-PI. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras-PR, 11 de setembro de 2015
VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015**

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através de sua Pregoeira oficial, designada pelo Decreto 2.856/2015, comunica a todos os interessados que houve alteração no edital de licitação supra citado. A alteração encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, Paranaguá/PR.

Paranaguá, 15 de setembro de 2015
MARILETE RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.953.704/0001-68. DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por 02(dois) meses, contados a partir de 14/09/15 até 14/11/15 e de vigência por 02(dois) meses, contados a partir de 10/12/15 até 10/02/16. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2015.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.953.704/0001-68. DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por 04(quatro) meses, contados a partir de 22/09/15 até 22/01/16 e de vigência por 04(quatro) meses, contados a partir de 21/12/15 até 21/04/16. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2015**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólido urbanos (domiliares e públicos) no Município de Prudentópolis.
Valor estimado: R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).
Data: 29 de setembro de 2015, às 09h30m.

000078

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015. Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 113/2015, cujo aviso foi publicado no DIOE, no dia 02 de setembro de 2015, Edição 9528, Página 30, o Anexo I – Termo de Referência, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 30 de setembro de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-Pr, 14 de setembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 78706/2015

Maripá

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

MUNICÍPIO DE MARIPÁ-CNPJ 95.583.571/0001-02, torna público que recebeu do IAP, a Licença Previa nº40569 com validade até 27/08/2017, para atividade de Loteamento Urbano, Chácara nºs 11 e 12 e parte do lote rural nº1-A.1 da 1ª parte do 33º perímetro, ZONA SUBURBANA, Maripá-PR.

R\$ 24,00 - 79177/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

MUNICÍPIO DE MARIPÁ-CNPJ 95.583.571/0001-02, torna público que recebeu do IAP, a Licença Previa nº40604 com validade até 03/09/2017, para atividade de Lago Municipal, Lotes 01 e 206 B, Loteamento Jardim Maripá, ZONA URBANA, Maripá-PR.

R\$ 24,00 - 79142/2015

Morretes

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015 ID Nº. 098 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES; CONTRATADA: A.A. DA SILVA CARTUCHOS EPP, CNPJ Nº 08.058.231/0001-68 NO VALOR DE R\$ R\$ 190.999,64 (Cento e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)OBJETO: Registro de preços para aquisição de toners e cartuchos, em atendimento as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I. VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses; DATA: 15/09/2015. ASSINADO POR: EXMO SR. HELDER TEÓFILO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL E A SR. ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA PELA EMPRESA A.A. DA SILVA CARTUCHOS EPP.

R\$ 96,00 - 79104/2015

HOMOLOGAÇÃO DE 6º TERMO ADITIVO Tendo em vista a conclusão chegada, referente à prorrogação do CONTRATO Nº 092/2013, referente ao PREGÃO Nº 012/2013, com o objetivo de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Ruas e Logradouros Públicos, com fornecimento de Equipamentos e Ferramentas, pelo período de 07 (sete) meses, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente, após parecer Jurídico favorável, HOMOLOGO a referida prorrogação contratual com a Empresa BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. EPP, CNPJ Nº 04.914.825/0001-72, ficando a mesma convocada para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Morretes-PR, 14 de Setembro de 2015. HELDER TEÓFILO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 96,00 - 79098/2015

Nova América da Colina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
N. 02 ao CONTRATO N. 54/2014

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA", CNPJ nº 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Alexandre Basso.

CONTRATADA: LORENA & DALLAMUTA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.411.113/0001-77 Procópio PR sito a Avenida XV de Novembro, 183 – Porchat, sala 45 – 4º andar.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Tomada de Preço 07/2014.

VIGÊNCIA: 07/10/2015 a 06/10/2016

DO AMPARO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais ASSINATURAS: Ernesto Alexandre Basso – Pref. Lorena – Sócio Proprietário.

Nova América da Colina – Pr, 11 de Setembro de 2015
Ernesto Alexandre Basso - Pref

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
568592415

Documento emitido em 30/09/2015 15:27:29.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9536 | 16/09/2015 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.impressaoficial.pr.gov.br

R\$ 120,00 - 78843/2015

Nova Londrina

000079

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO Nº.011/2014 - REPETIÇÃO

01 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

02 – Contratação de empresa especializada em construção civil, para a prestação de serviços de reforma no Prédio da UBS-Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Martin Fortunato, no município de Nova Londrina, conforme Termo de Adesão nº.115/2014 de Incentivo Financeiro de Custeio para reforma/ou recuperação de Unidade da Saúde da Família do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS., conforme condições fixadas no edital e seus anexos.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos necessários à habilitação preliminar dos proponentes, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na Praça da matriz, nº.261, no dia 06 de outubro de 2015 às 14:30 horário designado para abertura da licitação.

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, sito à Praça da Matriz, 261.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 78760/2015

Palmital

súmula DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação, do Aterro Sanitário e Barracão de Triagem, no município de Palmital – Pr. Cito a Rodovia Moacir Julio Silvestri, Km 03.

Darci José Zolandeck
Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 78804/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação do Aterro Sanitário e Barracão de Triagem nº 1839 – Protocolo: 78500123 válido até 09/02/2015, no município de Palmital – Pr. Cito a Rodovia Moacir Julio Silvestri, Km 03.

Darci José Zolandeck
Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 78808/2015

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 084/2015
PREGÃO Nº 078/2015

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente com as Leis nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais para a Rede Básica de Saúde do município

,60 (cento e oitenta mil duzentos e setenta

o de 2015, às 09h00min.

editais e demais informações poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Administração, na Praça Alípio Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@

1, 11 de setembro de 2015.

IM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 78657/2015



000080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2015****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 30 de setembro de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000081

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 113/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 113/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000082

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 16 de setembro de 2015 a 29 de setembro de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido



000083

	.Direção hidráulica de fábrica, .Travas elétricas de fábrica, .Vidros dianteiros elétricos de fábrica.				
3	Veículo tipo van, Zero kilometro, combustível Diesel, com motor mínima 2,3 L, com teto alto, com porta lateral corrediça, com alarme original de fábrica, com 16 lugares, 15 passageiros e 01 motorista, com direção hidráulica de fábrica, com ar condicionado para motorista e passageiros de fábrica, vidros elétricos de fábrica, travas elétricas nas 04 portas de fábrica, com portas malas, com porta trecos, com isofix em todos os vidros, com poltronas executivas incluindo motorista e seus respectivos cintos de segurança, com cortinas, com estribo lateral em alumínio, capacidade mínima do tanque de combustível de 70 (setenta) litros, com desembaçador com ar quente.	Unidade	01	126.800,00	126.800,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.



000084

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.





000085

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



000086

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;



000087

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



000088

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



PORTARIA Nº 2.897/14

000089

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

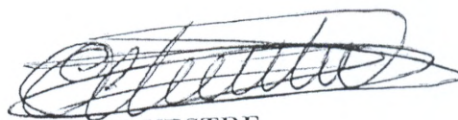
Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

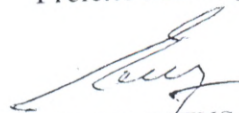
Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno
(Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Dr.ª Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Dept. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Dept. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo



000074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIALVA – PR

Ofício nº 274/2015 – SMS

Marialva, 14 de Setembro de 2015.

¹Senhor Secretário:

Tem o presente, a finalidade requer a alteração na descrição do Item nº 03 – Veículo Tipo Van – do Processo Administração nº 193/2015, que rege o Pregão Presencial nº 113/2015.

Sem mais, aguarda-se pela sua judiciosa manifestação.

Atenciosamente,


Regina M. A. Polessi
Diretora de Saúde
Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde

¹Edgar Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Paço Municipal
Marialva – PR

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	Veículo de passeio, com pintura solida na cor branca, Zero Kilometro, com motor 1.0 bi combustível, com 04 portas, com ar condicionado de fábrica, com direção hidráulica de fábrica, travas elétricas de fábrica, vidros dianteiros elétricos de fábrica.	3	R\$ 35.870,00	R\$ 107.610,00
2	Veículo tipo Van, Zero Kilometro, combustível Diesel, com motorização minina 2,3 L, com motorização minina de 120 cv , com teto alto, com porta lateral corredeira, com alarme original de fábrica, com 16 lugares, sendo 15 passageiros e motorista, com direção hidráulica de fábrica, com ar condicionado para motorista e passageiros de fábrica, vidros elétricos de fábrica, travas eletricas nas 04 portas de fábrica, com portas malas, com porta trecos, com insulfilme em todos os vidros, com poltronas executivas incluindo motorista e seus repectivos cintos de segurança, com cortinas, com estribo lateral em aluminio, capacidade minima de tanque de combustível de 70 (Setenta) litros, com desembaçador com ar quente.	1	R\$ 126.800,00	R\$ 126.800,00
Valor Total				R\$ 234.410,00



000076

Retificação

Pregão Presencial nº. 113/2015

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 113/2015, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 30 de setembro de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-Pr, em 14 de setembro de 2015.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
MARIALVA - PR

000090

RAZÃO SOCIAL: N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Processo Administrativo nº 193/2015

Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **113/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

Londrina-PR, 29 de setembro de 2015.

03.989.800/0001-75
N. B. N. COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS LTDA.
AV. BRASÍLIA, 1701 - SALÃO 50
JD. SHANGRI-LÁ - CEP 86070-020
LONDRINA - PR


WALTER INACIO FERNANDES
N.B.N COML.DE EQUIPAMENTOS LTDA
PROCURADOR
RG: 6955370-2 - CPF: 023.949.399-07



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WALTER INACIO FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6955370-2 SESP PR

CPF
023.949.399-07

DATA NASCIMENTO
24/10/1979

FILIAÇÃO
NATAL INACIO FERNANDES

MAURA DE OLIVEIRA FERNANDES

PERMISSÃO ☒ ACC ☐ CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO
00363990257

VALIDADE
30/10/2019

1ª HABILITAÇÃO
15/07/1998

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
30/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
05184566111 PR908315793

DETRAN PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
996292835

PROIBIDO PLASTIFICAR
996292835

000091



SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX 3334-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Londrina, 4 AGO, 2015
Celso Santos de Oliveira Júnior
Escrevente/Substituto

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

NOTA

000092

12º SERVIÇO NOTARIAL DE LONDRINA - PR

Celso Santos de Oliveira - Tabelião

AV. ARTHUR THOMAS, 266 - JD. BANDEIRANTES - CEP 86065-000 - FONE/FAX: (43) 3328-3334



LIVRO Nº 0136-P

FLS Nº 065



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: N.B.N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME COMO ADIANTE SE DECLARA;

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração, bastante virem que, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (02/10/2014), neste Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, neste serviço Notarial, perante mim Leonilce Bazuco Santos de Oliveira, Escrevente/Substituta, compareceu como outorgante: **N.B.N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, sociedade empresaria limitada, com sede na Avenida Brasília, nº 1701 – sala 50, jd Shangri-la, nesta cidade de Londrina, Paraná; devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob nº 03.989.800/0001-75, conforme décima alteração consolidada de contrato social registrado em 12/09/2014, sob nº 20145678180, e certidão simplificada expedida em 02/10/2014, sob nº 14/601363-8, todas da Junta Comercial do Paraná (cujo originais me foram apresentados e suas copias encontram-se arquivadas as folhas 1153 da pasta 24 ACS, nesta Serventia) neste ato representada por seu sócio administrador **CLEVER ASSAAD NABHAN**, brasileiro, casado empresário, portador da C.I./RG nº 5.912.275-4-SSP/pr- e inscrito no CPF sob nº 884.042.189-00, residente e domiciliado na Rua Osamu Saito, 205, nesta cidade de Londrina, Paraná. O presente reconhecido como sendo o próprio por mim Escrevente/Substituta, conforme documentos de identidade apresentados e acima citados, do que dou fé. E, pela outorgante por seu representante legal me foi dito que através deste público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu procurador: **WALTER INACIO FERNANDES**, brasileiro, casado gerente, portador da C.I./RG nº 6.955.370-2-SSP/PR- e inscrito no CPF sob nº 023.949.399-07, residente e domiciliado na Rua Francisco Verpa, 110, nesta cidade de Londrina, Paraná; a quem confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de representar a outorgante perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias em geral, para participar de licitações, em todas as suas modalidades, inclusive modalidade de PREGAO PRESENCIAL E ELETRONICO, podendo apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, interpor recursos e impugnações, desistir de prazos e recursos, juntar, apresentar e retirar documentos, adquirir editais, fazer, assinar e aceitar propostas, anexos e atas, assinar requerimentos de quaisquer natureza, preencher e entregar formulários, requerer, retirar e apresentar certidões de quaisquer natureza, fazer provas, declarações, assinar contratos com os órgãos acima citados, podendo ainda retirar empenhos e/ou autorizações de fornecimento, podendo mais, representar junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A – CEF e BANCO DO BRASIL S/A, comprasnet, e outros portais de compras, e ai efetuar cadastros, requerer, solicitar, retirar e apresentar documentos, certidões e declarações, enfim praticar todos os demais atos necessários para o fiel e integral cumprimento do presente instrumento, **podendo inclusive substabelecer, parcial ou total, com ou sem reserva de iguais poderes; O presente instrumento é valido pelo prazo de 03 anos a partir da presente data;** “Certifico que a qualificação do procurador, e a descrição da finalidade do presente mandato foram declaradas pelo representante legal da outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



LIVRO Nº 0136-P

FLS Nº 066

DESTAS DECLARAÇÕES SEREM EXIGIDAS DIRETAMENTE PELOS ORGAOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR".E, de como assim o disse(ram), e outorgam do que dou fé, lhes lavrei a presente procuração, por me ser pedida, a qual depois de pronta foi lida e achada em tudo conforme, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas, conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (D.V.R.C.=384.62/R\$R\$ 60,38) - (Procuração protocolada sob nº 01327/2014, em data de 02 de outubro de 2014) - (Funarpen=R\$0,52) conforme Artº 2º, letra "c", Lei Estadual nº 6.149/1970 e art. 9º da Lei Estadual nº 13.228/2001). Eu, Leonilce Bazuco Santos de Oliveira, Escrevente/Substituta a fiz digitar. Eu, Celso Santos de Oliveira, Tabelião, a subscrevi e de tudo dou fé. ass. CLEVER ASSAAD NABHAN. Nada mais. Trasladada hoje em 03 de outubro de 2014. Eu, Mariangela Santos de Oliveira, Escrevente/Substituta, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e assino em publico e raso.

EM TESTº _____ DA VERDADE.

Mariangela Santos de Oliveira
Escrevente/Substituta

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 8mRhr . DTjhd . qK94J

Controle: MX4nh . OSxF

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 03.989.800/0001-75
NIRE 41204398081
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 1

CLEVER ASSAAD NABHAN, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Elias César, nº 225, apartamento 2001, CEP 86.015-560, Jardim Petrópolis, na cidade Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.912.275-4 SSP-PR, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 884.042.189-00; **SÔNIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Dr. Elias César, nº 155, apartamento 1701, CEP 86.015-560, jardim Caiçaras, na cidade Londrina, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº 4.036.623-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 548.307.379-72; únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 03.989.800/0001-75, estabelecida à Avenida Brasília, nº 1.701, sala 50, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado sob o NIRE nº 41204398081 em sessão de 16/08/2000, e, última alteração arquivada sob nº 20140436375 em sessão de 23/01/2014; resolvem, por intermédio deste instrumento particular, modificar seu contrato conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Resolvem os sócios em comum acordo modificar o objeto social da empresa para: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

Cláusula Segunda: Em função da alteração de endereço do sócio **CLEVER ASSAAD NABHAN** o mesmo passa a residir à Rua Osamu Saito, nº 205, CEP: 86.001-970, Condomínio Royal Golf, Gleba Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas no contrato social, que não colidirem com as informações contidas no presente instrumento.

Cláusula Quarta: Diante das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem por intermédio deste instrumento, consolidar seu contrato, que passa a vigorar com as seguintes termos e condições:

CLEVER ASSAAD NABHAN, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Osamu Saito, nº 205, CEP: 86.001-970, Condomínio Royal Golf, Gleba Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.912.275-4 SSP-PR, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 884.042.189-00; **SÔNIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 03.989.800/0001-75

NIRE 41204398081

000094

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 2

à Rua Dr. Elias César, n° 155, apartamento 1701, CEP 86.015-560, jardim Caiçaras, na cidade Londrina, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob n° 4.036.623-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 548.307.379-72; únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF n° 03.989.800/0001-75, estabelecida à Avenida Brasília, n° 1.701, sala 50, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado sob o NIRE n° 41204398081 em sessão de 16/08/2000, e, última alteração arquivada sob n° 20140436375 em sessão de 23/01/2014; resolvem, por intermédio deste instrumento particular, consolidar seu contrato conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Gira a sociedade sob o nome empresarial **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, que será regida pelas cláusulas e condições pactuadas no presente instrumento, e, em suas omissões, pela legislação aplicável a espécie (Lei 10.406/2002 – Código Civil).

Parágrafo Único: O nome empresarial **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, ou ainda suas combinações, será utilizado exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede à Avenida Brasília, n° 1.701, sala 50, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo a juízo de seus sócios, abrir filiais, agências ou escritório em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual, cumprindo para este fim, as exigências legais.

Cláusula Terceira: Tem a sociedade ora constituída como objeto social: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

Cláusula Quarta: Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/08/2000.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído como segue:

Sócios	Quotas	%	Valor
CLEVER ASSAAD NABHAN	90,00	1.890.000	1.890.000,00
SÔNIA ASSAAD NABHAN	10,00	210.000	210.000,00
Total	100,00	2.100.000	2.100.000,00

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 03.989.800/0001-75

NIRE 41204398081

000095

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 3

Cláusula Sexta: Aplicam-se subsidiariamente no que lhe for pertinente aos preceitos das sociedades limitadas, por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente às quotas subscritas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 C/C 2002).

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **CLEVER ASSAAD NABHAN** e **SÔNIA ASSAAD NABHAN**, individualmente, os quais ficam dispensados de prestação de caução, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atuarem em atividades estranhas, bem como dar avais, fianças, endossos, abonos, em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Sendo de interesse da sociedade, poderão estes prestar fianças e dar avais, desde que tais sejam assinados por todos os sócios.

Parágrafo Segundo: Também a sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, por procuradores constituídos pelos administradores, dentro dos limites e prazos que contiverem os respectivos instrumentos de mandato, com especificação dos atos autorizados.

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade não será extinta, podendo seus herdeiros, sucessores e o incapaz, continuar com suas atividades.

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Segundo: Este mesmo procedimento será adotado em casos que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprová-las ou não formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Mediante acordo entre os sócios, os lucros ou perdas verificados ao final do período de apuração, poderão ser distribuídos ou suportados de maneira desproporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

Parágrafo Segundo: Devido o porte e a quantidade de sócios, fica dispensada a publicação do balanço geral.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 03.989.800/0001-75

NIRE 41204398081

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 4

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fazer uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", que será levada diretamente a débito de despesas gerais.

Parágrafo Primeiro: A retirada "Pró-Labore" poderá ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação, suspensão ou extinção do "Pró-Labore" a decisão ocorrerá por maioria absoluta dos sócios, ou seja, por metade mais um do capital social.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou sob efeitos de condenação que os proíbam de exercer a administração da sociedade empresarial, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira: Para dirimirem quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados do presente instrumento, os sócios elegem o foro da cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por melhor e/ou mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Londrina, 05 de Setembro de 2014.

CLEVER ASSAAD NABHAN

SÔNIA ASSAAD NABHAN

Testemunhas:

Antonio Augustin Manganotti

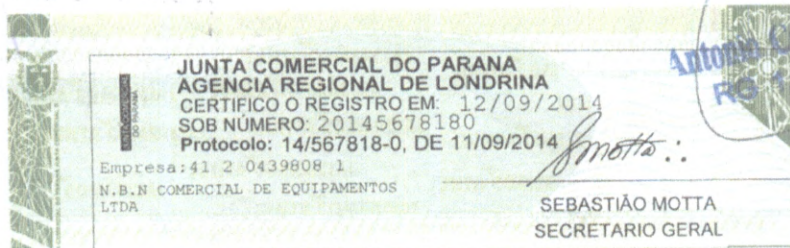
CPF: 349.337.439-91

RG: 1.785.865 SSP-PR

Claudio Lucio da Silva Junior

CPF: 070.196.659-93

RG: 10.943.311-0 SSP-PR



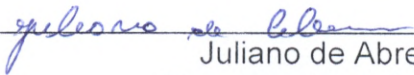
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa OLEGARIO MOTORS LTDA, neste ato representada por seu Procurador Juliano de Abreu, portador do CPF 042.590.019-30, credencia o Sr. TOMAV MARCELLO BELASQUE, portador do CPF 388.814.209-10, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º 113/2015 – Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.



Rio do Sul, 11 de Setembro de 2015


Juliano de Abreu
Representante Legal

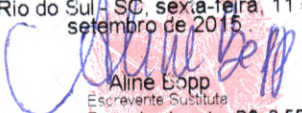
18.537.926/0001-86
OLEGARIO MOTORS LTDA.
AL. ARISTILIANO RAMOS, 2020 - SANTANA - RIO DO SUL
SANTA CATARINA 160-000 FONE (47) 3522-7555



3º Tabelionato
Sérgio Julián Caro
Tabelião

R. Carlos Gomes, 105,
sala 4 - Centro
Rio do Sul - SC
47 3521.2063
www.3tabelionato.com

--- RECONHECIMENTO ---
Reconheço como **AUTÊNTICA** a
assinatura de **JULIANO DE ABREU** Dou
fe.
Rio do Sul - SC, sexta-feira, 11 de
setembro de 2015


Aline Bopp
Escrivente Substituta

Emolumentos Reconhecimento R\$ 2,55 + Selo
R\$ 1,55 = R\$ 4,10 (Selo Digital de Fiscalização
do tipo NORMAL - EAK60253-ERT9)

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



End.: Alameda Aristiliano Ramos, 2020 – Santana.
Rio do sul- SC - CEP: 89160-320

OLEGARIO MOTORS LTDA

000097

Processo Administrativo nº 193/2015

Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

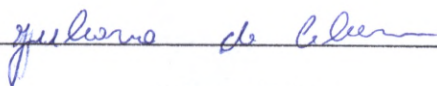
DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

OLEGARIO MOTORS LTDA, inscrito no CGC/CNPJ nº 18.537.926/0001-86 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) JULIANO DE ABREU, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3533745 e do CPF nº 042.590.019-30, DECLARA, para fins do disposto no item 3.3 do Capítulo 3 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Rio do Sul, 11 de Setembro de 2015.



Juliano de Abreu

Representante Legal

18.537.926/0001-86
OLEGÁRIO MOTORS LTDA.
AL. ARISTILIANO RAMOS, 2020 - SANTANA - RIO DO SUL
SANTA CARTINA - 89.160-320 / FONE (47) 3522-7565



OLEGÁRIO MOTORS LTDA
CNPJ nº 18.537.926/0001-86
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA

- **Ivanor Olegário**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Vidal Ramos/SC, portador da Cédula de Identidade nº **7/R 2.124.381**, expedida pelo SSP/SC e devidamente inscrito no CPF sob o nº **594.227.509-20**, nascido em 18.10.1967, residente e domiciliado à Rua Iriirú 1.747 – Bairro Iriirú na cidade de Joinville/SC, CEP 89.227-015;

- **Monique Katie Olegário**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Joinville/SC, portadora da Cédula de Identidade nº **5.171.790-5** expedida pela SESP/SC e devidamente inscrita no CPF sob o nº **068.801.499-28**, nascida em 01.08.1991, residente e domiciliado à Rua Iriirú 1.747 – Bairro Iriirú na cidade de Joinville/SC, CEP 89.227-015;

Por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, único sócio da sociedade **“OLEGÁRIO MOTORS LTDA”**, estabelecida à Alameda Aristiliano Ramos 2020 – Bairro Santana na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000; devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.537.926/0001-86**, conforme contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **42205055359** em **22.07.2013**;

Resolvem alterar o contrato social vigente como a seguir se contrata:

1ª – O objeto da sociedade é a exploração no ramo de comércio varejista de veículos novos e usados, peças, acessórios, os serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, funilaria e pintura e os serviços de intermediação de negócios;

2ª - Promover à consolidação do contrato social, consideradas todas as demais alterações verificadas até a presente data, na forma que adiante segue:

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
“OLEGÁRIO MOTORS LTDA”
CNPJ nº 18.537.926/0001-86

- **Ivanor Olegário**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Vidal Ramos/SC, portador da Cédula de Identidade nº **7/R 2.124.381**, expedida pelo SSP/SC e devidamente inscrito no CPF sob o nº **594.227.509-20**, nascido em 18.10.1967, residente e domiciliado à Rua Iriirú 1.747 – Bairro Iriirú na cidade de Joinville/SC, CEP 89.227-015;

- **Monique Katie Olegário**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Joinville/SC, portadora da Cédula de Identidade nº **5.171.790-5** expedida pela SESP/SC e devidamente inscrita no CPF sob o nº **068.801.499-28**, nascida em 01.08.1991, residente e domiciliado à Rua Iriirú 1.747 – Bairro Iriirú na cidade de Joinville/SC, CEP 89.227-015;

Resolvem consolidar o contrato social, como único vigente desta sociedade, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:


3tabelionato
Gorgio Julián Caro
Tabelião

R. Carlos Gomes, 105,
sala 4 - Centro
Rio do Sul - SC
47 3521.2063
www.3tabelionato.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio do Sul - SC, sexta-feira, 11 de setembro de 2015.


Leonilda Faes - Escrevente Notarial

Emolumentos R\$ 2,75 + Selo R\$ 1,55 = R\$ 4,30
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EAK60181-IH21)

(1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de "**OLEGÁRIO MOTORS LTDA**"

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é a exploração no ramo de comércio varejista de veículos novos e usados, peças, acessórios, os serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, funilaria e pintura e os serviços de intermediação de negócios;

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede à Alameda Aristiliano Ramos 2.020 – Bairro Santana na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000; e terá duração por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em **01 de agosto de 2013**;

Do Capital e das Quotas.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ **800.000,00** (oitocentos mil reais), que correspondem a **800.000** (oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, já totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio **Ivanor Olegário** subscreveu **792.000** (setecentos e noventa e duas mil) quotas no valor total de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional;

b) A sócia **Monique Katie Olegário** subscreveu **8.000** (oito mil) quotas no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional;

Sócios	Quotas	Vlr. Unit.	Valor Total	%
Ivanor Olegário	792.000	R\$ 1,00	R\$ 792.000,00	99
Monique Katie Olegário	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00	01
TOTAL	800.000	R\$ 1,00	R\$ 800.000,00	100

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade;

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas;

Parágrafo Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital;

Da Administração.




Leonilda Faes
Escritor Notarial

3º Tabelionato

Sérgio Julián Caro
Tabelião

R. Carlos Gomes, 105,
sala 4 - Centro
Rio do Sul - SC
47 3521.2063
www.3tabelionato.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia
reprográfica, por conferir com o original a
mim apresentado, do que dou fé. Rio do
Sul - SC, sexta-feira, 11 de setembro de
2015.

Leonilda Faes - Escrevente Notarial

Emolumentos R\$ 2,75 + Selo R\$ 1,55 = R\$ 4,30
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
EAK60182-DTLG)

(1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CLÁUSULA SEXTA - A Administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa designada, não pertencente ao quadro societário, cujos poderes, forma e atribuições serão determinados no ato constitutivo ou posterior alteração devidamente registrados;

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Sr. **Ivanor Olegário**;

§ 1º - O administrador possui poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade;

§ 2º - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites;

§ 3º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA OITAVA - O sócio administrador está obrigado a prestar ao outro sócio, contas justificadas de sua administração e apresentar o inventário, bem como, o balanço patrimonial, livros de registros contábeis, resultado econômico, quadro de colaboradores e toda documentação exigida por lei, para que ambos os sócios possam a qualquer tempo examiná-los;

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Das Reuniões.

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador;

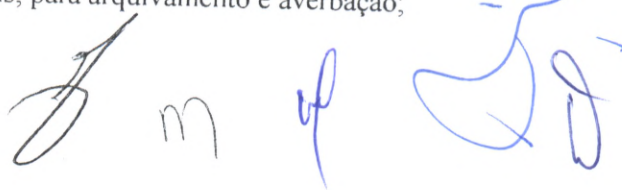
§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores;

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da Sede da sociedade, e em jornal de grande circulação;

§ 3º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem ciente do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação;



Leonilda Faes
Escritora Notarial

3º Tabelionato
Sérgio Julián Caro
Tabelião

R. Carlos Gomes, 105,
sala 4 - Centro
Rio do Sul - SC
47.3521-2063
www.3tabelionato.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia
reprográfica, por conferir com o original a
mim apresentado, do que dou fé. Rio do
Sul - SC, sexta-feira, 11 de setembro de
2015.

Leonilda Faes - Escrevente Notarial

Emolumentos R\$ 2,75 + Selo R\$ 1,55 = R\$ 4,30
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
EAK60183-4DKE)

(1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de todos os titulares do capital social, e, em Segunda, com qualquer número;

§ 7º - Dispensam-se as formalidades de reunião dos sócios se todas as deliberações pleiteadas de interesse da sociedade forem consolidadas em alterações contratuais e devidamente arquivadas na junta comercial de domicílio da empresa.

§ 8º - Faculta-se a reunião dos sócios, razão pela qual, o sócio administrador deixará à disposição da outra sócia, a qualquer tempo, toda documentação da sociedade, inclusive prestação de contas de sua administração, conforme estabelecido na Cláusula 8ª deste contrato.

Das Deliberações dos Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

§ 1º – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, a totalidade do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

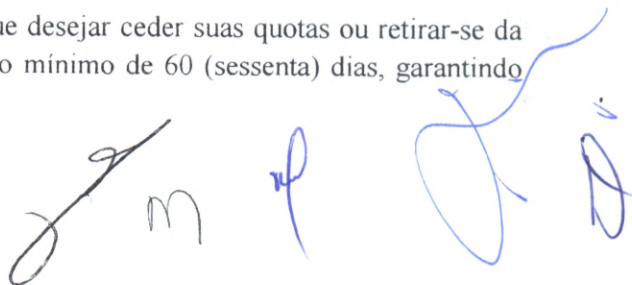
III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei;

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um;

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

Retirada, Morte, Exclusão de Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo



Leonilda Faes
Escritorinha Notarial

3º Tabelionato
Sérgio Julián Caro
Tabelião

R. Carlos Gomes, 105,
sala 4 - Centro
Rio do Sul - SC
47.3521.2063
www.3tabelionato.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia
reprográfica, por conferir com o original a
mim apresentado, do que dou fé. Rio do
Sul - SC, sexta-feira, 11 de setembro de
2015.

Leonilda Faes - Escrevente Notarial

Emolumentos R\$ 2,75 + Selo R\$ 1,55 = R\$ 4,30
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
EAK60184-GLNW)

(1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas;

000102

Parágrafo Único: Se o outro sócio não utilizar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota à terceiro;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma;

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure Justa causa;

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio;

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor;

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A retirada, exclusão, morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade;

Do Exercício Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil;

§ 1º - Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura

Leonilda Faes
Escrevente Notarial

3º Tabelionato
Sérgio Julián Caro
Tabelião

R. Carlos Gomes, 105,
sala 4 - Centro
Rio do Sul - SC
47-3521.2063
www.3tabelionato.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia
reprográfica, por conferir com o original a
mim apresentado, do que dou fé. Rio do
Sul - SC, sexta-feira 11 de setembro de
2015.

Leonilda Faes - Escrevente Notarial

Emolumentos R\$ 2,75 + Selo R\$ 1,55 = R\$ 4,30
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
EAK60185-DGN6)

(1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

000103

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios; para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte o administrador;

Disposições Finais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

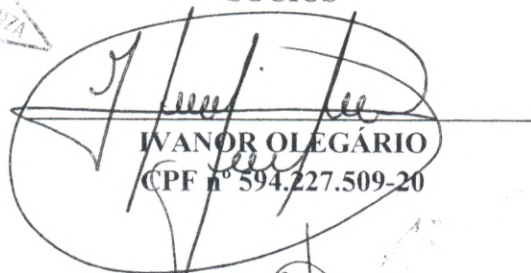
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento;

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Rio do Sul/SC, 31 de Julho de 2015

SÓCIOS


IVANOR OLEGÁRIO
CPF nº 594.227.509-20


MONIQUE KATIE OLEGÁRIO
CPF nº 068.801.499-28

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de:
[E8fozmy2] - MONIQUE KATIE OLEGARIO

Dou fé, Joinville, 03 de Agosto de 2015
Em testº da verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Pamela Sueien da Veiga Testoni
() Juliano Silveira () Stella Muller () Luis Felipe B. Vicentim
() Débora Regina Flores () Eduarda Zanetta de Souza
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL: DZA00726-6A04
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Emol: 2,66 + ISS: 0,07 + Selo(s): 1,66 = 4,17.

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Reconheço como **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[E8fo3Cd0] - IVANOR OLEGARIO

Dou fé, Joinville, 03 de Agosto de 2015
Em testº da verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Pamela Sueien da Veiga Testoni
() Juliano Silveira () Stella Muller () Luis Felipe B. Vicentim
() Débora Regina Flores () Eduarda Zanetta de Souza
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL: DZA00728-BX6A
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Emol: 2,66 + ISS: 0,07 + Selo(s): 1,66 = 4,17.

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Final

Leonilda Faes
Escritor de Notarial

3º Tabellionato
Sérgio Julián Caro
Tabellão

R. Carlos Gomes, 105,
sala 4 - Centro
Rio do Sul - SC
47.3521.2063
www.3tabellionato.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia
reprográfica, por conferir com o original a
mim apresentado, do que dou fé. Rio do
Sul - SC, sexta-feira, 11 de setembro de
2015.

Leonilda Faes - Escrevente Notarial

Emolumentos R\$ 2,75 + Selo R\$ 1,55 = R\$ 4,30
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
EAK60186-QPN9)

(1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2015 SOB Nº: 20156906716
Protocolo: 15/690671-6, DE 06/08/2015

Empresa: 42 2 0505535 9
OLEGARIO MOTORS LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



3º Tabelionato

Sérgio Julián Caro
Tabelião

TRASLADO

Procuração Pública - Protocolo nº 5274 em 06/08/2014. Livro P 16, Folha nº 119.

S A I B A M quantos esta procuração pública virem que aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (06/08/2014), neste 3º Tabelionato de Notas e Protestos, localizado na Rua Carlos Gomes, 105, sala 04 - Bairro Centro, cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, perante mim, Tabelião, comparece como outorgante: **OLEGÁRIO MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **18.537.926/0001-86**, com sede neste município de Rio do Sul-SC, na Alameda Aristiliano Ramos nº 2020, bairro Santana, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob NIRE nº 42 2 0505535-9 sob registro nº 42205055359, em 22/07/2013 e Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, neste ato representada por seu sócio-administrador **IVANOR OLEGARIO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04229821880, expedida pelo DETRAN/SC em 02/10/2012, inscrito no CPF nº **594.227.509-20**, residente e domiciliado na Rua Iririu nº 1747, bairro Iririu, na cidade de Joinville-SC. Reconheço a representação e identidade do comparecente pelos documentos apresentados e sua capacidade para este ato, do que dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por esta pública procuração nomeia e constitui seu procurador **JULIANO DE ABREU**, brasileiro, vendedor, solteiro, maior, nascido em 12/10/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03583089323, expedida pelo DETRAN/SC em 18/02/2013, inscrito no CPF nº **042.590.019-30**, residente e domiciliado na Rua Tocantins nº 154, bairro Brehmer, nesta cidade de Rio do Sul-SC, concedendo-lhe poderes para o fim de representá-lo em **licitações de qualquer modalidade, em quaisquer órgãos públicos ou particulares**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar a abertura de propostas, oferecer lances de preços, fazer impugnações, reclamações, protestos, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir; enfim, assinar, requerer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e tudo o que for necessário ao fiel e cabal consecução dos poderes neste instrumento outorgados, mesmo o que não totalmente expressos no presente, mas que tenham relação com os seus interesses, ficando **autorizado o subestabelecimento, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes**. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato encontram-se arquivados nesta serventia por meio de fotocópias. Assim o disse do que dou fé e me pediu que fosse lavrado este instrumento que leu, aceitou, outorgou e assina. Eu, SÉRGIO JULIÁN ZANELLA M CARO, Tabelião, o lavrei e assino, encerrando este ato. Dou fé. Emolumentos: R\$ 39,90 + R\$ 1,45 = R\$ 41,35 (DOI03851 = R\$ 1,45). (assinaram) OLEGARIO MOTORS LTDA; Sérgio Julián Zanella M Caro. NADA MAIS. Este traslado é cópia fiel do original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, SÉRGIO JULIÁN ZANELLA M CARO, Tabelião, trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade.
Rio do Sul - SC, 6 de agosto de 2014.

Sérgio Julián Zanella M Caro - Tabelião

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DOI03851-IW1P
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



3º Tabelionato
Sérgio Julián Caro
Tabelião

R. Carlos Gomes, 105,
sala 4 - Centro
Rio do Sul - SC
47 3521.2063
www.3tabelionato.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia
reprográfica, por conferir com o original a
mim apresentado, do que dou fé. Rio do
Sul - SC, sexta-feira, 11 de setembro de
2015.

Leônilda Faes - Escrevente Notarial

Emolumentos R\$ 2,75 + Selo R\$ 1,55 = R\$ 4,30
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
EAE78533-X18J)

(PROCURAÇÃO PÚBLICA)

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



000104

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Jefferson Bolzani
Tabelião Autorizado
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
Fone: 41 3014-2727 - Fax: 41 3014-2720

Procuração bastante que fazem: **PROVENCE VEÍCULOS LTDA e OUTRAS**, em favor de: **MARCELO MARTINI**, como abaixo se declaram:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (13/09/2013), nesta cidade de Curitiba/PR, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceram, como outorgantes: **PROVENCE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Vilela nº 1818, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0001-61, e suas filiais: 1ª) com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0003-23; 2ª) com sede cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0002-42; 3ª) com sede na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0004-04; 4ª) com sede na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0005-95; 5ª) com sede na cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0006-76; 6ª) com sede na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0010-52; **SAIKON VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 400, Conradinho, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.404.310/0001-25, e sua filial com sede à Avenida Tupi nº 1644, Trevo, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.404.310/0002-06; **LOVAT VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tiradentes nº 2525, Rodocentro, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.570.849/0001-02; e sua filial com sede na Avenida Colombo nº 4244 - Zona nº 7, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.570.849/0002-93; **ELLURE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ernesto Vilela nº 2201, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.492.260/0001-73, e suas filiais: 1ª) com sede na Alameda Julio de Mesquita Filho nº 153, Vila Ipiranga, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.492.260/0002-54; 2ª) com sede na Avenida Colombo nº 2045, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.492.260/0003-35; **H-VEL MOTORS VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonina nº 708, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.699.382/0003-34; **ELLURE CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mateus Leme nº 1875 - Sala nº 5, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.682/0001-00; **AMPLITUDE INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ernesto Vilela nº 1818 (Sobreloja) - Sala nº 7, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.156.841/0001-58, neste ato representadas pelos sócios e administradores: **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 3.730.795-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 613.667.909-44, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz nº 347, Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR; **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 3.563.123-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 711.520.679-15, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins nº 1946, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR; e **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1.178.232-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 192.510.769-87, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães nº 1045 - Apartamento nº 12, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa/PR. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados do que dou fé. E, por este público instrumento, e nos melhores termos de direito, as empresas outorgantes, na forma aqui representadas, nomeiam e constituem seu bastante procurador: **MARCELO MARTINI**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da CI/RG nº 18.909.451-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 120.156.138-89, residente e domiciliado na Rua Santa Helena nº 304, Centro, na cidade de Pinhais/PR, ao qual conferem poderes para: 1) Utilizar-se dos poderes da cláusula "ad iudicia et extra", representando as empresas outorgantes, podendo firmar contratos particulares em geral, de qualquer espécie ou natureza, bem como para representar as empresas outorgantes em pregões, licitações, concorrências e certames, podendo ainda praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, transigir, desistir, receber e dar quitações, fazer acordos, prestar cauções, habilitar créditos, impetrar mandados de segurança, inventariar, assinar termos e compromissos, também representando a outorgante perante autarquias, repartições públicas na esfera municipal, estadual e federal, serventias da justiça, nomear prepostos, com o intuito de representar a outorgante em juízo ou fora dele, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, e firmar compromisso, enfim, praticar todos os atos que sejam necessários ao

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito de
Piriquitos

02 MAR 2015

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ani Borba Carneiro Neto - Escrevente
Suelen Anders Alves Mendes - Escrevente
Juliane Patricia Kobner Vitorino - Escrevente
Sandy Aparecida Kunau - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do alfo
foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

1º Tabelionato de Notas de Curitiba
Tabelião Bel, Luiz Marcelo Giovannetti
Rua Paula Gomes, 110 - Cep: 80510-070 - Curitiba - PR
T1tabelleionato@1tabelleionato.com.br - www.1tabelleionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Renato Jeferson Bolzani
Escritório Autorizado
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
CEP: 80510-070 - Fone: (41) 3014-2727
Associação Federal

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0826-P	144	
COD. ESC.	PROTOCOLO	PAGINA
	078158	002/002

000105

bom desempenho do presente mandato a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula ad judicium et extra, em qualquer juízo, instância ou tribuna, estando o mandatário autorizado e com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações, praticar todos atos perante particulares ou empresas privadas, representar em quaisquer instâncias e tribunais, Cartórios do foro judicial bem como cartórios do foro extrajudicial, serventias da justiça, praticando os demais atos necessários ao integral cumprimento deste objetivo. 2) Adquirir, comprar, vender e receber, no todo em parte, veículos automotores, podendo inclusive estipular valores, bem como alienar, transferir, ceder e permutar veículos automotores, bem como assinar recibos de transferência, certificado de propriedade de veículo. C.R.L.V. - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo. C.R.V. - Certificado de Registro de Veículo, D.U.T. - Documento Único de Trânsito, e/ou outros documentos hábeis à regularização e transferência de veículos junto ao Departamento de Trânsito de todo e qualquer Estado da República Federativa do Brasil e Distrito Federal (Detran), bem como perante as CIRETRANS - Circunscrições Regionais de Trânsito de todos os Estados, Distrito Federal e Cidades, podendo verificar, regularizar e consultar I.P.V.A. - Imposto sobre veículos Automotores e o RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores, bem como perante o Banco Central - BACEN, as secretarias de Estado da Fazenda e Finanças dos Estados integrantes da República Federativa do Brasil, inclusive Distrito Federal, Praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, bem como sindicatos patronais e de empregados, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, sem prestação de contas, representar em licitações, pregões, no foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propor quaisquer ações, defendê-las nas que lhe forem propostas e promover qualquer medida preliminar, preventiva ou assecuratória dos seus direitos e interesses, praticando os demais atos necessários ao integral cumprimento deste objetivo. **Fica expressamente autorizado o subestabelecimento dos poderes conferidos neste instrumento.** Obriga-se o outorgado pelo contido no Artigo nº 667 e seguintes da Lei nº 10.406/2002. O presente mandato reveste-se do caráter de gratuidade. **O presente instrumento é válido por prazo indeterminado.** Ato lavrado sob número de ordem 05094/2013. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, Renato Jeferson Bolzani, Escrevente Autorizado, que o escrevi. E eu, Bel, Luiz Marcelo Giovannetti, 1º Tabelião, o subscrevi. Nada mais. Traslada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me repeto e dou fé. C. - 444,62 VRC/ R\$ 62,69. (a.a.) Almir Sebastião da Silva Pinto, Luiz Fernando de Toffol, Edson Akira Nagazava, Almir Sebastião da Silva Pinto, Luiz Fernando de Toffol, Edson Akira Nagazava, Almir Sebastião da Silva Pinto, Luiz Fernando de Toffol, Edson Akira Nagazava, Almir Sebastião da Silva Pinto, Luiz Fernando de Toffol, Edson Akira Nagazava, Luiz Fernando de Toffol, Edson Akira Nagazava, Almir Sebastião da Silva Pinto, Almir Sebastião da Silva Pinto, Luiz Fernando de Toffol, Edson Akira Nagazava.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Renato Jeferson Bolzani

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 1nbGr . Dx9Q8 . pxD8m, Controle: oktu6 . Zyzb

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Renato Jeferson Bolzani
Escritório Autorizado
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
CEP: 80510-070 - Fone: (41) 3014-2727



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Lei: 13.228 de 18/07/2011
SELO DIGITAL
FUNARPEN
TRITO DE PRAZOS
essencial cópia autêntica da original
TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA
FEE99196
Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
An Borge Carneiro Neto - Escrevente
Suelen Anders Alves Mendes - Escrevente
Luziane Patrícia Kohner Vitorino - Escrevente
Sandy Aparecida Kunau - Escrevente

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO COM SUBSTABELECIMENTO

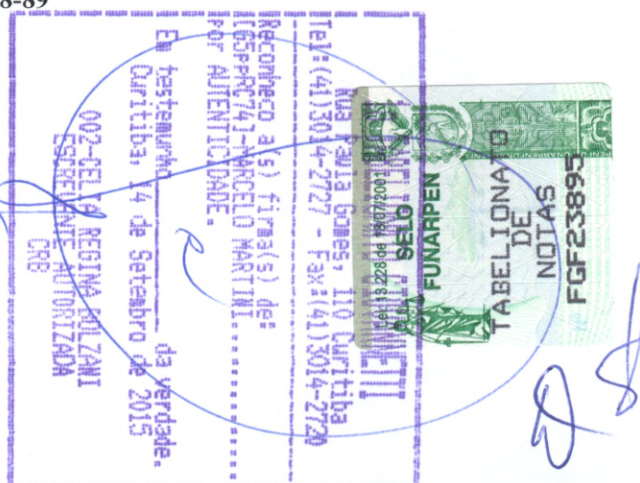
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE

Através do presente, autorizo o Sr. RODRIGO ALEX CABESTRE portador da Carteira de Identidade RG n.º 14983133 SESP/PR, CPF nº 00287977102 a participar da Licitação conforme a sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015, supra referenciado, na qualidade de representante legal de nossa empresa. Outorgo à pessoa supramencionada, amplos poderes para dar lances, acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico, bem como assinar atas e demais documentos.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos o presente.

Ponta Grossa, 14 de setembro de 2015.


PROVENCE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0001-61
IE: 9035546496
AV. ERNESTO VILELA, 1818 – PONTA GROSSA - PR
MARCELO MARTINI – DIRETOR ADMINISTRATIVO E REPRESENTANTE LEGAL
RG: 18.909.451 SSP SP
CPF: 120.156.138-89



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **113/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Ponta Grossa, 14 de setembro de 2015.



PROVENCE VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.681.092/0001-61

IE: 9035546496

AV. ERNESTO VILELA, 1818 – PONTA GROSSA - PR

MARCELO MARTINI – DIRETOR ADMINISTRATIVO E REPRESENTANTE LEGAL

RG: 18.909.451 SSP SP

CPF: 120.156.138-89

07.681.092/0001-61

INSC. ESTADUAL: 90355464-96

PROVENCE VEÍCULOS S/A.

AV. ERNESTO VILELA, 1818
NOVA RÚSSIA – CEP 84070-000

PONTA GROSSA – PR



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



PROVENCE VEÍCULOS LTDA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ nº 07.681.092/0001-61

FL 01/03

- 1) **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prof. José Maurício Higgins, 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP: 81670-410,
- 2) **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto de Magalhães, 1045, apto 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa – PR, CEP: 84070-080,
- 3) **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, 340, apto. 1101, Bairro Bacacheri, Curitiba – PR, CEP: 82510-020, únicos sócios da empresa que gira com o nome empresarial de **PROVENCE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ernesto Vilela, 1818 Bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa no estado do Paraná, CEP 84070-000, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41205584334, conforme registro em 21/10/2005 e C.N.P.J. nº 07.681.092/0001-61, resolvem alterar o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR – Por deliberação dos sócios fica nomeado como Administrador designado da Empresa o Sr. MARCELO MARTINI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/01/1969, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 18.909.451 SESP/SP emitida em 28/09/1984, e do CPF nº 120.156.138-89, residente na Rua Santa Helena, 304, Centro, em Pinhais-PR, CEP 83324-220.

CLÁUSULA SEGUNDA – A administração da Sociedade caberá aos sócios EDSON AKIRA NAGAZAVA, ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO, LUIZ FERNANDO DE TOFFOL e ao administrador designado MARCELO MARTINI, cabendo-lhes todos os poderes necessários para, EM CONJUNTO de 2 (dois), administrar os negócios com a cláusula “ad negotia”, observado o disposto no Contrato Social, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula “ad judicia et extra”, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do alto
colado na última folha do documento
entregue para a nota.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS

Assistente é cópia autêntica do original. Dou fé.

Distrito
Pinhais

17 JUL. 2005

☒ Leônidas Mercer Carneiro - Tabelião
☒ Ari Borges Carneiro Neto - Escrivente
☒ Juliana Patricia Kobner Vitorino - Escrivente
☒ Eliana Fernanda Toniademann Santos - Escrivente
☒ Jessica Fuhr - Escrivente



PROVENCE VEÍCULOS LTDA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CNPJ nº 07.681.092/0001-61

FL. 02/03

Parágrafo Primeiro: Os Sócios administradores e o Administrador designado da Empresa declaram nesta ocasião, que estão desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Fica permitido o uso do nome empresarial bem como da sociedade empresarial, nas operações de empréstimos e tomadas de recursos financeiros (dinheiro a vista ou a prazo, cheques, títulos de crédito em geral e de qualquer natureza, créditos de qualquer natureza ou espécie; e/ou outros), operações de aval, fiança, endosso (em branco ou em preto), assunção, confissão e garantia de dívidas, como terceiro garantidor, solidariamente ou não, na qualidade de principal devedora ou não, desde que tal uso se de exclusivamente em favor de sociedade empresarial que seja coligada ao Grupo Econômico do qual a empresa Provence Veículos Ltda pertença, não havendo necessidade de manter identidade de proporção de quotas do capital social entre a empresa favorecida e a presente sociedade empresarial, desde que tal uso seja autorizado e realizado conjuntamente por 2 (dois) administradores integrantes, ficando vedada qualquer situação que não contemple todas as exigências contidas neste parágrafo.

Parágrafo Terceiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados por 2 (dois) administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Quarto: É vedado aos administradores obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência de 2 (dois) administradores.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO – O exercício social coincidirá com o ano civil, inicia-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações exigidas legalmente.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Apresente a cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito
Piriquitos

17 JUL 2019

☐ Leonidas Merzner Carneiro - Tabelião
☐ Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
☐ Juliana Patrícia Kopner Vitorino - Escrevente
☐ Eliana Fernanda Teichmann Santos - Escrevente
☐ Jessica Futra - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do alto
colado na última folha do documento
entregue para a parte.

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



PROVENCE VEÍCULOS LTDA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

FL. 3/3

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Por deliberação dos quotistas representando a maioria absoluta do Capital Social, eventuais lucros apurados poderão ser totalmente retidos ou serem distribuídos total ou parcialmente, na forma que for estabelecida.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2014.

EDSON AKIRA NAGAZAWA

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL

MARCELO MARTINI
Administrador designado



- ☐ Leopoldo Mercer Carneiro - Tabelião
- ☐ André Borba Carneiro Neto - Escrevente
- ☐ Juliana Patrícia Kooner Vitorino - Escrevente
- ☐ Eliana Fernanda Tehedemann Santos - Escrevente
- ☐ Jessica Futra - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2014
SOB NÚMERO: 20145995453
Protocolo: 14/599545-3, DE 01/10/2014

Empresa: 41 2 0558433 4
PROVENCE VEÍCULOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

000111

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- 1) **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prof. José Maurício Higgins, 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81670-410,
- 2) **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto de Magalhães, 1045, apto 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, CEP: 84070-080,
- 3) **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, 347, apto. 33, Bairro Bacacheri, Curitiba - PR, CEP: 82510-020, únicos sócios da empresa que gira com o nome empresarial de **PROVENCE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ernesto Vilela, 1818 Bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa no estado do Paraná, CEP 84070-000, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41205584334, conforme registro em 21/10/2005 e CNPJ nº 07.681.092/0001-61, resolvem CONSOLIDAR o citado instrumento conforme cláusulas e condições seguintes:

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 07.681.092/0001-61
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- 1) **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prof. José Maurício Higgins, 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81670-410,
- 2) **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto de Magalhães, 1045, apto 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, CEP: 84070-080,
- 3) **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, 347, apto. 33, Bairro Bacacheri, Curitiba - PR, CEP: 82510-020, únicos sócios da empresa que gira com o nome empresarial de **PROVENCE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ernesto Vilela, 1818 Bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa no estado do Paraná, CEP 84070-000, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41205584334, conforme registro em 21/10/2005 e CNPJ nº 07.681.092/0001-61, resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Apresente a cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito
Piquitos

17/10/2015

☒ Leônidas Mercer Carneiro - Tabelião
☐ Ana Borba Carneiro Neto - Escrivente
☐ Juliana Pafffili Kötter Vitorino - Escrivente
☐ Eliana Fernanda Tellezemann Santos - Escrivente
☐ Jessica Putra - Escrivente

1/7

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Certifico que o selo de autenticidade do alto
afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

000112

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROVENCE VEÍCULOS LTDA**, utilizando o nome fantasia de **PROVENCE**, empresa regida por este contrato e pela Lei 10.406/2002, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976.



CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede na Avenida Ernesto Vilas, Bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa no estado do Paraná, CEP 84070-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

Parágrafo Único: A empresa possui as seguintes filiais:

1) GUARAPUAVA - PR

NIRE 419.009.544-89 em 29/08/2006 CNPJ 07.681.092/0002-42
Avenida Manoel Ribas, 4638- Conradinho CEP 85055-010
Inscrição Estadual 90386583-09
Inscrição Municipal: 28274-0 Alvará 893/2006
Início das Atividades: 20/09/2006

2) CASCAVEL - PR

NIRE 419.009.691-84 em 28/12/2006 CNPJ 07.681.092/0003-23
Avenida Brasil, 1704 Jardim Gramado CEP 85816-290
Inscrição Estadual 90392565-57
Inscrição Municipal: 67211000 e Alvará 219/2007
Início das atividades: 02/01/2007

3) PATO BRANCO - PR

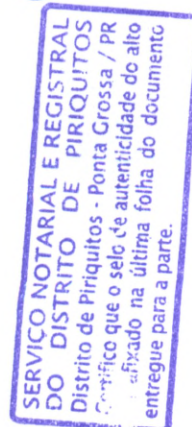
NIRE 419.009.913-09 em 12/07/2007 CNPJ 07.681.092/0004-04
Avenida Tupi, 1655 Trevo Patinhos CEP 85504-000
Inscrição Estadual 90409492-72
Inscrição Municipal: 2539380 e Alvará 352/2007
Início das Atividades: 01/08/2007

4) TOLEDO - PR

NIRE 419.010.326-40 em 09/04/2008 CNPJ 07.681.092/0005-95
Avenida Parigot de Souza, 2695 Vila Industrial CEP 85904-270
Inscrição Estadual 90437998-08
Inscrição Municipal e Alvará 968770
Início das Atividades: 22/04/2008

5) FOZ DO IGUAÇU - PR

NIRE 419.010.430-13 em 21/05/2008 CNPJ 07.681.092/0006-76
Rua Nelson da Cunha Junior, 470 Vila Pérola CEP 85865-228
Inscrição Estadual 90444863-07
Inscrição Municipal 042218 e Alvará 87632/2008
Início das Atividades: 02/06/2008



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito
Piquitos

17 JUL 2015

☐ Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
☐ Andréa Cordeiro Neto - Escrevente
☐ Juliana Patrícia Koerner Vitorino - Escrevente
☐ Eliana Fernanda Teniedemann Santos - Escrevente
☐ Jessica Futra - Escrevente

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

000113



6) FOZ DO IGUAÇU – PR (depósito fechado)

NIRE 419.012.061-41 em 07/04/2011 CNPJ 07.681.092/0007-57
Rua Nelson da Cunha Júnior, 700 Vila Pérola – CEP 85865-228
Inscrição Estadual 90.555.995-88
Inscrição Municipal 049541 e Alvará 135319/2011
Início das Atividades 01/04/2011

7) PONTA GROSSA – PR (depósito fechado)

NIRE 419.012.162-79 em 13/06/2011 CNPJ 07.681.092/0008-38
Rua Visconde de Sinimbu, 1467 Bairro Órfãs – CEP 84070-130
Inscrição Estadual 90562115-75
Início das Atividades: 01/06/2011

8) CASCAVEL – PR (depósito fechado)

NIRE 419.012.420-41 em 26/10/2011 CNPJ 07.681.092/0009-19
Rua Ponta Grossa, 2014 Bairro São Cristóvão CEP 85816-270
Inscrição Estadual 90.591.300-02
Início das atividades 01/11/2011

9) CURITIBA – PR

NIRE 419.012.365-71 em 26/09/2011 CNPJ 07.681.092/0010-52
Rua Mateus Lemes, 1875 Centro Cívico CEP 80530-010
Inscrição Estadual: 90596652-91
Inscrição Municipal: 1401641839-5 e Alvará 1.068.536
Início das atividades: 01/03/2012

CLÁUSULA TERCEIRA Seu prazo de duração é indeterminado tendo iniciado suas atividades em 01/12/2005.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: **Comércio Varejista de Compra e Venda de Automóveis Novos e Usados, Peças Novas, Acessórios para Carros, Lubrificantes, Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação Automotiva, Assistência Técnica Automotiva e Locação de Automóveis sem Condutor.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, fica assim distribuído.

SÓCIO	(%)	QUOTAS	CAPITAL
EDSON AKIRA NAGAZAVA	35,00	262.500	R\$ 2.625.000,00
ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO	30,00	225.000	R\$ 2.250.000,00
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL	35,00	262.500	R\$ 2.625.000,00
TOTAL	100,00	750.000	R\$ 7.500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Serviço Notarial e Registral
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica do original. Dote.

3/7

Distrito
Piriquitos

17 JUN 2013

Leônidas Marco Carneiro - Tabelião
Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
Juliana Patrícia Kobner Vitorino - Escrevente
Elaine Fátima Teichmann Santos - Escrevente
Jessica Futra - Escrevente

Serviço Notarial e Registral
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Certifico que o selo de autenticidade do alto
fixado na última folha do documento
entregue para a parte.

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

000114

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deve sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à Sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar, se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as cotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá a EDSON AKIRA NAGAZAVA, ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO e LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, cabendo-lhe todos os poderes necessários para EM CONJUNTO de dois sócios administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os administradores da Sociedade declaram nesta ocasião, desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Fica permitido o uso do nome empresarial bem como da sociedade empresarial, nas operações de empréstimos e tomadas de recursos financeiros (dinheiro a vista ou a prazo, cheques, títulos de crédito em geral e de qualquer natureza, créditos de qualquer natureza ou espécie; e/ou outros), operações de aval, fiança, endosso (em branco ou em preto), assunção, confissão e garantia de dívidas, como terceiro garantidor, solidariamente ou não, na qualidade de principal devedora ou não, desde que tal uso se de exclusivamente em favor de sociedade empresarial que seja coligada ao Grupo Econômico do qual a empresa Provence Veículos Ltda pertença, não havendo necessidade de manter identidade de proporção de quotas do capital social entre a empresa favorecida e a presente sociedade empresarial, desde que tal uso seja autorizado e realizado conjuntamente por todos os sócios administradores integrantes, ficando vedada qualquer situação que não contemple todas as exigências contidas neste parágrafo.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito
Piriquitos 17 JUN 2016

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
Juliane Patrícia Kopner Viterino - Escrevente
Elmoa Fernanda Tenreiro Santos - Escrevente
Jessica Futra - Escrevente

4/7

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Atestado que o selo de autenticidade do alto
afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

000115



Parágrafo Terceiro: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade, ou diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Quarto: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade a negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem à totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterà no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas é dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam ¾ do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciaram neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- Se, por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

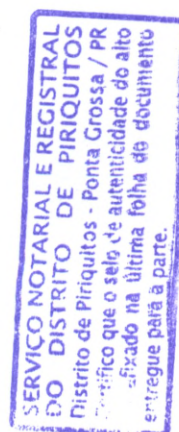
Apresente-se cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito
Piriquitos

17 JUL 2005

- ☐ Leonidas Marcolino - Tabelião
- ☐ AN - Bona Carneiro Netto - Escrevente
- ☐ Juliane Patricia Kotnar Viterbo - Escrevente
- ☐ Eliana Fernanda Teniedemann Santos - Escrevente
- ☐ Jessica Futra - Escrevente

5/7



PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

000116

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da renúncia ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a dois (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "pró labore", fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

Parágrafo Segundo: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6/7

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica original. Dou fé.

Districto
Piriquitos - 17 JUL 2015

☐ Leonides Mercer Carneiro - Tabelião
☐ Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
☐ Juliana Patrícia Kopner Vitorino - Escrevente
☐ Eliana Fernanda Tschiedemann Santos - Escrevente
☐ Jessica Fulra - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do alto
está fixado na última folha do documento
entregue para a parte.

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

000117

JUNTA COMERCIAL
DQ PARANÁ

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. .

Ponta Grossa 20 de fevereiro de 2013.

EDSON AKIRA NAGAZAVA

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL

7/7



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2013
SOB NÚMERO: 20131159020
Protocolo: 13/115902-0, DE 27/02/2013
Empresa: 41 2 0558433 4
PROVENCE VEÍCULOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
DO DISTRITO DE PINQUILOS
Apresente a cópia autêntica do original. Dou fé.

Distrito
Pinquitos

17 JUL 2013

☐ Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
☐ Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
☐ Juliana Patrícia Kopner Vitorino - Escrevente
☐ Eliana Fernanda Teniedemann Santos - Escrevente
☐ Jessica Futra - Escrevente





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA PROVENCE VEÍCULOS LTDA, EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2014, às 09h00min, na sede social da empresa situada na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, legalmente convocados, reuniram-se os sócios quotistas de **PROVENCE VEÍCULOS LTDA**, sociedade empresária limitada, que vem operando nesta praça, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120558433-4 em 21/10/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, representando a totalidade do capital social conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos os referidos quotistas, a saber: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins, nº 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-410; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 21/01/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, nº 1045, Apto. 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-080 e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.667.909-44 portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 340, Apto. 1101, Bairro Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.510-020. Foi aclamado presidente da Assembleia o Sr. **EDSON AKIRA NAGAZAVA** que, por sua vez, convidou a mim, **GERALDO DA SILVA VIEIRA**, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Formada assim a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente abriu a sessão e, de acordo com a ordem do dia, expôs aos presentes que a reunião tinha por objetivo:

- Discutir os atos relativos à transformação desta sociedade limitada em sociedade anônima;
- Alterar a denominação social;
- Aprovar a distribuição de ações aos acionistas;
- Eleger os membros da diretoria.

Continuando com a palavra, disse o Sr. Presidente que se a Assembleia aprovar os atos de transformação será regida pelo estatuto que tinha em mãos e que iria também submeter à apreciação da Assembleia. A denominação social passará a ser **PROVENCE VEÍCULOS S/A**, em consonância com o disposto no Art. 1.160 do Código Civil¹. O capital social de **R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)** será mantido, inteiramente realizado pelos acionistas controladores **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, CPF/MF nº 711.520.679-15; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 192.510.769-87 e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, CPF/MF nº 613.667.909-44. Consultada a Assembleia a respeito, após a discussão, verificou-se ter sido aprovada a transformação da sociedade e todas as demais deliberações incluídas na ordem do dia, por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente em seguida declarou, de acordo com a resolução da Assembleia, que o capital social subscrito e inteiramente realizado de **R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)** da sociedade transformada seria convertido em **7.500.000 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS**, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada ação, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	% NO CAPITAL SOCIAL	VALOR TOTAL DAS AÇÕES
ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO	2.250.000	30,00%	R\$ 2.250.000,00
EDSON AKIRA NAGAZAVA	2.625.000	35,00%	R\$ 2.625.000,00
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL	2.625.000	35,00%	R\$ 2.625.000,00
TOTAL	7.500.000	100,00%	R\$ 7.500.000,00

Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura do Estatuto, cujo assunto foi posto em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Novamente com a palavra,

¹ Art. 1.160. A sociedade anônima opera sob denominação designativa do objeto social, integrada pelas expressões "sociedade anônima" ou "companhia", por extenso ou abreviadamente.

Parágrafo único. Pode constar da denominação o nome do fundador, acionista, ou pessoa que haja concorrido para o bom êxito da formação da empresa.

A presente é copia autêntica da original do texto.

Distrito
Pinquitos

17/10/2015

Página 1 de 2

AVENIDA ERNESTO VILELA, Nº 1818, BAIRRO NOVA RÚSSIA, PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.070-000, BRASIL

- ☐ Leonardo Mendes - Escrivente
- ☐ Ari Borba Carneiro Neto - Escrivente
- ☐ Juliana Patricia Becker Vitorino - Escrivente
- ☐ Eliana Fernanda Tenenmann Santos - Escrivente
- ☐ Jessica Futra - Escrivente



o Sr. Presidente declarou que, de acordo com a ordem do dia, iria proceder à eleição dos membros da Diretoria, para o primeiro mandato e exercício social. Procedida a eleição para membros da Diretoria, constatou-se eleito o Sr. **EDSON AKIRA NAGAZAVA** para o cargo de Diretor Presidente e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL** para o cargo de Diretor Administrativo, ambos com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos subsequentes, sendo que a atual diretoria terá seu mandato iniciando-se na data de assinatura da presente Ata de Transformação e término em 03 (três) anos após a data de início do mandato, data em que será realizada a assembleia geral ordinária, cujos cargos serão exercidos pelos Diretores nomeados: **DIRETOR PRESIDENTE – EDSON AKIRA NAGAZAVA**, CPF/MF nº 711.520.679-15. **DIRETOR ADMINISTRATIVO – LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, CPF/MF nº 613.667.909-44.

1. Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham incursos nas proibições de que tratam a legislação de regência, pela prática de crimes nela previstos, inpeditivos do livre exercício de atividades mercantis.
2. A assinatura dos diretores eleitos na presente Ata substitui a formalização e assinatura de Termo de Posse dos membros da Diretoria disposto no §4.º do Art. 16 do Estatuto Social.
3. Fixando os honorários da diretoria em 01 (um) salário mínimo vigente nesta data, para cada membro, devendo ser debitado na conta das despesas administrativas.

Nos termos do Art. 24, §1.º do Estatuto Social, o Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que, tendo sido observadas todas as formalidades legais para a transformação e constituição desta sociedade, pedia à Assembleia que autorizasse a Diretoria promover todos os demais atos complementares ao legal funcionamento da sociedade, sob a forma de Sociedade Anônima, o que foi concedido. Em seguida, como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, a Assembleia deu por definitivamente constituída por **TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA** que passará a ter a denominação de **PROVENCE VEÍCULOS S/A** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por mim, secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

PONTA GROSSA (PR), 28 DE OUTUBRO DE 2014.

EDSON AKIRA NAGAZAVA
ACIONISTA/ DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 711.520.679-15

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
ACIONISTA/ DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF/MF nº 613.667.909-44

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

GERALDO DA SILVA VIEIRA - SECRETÁRIO
CPF/MF nº 739.777.566-72
CRC/MG: 63128

VISTO DO ADVOGADO:

GABRIEL SANTANA VIEIRA
OAB/MG Nº 110.505

SERVIÇO NOTARIAL REGISTRADO
DO DISTRITO DE PINQUITOS
Apresente a cópia autêntica do original, Dou. 16.

TABELIONATO DE NOTAS
17.10.2015
PFS78499

☐ Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
☐ Ari Borges Carneiro Neto - Escrevente
☐ Juliana Patricia Kober Vitorino - Escrevente
☐ Eliana Farnácia Terhejmann Santos - Escrevente
☐ Jessica Putra - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2015
SOB NÚMERO: 41300092508
Protocolo: 15/038950-7, DE 14/01/2015

PROVENCE VEÍCULOS S/A

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTATUTO SOCIAL

grupo provenç



PROVENÇ VEÍCULOS S/A

CNPJ: 07.681.092/0001-61

NIRE: 4120558433-4

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1. PROVENÇ VEÍCULOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições da legislação vigente aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, e as seguintes filiais:

FILIAIS	CNPJ	NIRE	ENDEREÇO
1	07.681.092/0002-42	4190095448-9	AVENIDA MANOEL RIBAS, 4638, CONRADINHO, GUARAPUAVA, PR, CEP 85.055-010, BRASIL
2	07.681.092/0003-23	4190096918-4	AVENIDA BRASIL, 1704, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL, PR, CEP 85.816-290, BRASIL
3	07.681.092/0004-04	4190099130-9	AVENIDA TUPI, 1655, TREVO PATINHOS, PATO BRANCO, PR, CEP 85.504-000, BRASIL
4	07.681.092/0005-95	4190103264-0	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2695, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO, PR, CEP 85.904-270, BRASIL
5	07.681.092/0006-76	4190104301-3	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 470, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.865-228, BRASIL
6	07.681.092/0007-57	4190120614-1	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 700, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.865-228, BRASIL
7	07.681.092/0008-38	4190121627-9	RUA VISCONDE DE SINIMBU, 1467, ORFÃS, PONTA GROSSA, PR, CEP 84.070-130, BRASIL
8	07.681.092/0010-52	4190123657-1	RUA MATEUS LEME, 1875, CENTRO CIMCO, CURITIBA, PR, CEP 80.530-010, BRASIL
9	07.681.092/0009-19	4190124204-1	RUA PONTA GROSSA, 2014, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL, PR, CEP 85.816-270, BRASIL

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar as filiais, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. A PROVENÇ VEÍCULOS S/A tem como objetivos sociais o comércio varejista de compra e venda de automóveis novos e usados, peças novas, acessórios para carros, lubrificantes, prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva, assistência técnica automotiva e locação de automóveis sem condutor.

Artigo 4. O início das atividades da sociedade se deu em 01/12/2005 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Título I
CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5. O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente Nacional é de **R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, divididos em **7.500.000 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS**, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no Art. 167 da Lei 6.404/76.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e ou incorporação de bens móveis e imóveis.

Distrito de
Pinquitos

05 JUN. 2015

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião

Renata Cristina Calixto Mottim - Escrevente
Juliane Patricia Kubner Vitorino - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
DO DISTRITO DE PINQUITOS
Distrito de Pinquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do alto
foi afixado na última folha do documento

ESTATUTO SOCIAL

Grupo provenç



§ 3.º As ações de que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso I (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 17, inciso I da Lei. 6.404/76 no que couber.

§ 4.º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15, § 2º, da Lei 6.404/76.

§ 5.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

Título II DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das Ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no artigo 17, inciso I da Lei 6.404, de 1976.

§ 1.º Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

§ 2.º Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. Depois de realizado $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo do capital social, a sociedade poderá aumentá-lo mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§1.º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§2.º A Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Reformar o estatuto social;
- II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia.
- III- Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV- Autorizar a emissão de debêntures, nos termos do Art. 52 da Lei 6.404/76;
- V- Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI- Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII- Autorizar a emissão de partes beneficiárias.

05 JUN. 2015

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião

SEÇÃO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa - PR
Certifico que o selo de autenticidade do alto
foi afixado na última folha do documento



000122

- VIII- Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- IX- Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X- Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

§4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exhibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 10. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Artigo 11. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I- Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II- Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III- Redução do dividendo obrigatório;
- IV- Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- V- Participação em grupo de sociedades;
- VI- Mudança do objeto da Sociedade;
- VII- Cessaçao do estado de liquidação da Sociedade;
- VIII- Criação de partes beneficiárias;
- IX- Cisão da Sociedade;
- X- Dissolução da Sociedade.

Artigo 14. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIQUETOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito de Piquetos
05 JUN. 2015

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
An Berta Carneiro Neto - Escrevente
Sônia Maria Cavati - Escrevente
Elena Fernanda Tobiasemann Santos - Escrevente
Renato Cristina Calixto Mottim - Escrevente
Luana Patricia Kubner Vitorino - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIQUETOS
Distrito de Piquetos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do alto fol afixado na última folha do documento entregue para a parte.



000123

Artigo 15. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPÍTULO IV

Título I

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A Sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.

§1.º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§2.º Para o cargo de Diretor Presidente, será observado pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no país e acionista.

§3.º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§4.º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Artigo 17. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição, podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

§1.º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 18. Compete à Diretoria:

- I- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II- Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III- Formular propostas que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV- Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V- Propor a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI- Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- I- Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em juízo ou fora dele podendo constituir procuradores;
- II- Assinar correspondência da sociedade;
- III- Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV- Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- V- Assinar o Balanço, os Balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PINQUITOS
A presente é copia autêntica da original. Dou fé.

Distrito de Pinquitos 05 JUN. 2015

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
Sonia Maria Cavalli - Escrevente
Juliana Fátima dos Santos - Escrevente
Renata Cristina Calixto Mottim - Escrevente
Juliane Patricia Kobner Vilanova - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PINQUITOS
Distrito de Pinquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato
foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

000124

- VI- Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VII- Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- VIII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX- Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- X- Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- XI- Aprovar e orientar a política geral da sociedade.

Artigo 20. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 21. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

Artigo 22. Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, as assinaturas de quaisquer diretores sempre em conjunto de dois.

§1.º É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

§2.º É vedada a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.

Artigo 23. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

Título II CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

§3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 26. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
A presente é cópia autêntica da original. Dado e assinado em 05 JUN. 2015.

Distrito de Piriquitos

Leônidas Mercer Cameiro - Tabelião

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do alto
foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

Página 5 de 7



000125

Artigo 27. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente Estatuto.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.

Artigo 29. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Artigo 30. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Artigo 31. Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Artigo 32. Os acionistas têm direito a receber, como dividendos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada à constituição de reserva legal; II – importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III – lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Artigo 33. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Artigo 34. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Artigo 35. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 32 ou retenção de todo o lucro.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 37. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 38. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito de Piriquitos
05 JUN 2015

Leopoldas Mercer Cameiro - Tabelião
Air Borba Cameiro Neto - Escrevente
Sônia Maria Cavalli - Escrevente
Eliana Fernanda Tehedemant Santos - Escrevente
Renata Cristina Calixto Mattim - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do alto foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

000126

Artigo 39. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela Legislação atual vigente.

Artigo 40. As partes elegem qualquer **CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL** como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social

PONTA GROSSA (PR), 28 DE OUTUBRO DE 2014.

EDSON AKIRA NAGAZAVA
ACIONISTA/DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 711.520.679-15

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
ACIONISTA/DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF/MF nº 613.667.909-44

ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

VISTO DO ADVOGADO:

GABRIEL SANTANA VIEIRA
OAB/MG Nº 110.505

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[CI9XC1TS4]-EDSON AKIRA NAGAZAVA.....
[CI9XC5PR4]-LUIZ FERNANDO DE TOFFOL.....
[CI9XD1IC4]-ALMIR SEBASTIAO DA SILVA.....
PINTO.....
POR VERDADEIRA

Em 28 de outubro de 2014, da verdade.
[CI9XD1IC4]-ALMIR SEBASTIAO DA SILVA
ESCREVE TORRIZADA

TABELIONATO DE NOTAS
CU72351

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2015
SOB NÚMERO: 41300092508
Protocolo: 15/038950-7, DE 14/01/2015

PROVENÇ VÉICULOS S/A

SEBASTIAO MOTA
SECRETARIO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO
DISTRITO DE PARQUITOS

SELO
13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS
05 JUN 2015

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ari Borba Carneiro Neto - Escrivão
Sonia Maria Cavalli - Escrivão



Concessionária

VIA VERDI VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.468.885/0001-10, com sede a Avenida COLOMBO nº 8.800, em MARINGÁ (PR), neste ato representada por seus administradores OSVALDO FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, nº 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310 e DOMINGOS MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 512.815-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.388.509-06, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 585, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de procuração ao final nomeiam e constituem seu bastante procurador a Sr. DANIEL LUIS SANDRI, brasileiro casado, com endereço comercial a Avenida Colombo Nº 8800, Pq. Ind. Bandeirantes, em Maringá (PR), inscrito no CPF sob nº 980.046.460.34, portador do RG Nº 6.130.765 SSP/SC, a quem confere amplos e limitados poderes, para o foro em geral, com a fim específico de participar da LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 113/2015, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA- PR (PR)**. Podendo preencher documentos, assinar contrato, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declarações, enfim todos os atos para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Maringá(Pr), 03 de Setembro de 2015.

**VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**

Osvaldo Ferreira Júnior

Domingos Martins**CARTÓRIO
IGUATEMI**Rua Verginia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3144
cartorio@iguatemi@gmail.com

Selo Nº reDx6.geu11.AY311, Controle: BvQZd.qEiD
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **OSVALDO
FERREIRA JÚNIOR** e **DOMINGOS MARTINS**. *0001*
FSNDC819-814065-10* Dou fei
Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 15 de setembro de 2015.
Em Teste da Verdade

Rodrigo Galvani Cedran
Tabelião Substituto

Concessionária Fiat Via Verdi
Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br
www.fiatviaverdi.com.br

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000128

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1 - **JOÃO NOMA**, brasileiro, natural da Cidade de Vera Cruz - SP, casado pelo regime comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 601.591-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.380.439-20, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Joaquim Nabuco, n.º 89, ap. 130, Zona 04, CEP 87.013-340;

2 - **MARCO AVICULTURA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.580.437/0001-00, inscrição estadual n.º 601.04410-V, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445 Km 329 Lote 175, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41201746275 em 09 de setembro de 1986, neste ato representada pelos seus sócios **OSVALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310; e **DOMINGOS MARTINS**, brasileiro, natural da Cidade de Londrina Paraná, casado pelo regime comunhão universal de bens, avicultor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 512.815 SSP/PR em 27/12/72, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.388.509-06, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n. 585;

3 - **ESPOLIO DE OSWALDO FERREIRA**, representado pelo seu inventariante **OSWALDO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

4 - **OSWALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-



CARTÓRIO IGUA TEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
F. (44) 3276-1412 - IGUA TEMI - MGA-PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

IGUA TEMI
PR

09 SET. 2015

☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto
☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

5 - CLAUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.982.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Vitória Balani, n.º 1028, Zona 05, CEP 87.015-310;

6 - ROBERTO FORTUNATO, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.515.995, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.080.968-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Calado, n.º 81, apto. 41, Tatuapé, CEP 03.334-060;

7 - DOMINGOS MARTINS, brasileiro, natural da Cidade de Londrina Paraná, casado pelo regime comunhão universal de bens, avicultor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 512.815 SSP/PR em 27/12/72, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.388.509-06, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n. 585, CEP 86.039-090.

únicos sócios da sociedade limitada **VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e última alteração contratual arquivada na mesma Repartição sob o n.º 20020136730, em sessão de 21 de fevereiro de 2002, têm entre si justo e contratado as seguintes alterações:

1. Proceder às alterações pertinentes para a adaptação do Contrato Social às normas do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002);
2. Em vista das deliberações acima, fica alterado e consolidado o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



001-00

CARTÓRIO IGUAATEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 - IGUAATEMI - MG-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade colocado na última folha do documento.
	IGUAATEMI PR 09 SET. 2015 ☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta



000130

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO
DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1.ª - A sociedade opera sob nome empresarial VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas, e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 2.ª - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8.800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem a seguinte filial:

(1) na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Capitão Índio Bandeira, n.º 1841, CEP 87.300-005.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, fixando para os trâmites legais o capital de cada uma delas, a ser destacado do Capital Social.

CLÁUSULA 3.ª - A sociedade teve início de suas atividades em 15 de abril de 1996, e o prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II
DO OBJETO SOCIAL



021000

CARTÓRIO IGUATEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
FONE 3376-1412 - IGUATEMI - NGA/PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

IGUATEMI
PR

09 SET, 2015

☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto
☐ MARINHO SALVANI CEDRAN - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

000131

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CLÁUSULA 4.ª - O objeto da sociedade é o de comércio de veículos nacionais e importados, peças e acessórios, oficina mecânica para assistência técnica, consórcios e locação de carros, serviços de exploração na venda de refrigerantes / bebidas e lanches, roupas específicas, concessão de franchising e sub-locação de área.

Capítulo III DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5.ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 5.409.175,00 (Cinco milhões, quatrocentos e nove mil e cento e setenta e cinco reais) constituído por 5.409.175 (Cinco milhões, quatrocentas e nove mil e cento e setenta e cinco) quotas do valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	QUOTAS EM REAIS	PERCENTUAL %
JOÃO NOMA	1.251.467	R\$ 1.251.467,00	23,14%
MARCO AVICULTURA LTDA.	496.434	R\$ 496.434,00	9,18%
OSVALDO FERREIRA JUNIOR	807.248	R\$ 807.248,00	14,92%
ESPÓLIO DE OSWALDO FERREIRA	807.248	R\$ 807.248,00	14,92%
CLAUDIO DE OLIVEIRA	807.248	R\$ 807.248,00	14,92%
ROBERTO FORTUNATO	807.248	R\$ 807.248,00	14,92%
DOMINGOS MARTINS	432.282	R\$ 432.282,00	8,00%
TOTAL	5.409.175	R\$ 5.409.175,00	100%

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita e limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CARTÓRIO IGUAATEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
F. (41) 3227-1412 - IGUAATEMI - MG-PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado
neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento.

IGUAATEMI
PR

09 SET. 2015

- ☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
- ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto
- ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
- ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

000132

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ**

Parágrafo Terceiro – Exceto se de outra forma exigido por Lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio (s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispor sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

**Capítulo IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios JOÃO NOMA, OSVALDO FERREIRA JÚNIOR e DOMINGOS MARTINS, os quais passam a ser nomeados como Diretores.

Parágrafo Segundo – Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, sendo que qualquer deliberação que objetive alterar ou modificar a presente cláusula e seus respectivos parágrafos, somente poderá ser tomada à unanimidade dos sócios, com a representação de 100% do capital social.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores poderão receber uma remuneração a ser fixada por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Quarto – Os sócios nomeados diretores assinam o presente instrumento manifestando sua concordância, declarando para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7.ª - Compete à Diretoria exercer os poderes de representação dos negócios sociais sempre em conjunto de dois, podendo decidir sobre a



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials and marks below it.

981000

CARTÓRIO IGUAATEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
F. (44) 3276-1412 - IGUAATEMI - NGA/PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade fixado na última folha do documento.

IGUAATEMI
PR

09 SET. 2015

- ☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado
- ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto
- ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
- ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade, especificamente:

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, e em suas relações com terceiros;
- b) zelar pela observância da lei, do Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e em suas próprias reuniões;
- c) fixar normas gerais de administração e superintendência dos negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras providências da mesma natureza;
- e) apresentar o relatório anual e as demonstrações financeiras previstas em lei;
- f) distribuir, entre os diretores, as funções de administração da sociedade; e
- g) decidir sobre a abertura, transferência o encerramento de filiais, de acordo com o parágrafo 2.º da cláusula 2.ª deste contrato social.

CLÁUSULA 8.ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, por carta, fax, e-mail, telex ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

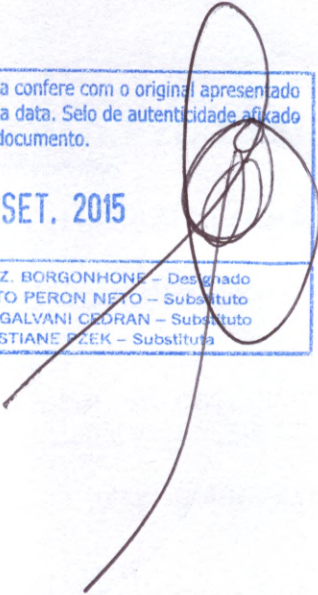
Parágrafo Primeiro – Todas as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo admissível o voto por carta, fax ou telegrama, dirigido a um dos Diretores que comparecerem à reunião.

Parágrafo Segundo – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, os diretores remanescentes escolherão, dentre eles, quem deverá substituir o membro ausente. Em caso de vaga definitiva, os diretores de comum acordo nomearão um substituto.

Capítulo V

26.1000

CARTÓRIO IGUAATEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 - IGUAATEMI - MGA-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUAATEMI PR 09 SET. 2015 ☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PEEK - Substituta



VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE****CLÁUSULA 9.ª** - A sociedade obrigar-se-á quando representada:

a) pela assinatura conjunta de dois Diretores, o uso de firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor. Subsistirá sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato;

b) pela assinatura em conjunta de dois Diretores, perante a Justiça do Trabalho, órgãos da Secretaria da Receita Federal, repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Banco Central do Brasil, empresas de transporte aéreo, bem como a assinatura de correspondência inclusive à dirigida aos Bancos e o endosso de cheques para depósitos bancários nas respectivas importâncias em nome da sociedade; emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança; protestos de títulos e duplicatas; recebimento e quitação de créditos da sociedade e, ainda, a outorga de procuração a advogados para a representação da sociedade em quaisquer processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Único - As procurações "ad negotia" serão sempre assinadas por dois Diretores, devendo ter prazo de validade determinado e, quando omissas quanto ao prazo, expirarão automaticamente ao final do exercício social e que foram outorgadas.

CLÁUSULA 10.ª - A alienação ou oneração dos bens imóveis da sociedade, por qualquer forma, dependerão sempre de prévia, específica e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA 11.ª - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da sociedade, que sejam fora dos objetivos sociais, ou sejam estranhos aos



781000

CARTÓRIO IGUA TEMI RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 - IGUA TEMI - MG-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUA TEMI PR 09 SET. 2015 ☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Destinatário ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

negócios da sociedade, tais como fianças, avais e endossos de favor, a fim de que referidos atos tenham sido previamente autorizados, por escrito, por sócios representando a maioria do capital social.

**Capítulo VI
REUNIÃO DE SÓCIOS**

CLÁUSULA 12.ª - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro - As reuniões dos sócios serão convocadas por qualquer um dos Diretores e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo (s) sócio (s) presente (s).

Parágrafo Terceiro - Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Quarto - A sociedade manterá um livro de Atas de Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos Sócios serão lavradas.



0001000

CARTÓRIO IGUA TEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 - IGUA TEMI - MGA-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUA TEMI PR 09 SET. 2015
☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta	

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ****Capítulo VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DESTINAÇÃO DO LUCRO**

CLÁUSULA 13.ª - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao final de cada exercício social serão elaborados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de Reunião de sócios. O lucro líquido então verificado, por deliberação de sócios representando maioria do capital social, poderá ser:

- a) distribuído aos sócios, na proporção de sua participação no capital social;
- b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou reservas da sociedade; e/ou
- c) capitalizado.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade e, por deliberação dos sócios representando maioria do capital social, distribuir aos sócios o lucro do período nele compreendido.

Parágrafo Terceiro – Nos primeiros quatro meses após o encerramento de cada exercício, será realizada reunião dos sócios para tomar conta dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, de acordo com o que prescreve o artigo 1078 do Código Civil.

**Capítulo VIII
DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA 14.ª - A retirada, morte, incapacidade, concordata ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.



CARTÓRIO IGUATEMI
RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
F. (44) 3276-1412 - IGUATEMI - MG-PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

IGUATEMI
PR

09 SET. 2015

- ☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
- ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto
- ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
- ☐ TALLA CRISTIANE PZEK - Substituta

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****MUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Parágrafo Primeiro – Em caso de retirada de qualquer sócio, as quotas pertencentes ao mesmo, serão adquiridas pela sociedade e/ou pelos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo – A aquisição das quotas de qualquer sócio, que expressar formalmente o desejo de retirar-se da sociedade, dar-se-á:

- a) Pelo valor determinado com base em Balanço Patrimonial especialmente levantado para essa finalidade;
- b) Em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas;
- c) O vencimento da 1ª (primeira) parcela, prevista na letra "b", supra, se efetivará no 36º (trigésimo sexto) mês, após a comunicação formal e expressa, do desejo de retirada da sociedade;
- d) O sócio que expressar seu desejo de retirada, formal e expressamente, terá o direito a remuneração de 1% (um por cento) bruto, ao mês, sobre o valor de sua participação integralizada no capital social, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da primeira parcela, do pagamento do valor de sua participação no capital da sociedade; e,
- e) A remuneração ao sócio retirante até o vencimento do pagamento da 1ª (primeira) parcela do valor de sua participação no capital da sociedade, estipulada na letra "d" acima, não poderá exceder a remuneração a título de pro-labore pago aos Diretores nomeados.

Parágrafo Terceiro – Em caso de morte ou incapacidade de qualquer sócio, os sócios remanescentes decidirão sobre o ingresso ou não dos seus herdeiros ou sucessores como membros representantes da sociedade. Caso estes não sejam aceitos, as quotas pertencentes ao mesmo serão adquiridas na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Em caso de concordata ou falência de qualquer sócio, os sócios remanescentes adquirirão as quotas respectivas na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Em virtude de instrumento de Opção de Venda firmado em separado, os prazos e condições, critérios e métodos no mesmo estabelecidos deverão ser observados e cumpridos pelos sócios, desde que, não colidam com esta cláusula, "caput" e parágrafos.



CARTÓRIO IGUATEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 - IGUATEMI - NGA-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade anexado na última folha do documento.	
	IGUATEMI PR	09 SET. 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta	

000138

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**Capítulo IX
DA LIQUIDAÇÃO**

CLÁUSULA 15.ª - No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócios representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, que operarão a sociedade durante o período de liquidação.

**Capítulo X
DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA 16.ª - Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócio(s) representando 100% (cem por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maringá, 05 de janeiro de 2005.

[Signature]
JOÃO NOMA

[Signature]
MARCO AVICULTURA LIMITADA
Domingos Martins - Osvaldo Ferreira Júnior

[Signature]
OSWALDO FERREIRA (espólio)
Osvaldo Ferreira Júnior (inventariante)



CARTÓRIO IGUAQUEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
JARDIM GUARANI - IGUAQUEMI - MG - 38276-1412

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade aplicado na última folha do documento.

IGUAQUEMI
PR

09 SET. 2015


LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
HUMBERTO PERON NETO - Substituto
RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
PAULA CRISTIANE PEEK - Substituta

000139

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



[Signature]
OSVALDO FERREIRA JÚNIOR

[Signature]
CLAUDIO DE OLIVEIRA

[Signature]
ROBERTO FORTUNATO

[Signature]
DOMINGOS MARTINS

Aluir Romano Zanellato Filho - advogado
OAB/PR 11.635

TESTEMUNHAS:

1.
SUMIE IMAI SCHMIDT
R.G.: 760135/2 SSP/PR
CPF/MF: 204.625.579-87

2.
SUELEN REGINA FERREIRA
R.G.: 3.932.775-9 - PR
CPF/MF: 015.133.639-30



	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2005
	SOB NÚMERO: 20050692852
	Protocolo: 05/069285-2
Empresa: 41 2 0348648 3	<i>[Signature]</i>
VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL



CARTÓRIO IGUATEMI RUA FERNANDES FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 - F. (44) 3276-1412 IGUATEMI - COMARCA DE MARINGÁ	
Apresente fotocópia confere com original apresentado neste cartório, nesta data.	
09 SET. 2015	
LUCAS D. Z. BORGONHIONE - Designado JIMBERTO PERON NETO - Substituto RICARDO GALVANI CEDRAN - Substituto MILA CRISTIANE PZEK - Substituto	

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

000140

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1 - MARCO AVICULTURA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.580.437/0001-00, inscrição estadual n.º 601.04410-V, com sede na Cidade de Tamarana, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445 Km 329 Lote 175, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41201746275 em 09 de setembro de 1986, neste ato representada pelos seus sócios **OSVALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310; e **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.982.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310;

2 - ESPOLIO DE OSWALDO FERREIRA, representado pelo seu inventariante **OSVALDO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

3 - OSVALDO FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

4 - CLAUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.982.838 SSP/SP, inscrito

001000

SERVIÇO DISTRIAL DE IGUA TEMI RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F (44) 3276-1412 IGUA TEMI - MGA-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.	
	IGUA TEMI PR	13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta	

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

000141

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310.

5 - ROBERTO FORTUNATO, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.515.995, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.080.968-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Calado, n.º 81, apto. 41, Tatuapé, CEP 03.334-060;

6 - DOMINGOS MARTINS, brasileiro, natural da Cidade de Londrina Paraná, casado pelo regime comunhão universal de bens, avicultor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 512.815 SSP/PR em 27/12/72, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.388.509-06, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n. 585, CEP 86.039-090;

Sócios **que representam 76,86% (setenta e seis vírgula oitenta e seis por cento)** da sociedade limitada **VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e última alteração contratual arquivada na mesma Repartição sob o n.º 20050692852, em sessão de 15 de março de 2005, e considerando o contido na Ata de Reunião dos Sócios, ocorrida na sede da sociedade no dia 19 de novembro de 2012, com início às 16:00 Horas, com a presença de 100% (cem por cento) do capital social, que fica fazendo parte integrante da presente, e com fundamento na cláusula 16ª (décima sexta) primeira parte do contrato social, têm entre si justo e contratado as seguintes alterações:

1. Retificar a seqüência correta dos parágrafos da cláusula sexta da sexta alteração contratual:

De:

101000

SERVIÇO DISTITAL DE IGUAQUEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
JARDIM 3276-1432 IGUAQUEMI, MGA-PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

IGUAQUEMI
PR

13 AGO 2015

- ☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado
- ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
- ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios JOÃO NOMA, OSVALDO FERREIRA JÚNIOR e DOMINGOS MARTINS, os quais passam a ser nomeados como Diretores.

Parágrafo Segundo – Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, sendo que qualquer deliberação que objetive alterar ou modificar a presente cláusula e seus respectivos parágrafos, somente poderá ser tomada à unanimidade dos sócios, com a representação de 100% do capital social.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores poderão receber uma remuneração a ser fixada por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Quarto – Os sócios nomeados diretores assinam o presente instrumento manifestando sua concordância, declarando para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para:

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios JOÃO NOMA, OSVALDO FERREIRA JÚNIOR e DOMINGOS MARTINS, os quais passam a ser nomeados como Diretores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, sendo que qualquer deliberação que objetive alterar ou modificar a presente cláusula e seus respectivos parágrafos, somente poderá ser tomada à unanimidade dos sócios, com a representação de 100% do capital social.

52-1000

SERVICO DISTITAL DE IGUATEMI
RUA VIRGINIA FIGUEIRA TENEIRA, 1024
1441 3276-1412 IGUATEMI MGA-PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado
neste cartório nesta data. Seio de autenticidade afixado
na ultima folha do documento.

IGUATEMI
PR

13 AGO 2015

☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – Os Diretores poderão receber uma remuneração a ser fixada por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Os sócios nomeados diretores assinam o presente instrumento manifestando sua concordância, declarando para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2. Alterar o endereço da filial em Campo Mourão, constante no parágrafo primeiro da Cláusula 2ª:

De:

(1) na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Capitão Índio Bandeira, n.º 1841, CEP 87.300-005.

Para:

(1) na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Goioerê, n.º 1500, CEP 87.303-110.

3. Em vista das deliberações acima, fica alterado e consolidado o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

841000

SERVIÇO DISTITAL DE IGUA TEMI
RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
F. (44) 3276-1412 IGUA TEMI - MGA-PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

IGUA TEMI
PR

13 AGO 2015

☐ LUCAS D. Z. BORCONHONE - Designado
☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

000144

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO”

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1 - JOÃO NOMA, brasileiro, natural da Cidade de Vera Cruz - SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 601.591-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.380.439-20, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Joaquim Nabuco, n.º 89, ap. 130, Zona 04, CEP 87.013-140;

2 - MARCO AVICULTURA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.580.437/0001-00, inscrição estadual n.º 601.04410-V, com sede na Cidade de Tamarana, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445 Km 329 Lote 175, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41201746275 em 09 de setembro de 1986, neste ato representada pelos seus sócios **OSVALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310; e **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.982.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53,

501000

SERVIÇO DISTRIAL DE IGUA TEMI
RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
F 1441 3276-3432 IGUA TEMI - MGA-PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

IGUA TEMI
PR

13 AGO 2015

☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado
☐ RODRIGO GALVANI PEDRAN - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310;

3 - ESPOLIO DE OSVALDO FERREIRA, representado pelo seu inventariante OSVALDO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

4 - OSVALDO FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

5 - CLAUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.982.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310;

6 - ROBERTO FORTUNATO, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.515.995, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.080.968-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Calado, n.º 81, apto. 41, Tatuapé, CEP 03.334-060; e,

7 - DOMINGOS MARTINS, brasileiro, natural da Cidade de Londrina Paraná, casado pelo regime comunhão universal de bens, avicultor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 512.815 SSP/PR em 27/12/72, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.388.509-06, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n. 585, CEP 86.039-090.

201000

SERVICO DISTRITAL DE IGUAQUEMI RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 IGUAQUEMI MGA-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUAQUEMI PR
	13 AGO 2015
☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta	

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

únicos sócios da sociedade limitada **VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e última alteração contratual arquivada na mesma Repartição sob o n.º 20050692852, em sessão de 15 de março de 2005, consolidam seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1.ª - A sociedade opera sob nome empresarial VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas, e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 2.ª - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8.800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade tem a seguinte filial:

(1) na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Goioerê, n.º 1500, CEP 87.303-110.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, fixando para os trâmites legais o capital de cada uma delas, a ser destacado do Capital Social.

SERVICO DISTITAL DE IGUATEMI
RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
- (44) 3276-1412 - IGUATEMI - MGA-PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Seio de autenticidade afixado na última folha do documento.

IGUATEMI
PR

13 AGO 2015

☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado
☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 3.ª - A sociedade teve início de suas atividades em 15 de abril de 1996, e o prazo de duração é indeterminado.

**Capítulo II
DO OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA 4.ª - O objeto da sociedade é o de comércio de veículos nacionais e importados, peças e acessórios, oficina mecânica para assistência técnica, consórcios e locação de carros, serviços de exploração na venda de refrigerantes / bebidas e lanches, roupas específicas, concessão de franchising e sub-locação de área.

**Capítulo III
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA 5.ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 5.409.175,00 (Cinco milhões, quatrocentos e nove mil e cento e setenta e cinco reais) constituído por 5.409.175 (Cinco milhões, quatrocentas e nove mil e cento e setenta e cinco) quotas do valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	QUOTAS REAIS	EM	PERCENTUAL %
JOÃO NOMA	1.251.467	R\$ 1.251.467,00		23,14%
MARCO AVICULTURA LIMITADA	496.434	R\$ 496.434,00		9,18%
OSVALDO FERREIRA JÚNIOR	807.248	R\$ 807.248,00		14,92%
ESPÓLIO DE OSWALDO FERREIRA	807.248	R\$ 807.248,00		14,92%
CLAUDIO DE OLIVEIRA	807.248	R\$ 807.248,00		14,92%

501600

SERVICO DISTITAL DE IGUATEMI RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA 1024 (144) 3276-1412 IGUATEMI - MGA-PP	A presente fotocopia confere com o original apresentado neste cartão nesta data. Selo de autenticidade anexado na última folha do documento.	
	GUATEMI PR	13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado	
	☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto	
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta		

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ROBERTO FORTUNATO	807.248	R\$ 807.248,00	14,92%
DOMINGOS MARTINS	432.282	R\$ 432.282,00	8,00%
TOTAL	5.409.175	R\$ 5.409.175,00	100%

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita e limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – Exceto se de outra forma exigido por Lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio (s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispor sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

**Capítulo IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios JOÃO NOMA, OSVALDO FERREIRA JÚNIOR e DOMINGOS MARTINS, os quais passam a ser nomeados como Diretores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, sendo que qualquer deliberação que objetive alterar ou modificar a presente cláusula e seus respectivos parágrafos, somente poderá ser tomada à unanimidade dos sócios, com a representação de 100% do capital social.

841000

SERVICO DISTRITAL DE IGUAQUEMI RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 IGUAQUEMI - MGA-PR	A presente fotocopia confere com o original apresentado neste cartão nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.	
	IGUAQUEMI PR	13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado	
	☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto	
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto		

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

000149

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – Os Diretores poderão receber uma remuneração a ser fixada por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Os sócios nomeados diretores assinam o presente instrumento manifestando sua concordância, declarando para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7.ª - Compete à Diretoria exercer os poderes de representação dos negócios sociais sempre em conjunto de dois, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade, especificamente:

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, e em suas relações com terceiros;
- b) zelar pela observância da lei, do Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e em suas próprias reuniões;
- c) fixar normas gerais de administração e superintendência dos negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras providências da mesma natureza;
- e) apresentar o relatório anual e as demonstrações financeiras previstas em lei;
- f) distribuir, entre os diretores, as funções de administração da sociedade; e
- g) decidir sobre a abertura, transferência o encerramento de filiais, de acordo com o parágrafo 2.º da cláusula 2.ª deste contrato social.

02/000

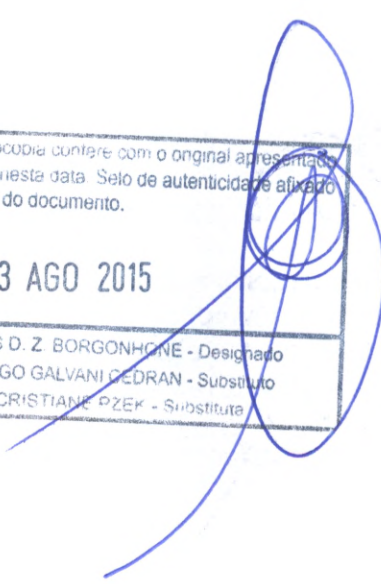
SERVIÇO DISTRITAL DE IGUAQUEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
F: (44) 3276-1412 IGUAQUEMI - MGA-PP

A presente fotocópia contém com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

IGUAQUEMI
PR

13 AGO 2015

☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado
☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta



CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 8.ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, por carta, fax, e-mail, telex ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

Parágrafo Primeiro – Todas as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo admissível o voto por carta, fax ou telegrama, dirigido a um dos Diretores que comparecerem à reunião.

Parágrafo Segundo – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, os diretores remanescentes escolherão, dentre eles, quem deverá substituir o membro ausente. Em caso de vaga definitiva, os diretores de comum acordo nomearão um substituto.

Capítulo V
DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 9.ª - A sociedade obrigar-se-á quando representada:

a) pela assinatura conjunta de dois Diretores, o uso de firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor. Subsistirá sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato;

b) pela assinatura em conjunta de dois Diretores, perante a Justiça do Trabalho, órgãos da Secretaria da Receita Federal, repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Banco Central do Brasil, empresas de transporte aéreo, bem como a assinatura de correspondência inclusive à dirigida aos Bancos e o endosso de cheques para depósitos bancários nas respectivas importâncias em nome da sociedade; emissão ou endosso de

001000

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUAQUEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. (041) 3276-1412 IGUAQUEMI - MGA-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.	
	IGUAQUEMI PR	13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZER - Substituta	

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

duplicatas para desconto, caução ou cobrança; protestos de títulos e duplicatas; recebimento e quitação de créditos da sociedade e, ainda, a outorga de procuração a advogados para a representação da sociedade em quaisquer processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Único – As procurações “ad negotia” serão sempre assinadas por dois Diretores, devendo ter prazo de validade determinado e, quando omissas quanto ao prazo, expirarão automaticamente ao final do exercício social e que foram outorgadas.

CLÁUSULA 10.ª - A alienação ou oneração dos bens imóveis da sociedade, por qualquer forma, dependerão sempre de prévia, específica e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA 11.ª - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da sociedade, que sejam fora dos objetivos sociais, ou sejam estranhos aos negócios da sociedade, tais como fianças, avais e endossos de favor, a não ser que referidos atos tenham sido previamente autorizados, por escrito, por sócios representando a maioria do capital social.

Capítulo VI
REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12.ª - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

127000

SERVIÇO DISTRIAL DE IGUAQUEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. 144J 3276-1412 IGUAQUEMI, MGA-PP	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.	
	IGUAQUEMI PR	13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado	
	☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto	
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta		

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

000152

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – As reuniões dos sócios serão convocadas por qualquer um dos Diretores e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do dia.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo (s) sócio (s) presente (s).

Parágrafo Terceiro – Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Quarto – A sociedade manterá um livro de Atas de Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos Sócios serão lavradas.

Capítulo VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

CLÁUSULA 13.^a - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao final de cada exercício social serão elaborados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de Reunião de sócios. O lucro líquido então verificado, por deliberação de sócios representando maioria do capital social, poderá ser:

a) distribuído aos sócios, na proporção de sua participação no capital social;

25900

SERVICO DISTITAL DE IGUATEMI RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 - (64) 3276-1412 - IGUATEMI - MGA-PR	A presente fotocopia confere com o original apresentado neste cartorio nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.	
	GUATEMI PR	13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado	
	☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto	
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta		

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

000153

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou reservas da sociedade; e/ou
c) capitalizado.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade e, por deliberação dos sócios representando maioria do capital social, distribuir aos sócios o lucro do período nele compreendido.

Parágrafo Terceiro – Nos primeiros quatro meses após o encerramento de cada exercício, será realizada reunião dos sócios para tomar conta dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, de acordo com o que prescreve o artigo 1078 do Código Civil.

Capítulo VIII DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14.ª - A retirada, morte, incapacidade, concordata ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Em caso de retirada de qualquer sócio, as quotas pertencentes ao mesmo, serão adquiridas pela sociedade e/ou pelos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo – A aquisição das quotas de qualquer sócio, que expressar formalmente o desejo de retirar-se da sociedade, dar-se-á:

- a) Pelo valor determinado com base em Balanço Patrimonial especialmente levantado para essa finalidade;
b) Em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas;

21000

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMÍ RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 4413276-1412 IGUATEMÍ, MGA-PR	A presente fotocópia contém com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUATEMÍ PR 13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

c) O vencimento da 1ª (primeira) parcela, prevista na letra "b", supra, se efetivará no 36º (trigésimo sexto) mês, após a comunicação formal e expressa, do desejo de retirada da sociedade;

d) O sócio que expressar seu desejo de retirada, formal e expressamente, terá o direito a remuneração de 1% (um por cento) bruto, ao mês, sobre o valor de sua participação integralizada no capital social, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da primeira parcela, do pagamento do valor de sua participação no capital da sociedade; e,

e) A remuneração ao sócio retirante até o vencimento do pagamento da 1ª (primeira) parcela do valor de sua participação no capital da sociedade, estipulada na letra "d" acima, não poderá exceder a remuneração a título de pro-labore pago aos Diretores nomeados.

Parágrafo Terceiro – Em caso de morte ou incapacidade de qualquer sócio, os sócios remanescentes decidirão sobre o ingresso ou não dos seus herdeiros ou sucessores como membros representantes da sociedade. Caso estes não sejam aceitos, as quotas pertencentes ao mesmo serão adquiridas na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Em caso de concordata ou falência de qualquer sócio, os sócios remanescentes adquirirão as quotas respectivas na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Em virtude de instrumento de Opção de Venda firmado em separado, os prazos e condições, critérios e métodos no mesmo estabelecidos deverão ser observados e cumpridos pelos sócios, desde que, não colidam com esta cláusula, "caput" e parágrafos.

Capítulo IX DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 15.ª - No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócios representando a

SERVIÇO DISTRIAL DE IGUATEMÍ RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. 1641 3276-1412 IGUATEMÍ - MGA-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUATEMÍ PR 13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

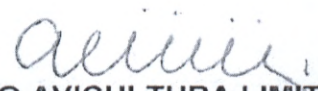
maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, que operarão a sociedade durante o período de liquidação.

**Capítulo X
DAS ALTERAÇÕES**

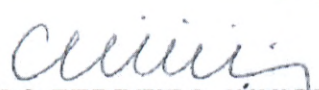
CLÁUSULA 16.ª - Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócio(s) representando 100% (cem por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maringá, 19 de novembro de 2012.


MARCO AVICULTURA LIMITADA
P.P. Cláudio de Oliveira


ESPÓLIO DE OSWALDO FERREIRA
P.P. Cláudio de Oliveira


OSWALDO FERREIRA JÚNIOR
P.P. Cláudio de Oliveira

000127

SERVIÇO DISTITAL DE IGUAQUEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
1441 3276-1432 IGUAQUEMI MGA-PP

A presente fotocópia confere com o original apresentado
neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento.

IGUAQUEMI
PR

13 AGO 2015

☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado
☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE RZEK - Substituto

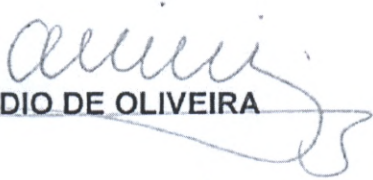
VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

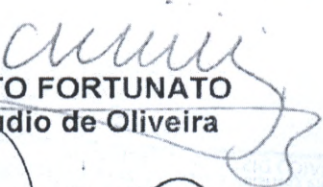
CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

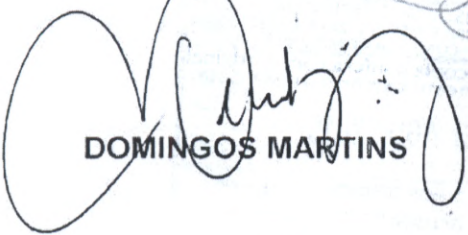
000155

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

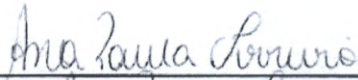

CLAUDIO DE OLIVEIRA

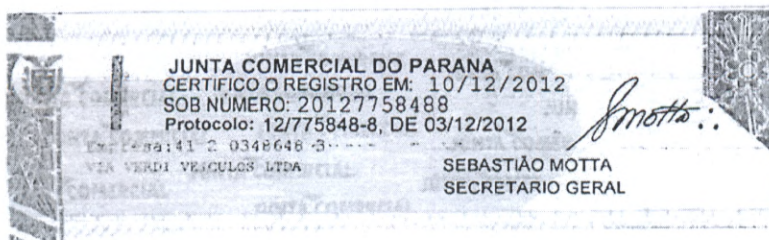

ROBERTO FORTUNATO
P.P. Cláudio de Oliveira


DOMINGOS MARTINS

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: ELIZABETH VOKT COMELLAS
RG: RNE V144739-6
CPF: 106.204923-98

2. 
Nome: Ana Paula Peruvio
RG: 5.514.980-11R
CPF: 913.056.089-68



781000



Serviço Distrital de Iguatemi
Rua Vergínia Figueira Teixeira, 1024 - F. (44) 3276-1412
IGUATEMI - COMARCA DE MARINGÁ

A presente fotocópia confere com o original
apresentado neste cartório, nesta data.

13 AGO. 2015

☒	LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
☒	RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☒	TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto

ANEXO V

VIA VERDI VEICULOS LTDA
Processo Administrativo nº 193/2015
Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei no 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial no 113/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 30 Setembro de 2015



Responsável:
Daniel Luis Sandri
Licitação

Licitante: Via Verdi Veiculos Ltda
CNPJ:: 01.468.885/0001-10
INSC. EST: 9.0122.987-20
End: Av: Colombo Nº 8800 Maringá PR
Fone: (44) 2101-8800- (44)2101-8832
Responsável: Daniel Luis Sandri
daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br
RG: 6.130.765
CPF: 980.046.460.34

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 01.468.885/0001-10
Av. Colombo, 8.800 - Fone: (44) 2101-8800
CEP 87070-000 - Maringá - Paraná

Concessionária Fiat Via Verdi
Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br
www.fiatviaverdi.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2015

RAZÃO SOCIAL: PROVENCE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 07.681.092/0001-61

ENDEREÇO COMPLETO: AV: ERNESTO VILELA 1818 NOVA RÚSSIA CEP: 84.070-000 PONTA GROSSA - PARANÁ

TELEFONES: (41) 3075 8554

E-MAIL: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br ; mirian.andrade@grupoprovence.com.br

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 113/2015.

Item	Qtde	Objeto	Und.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Total
03	01	Veículo tipo van, Zero kilometro, combustível Diesel, com motor 2,3 L, com teto alto, com porta lateral corredeira, com alarme original de fábrica, com 16 lugares, 15 passageiros e 01 motorista, com direção hidráulica de fábrica, com ar condicionado para motorista e passageiros de fábrica, vidros elétricos de fábrica, travas elétricas nas 04 portas de fábrica, com portas malas, com porta trecos, com isofixe em todos os vidros, com poltronas executivas incluindo motorista e seus respectivos cintos de segurança, com cortinas, com estribo lateral em alumínio, capacidade do tanque de combustível de 80 (oitenta) litros, com desembaçador com ar quente.	Und.	Citroen Jumper Vetrato 2015/2015 15+1 lugares	125.000,00	125.000,00
R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)						

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS

PRAZO ENTREGA: 20 (vinte) DIAS

Ponta Grossa, 14 de setembro de 2015.

07.681.092/0001-61

INSC. ESTADUAL: 90355464-96

PROVENCE VEÍCULOS S/A.

AV. ERNESTO VILELA, 1818
NOVA RÚSSIA - CEP 84070-000

PONTA GROSSA - PR

PROVENCE VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.681.092/0001-61

IE: 9035546496

AV. ERNESTO VILELA, 1818 – PONTA GROSSA - PR

MARCELO MARTINI – DIRETOR ADMINISTRATIVO E REPRESENTANTE LEGAL

RG: 18.909.451 SSP SP

CPF: 120.156.138-89



000153



EQUIPAMENTOS

- 14 + 1 lugares
- 15 + 1 lugares
- Altura Interna 1881mm
- Altura externa 2450mm
- Apoios de cabeça fixos nos bancos dianteiros
- Freios ABS e Air bag duplo frontal
- Bancos dianteiros com efeito anti-mergulho
- Barra de proteção lateral nas portas dianteiras
- Break Light Traseiro
- Chave de ignição transcodificada (Transponder)
- Cintos de segurança motorista e passageiro de 3 pontos c/ regulagem de altura
- Cintos de segurança motorista e passageiro retrateis com bloqueio de folga
- Faixas nas colunas laterais
- Faróis c/ regulagem interna elétrica de altura de fecho em 3 níveis
- Frisos laterais na cor preta
- Ganchos para amarração no compartimento de carga
- Indicador da presença de água no filtro separador de combustível
- Indicador de manutenção do veículo
- Indicador de temperatura da água
- Lanterna traseira de neblina integrada
- Alavanca de câmbio no painel
- Apoios de braços nas portas dianteiras
- Ar quente
- Ar-condicionado com duto central
- Banco do motorista com regulagem em inclinação e distância
- Bancos dianteiros 1 + 2, individual p/ o motorista
- Bancos reclináveis revestidos em tecido
- Bancos fixos revestido em tecido
- Chave de ignição retrátil - tipo canivete
- Direção com regulagem de altura
- Direção hidráulica
- Para-brisa degradê
- Porta lateral deslizante do lado direito
- Porta-copos no painel
- Porta-garrafas e porta-objetos na porta do motorista
- Porta-luvas com tampa e chave
- Portas traseiras do compartimento de carga com abertura de 180°
- Prancheta dobrável sob o painel
- Pré disposição para equipamento de som (sem alto-falante)
- Pneus 205/75 R16
- Tacógrafo digital
- Vidros laterais no compartimento de carga
- Vidros climatizados verdes



JUMPER

CITROËN JUMPER VETRATO O MELHOR NEGÓCIO

Economia, agilidade e adaptabilidade estão entre os fatores imprescindíveis para que os transportes de sua empresa sejam concluídos com lucratividade. Pensando nisso, a CITROËN desenvolveu o CITROËN JUMPER VETRATO, que além do econômico e potente motor 2.3 JTD L6, com 127cv de potência e torque de 32,63 Kgfm a 1.800 rpm, vem adaptado para o novo combustível Diesel S50, que respeita ainda mais o meio ambiente.

SEGURANÇA E CONFORTO

Segurança e conforto fazem parte do CITROËN JUMPER VETRATO, que entre diversos itens contempla, por exemplo, banco do motorista com regulagem de inclinação e distância, alavanca de câmbio no painel, direção hidráulica com regulagem de altura e volante E.A.S (energy absorbing steering wheel).



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

MOTOR 2.3 JTD L6	
NÚMERO DE VÁLVULAS	16
CILINDRADA (cc)	2.287
POTÊNCIA MÁXIMA cv (Kw/rpm)	127 (93) / 3.600
TORQUE MÁXIMO Kgfm (Nm)/rpm	32,63 (320) / 1.800
DIMENSÕES	
COMPRIMENTO (mm)	5599
LARGURA SEM ESPELHOS (mm)	1998
ENTRE EIXOS (mm)	3700
CAPACIDADE DE CARGA	
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (m³)	12
CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL (Kg)	1530

DESEMPENHO E ECONOMIA

Grças ao motor 2.3 JTD L6, com 127cv de potência e torque de 32,63 Kgfm a 1.800 rpm, o CITROËN JUMPER VETRATO consegue unir desempenho e economia, aumentando ainda mais a relação custo benefício durante seus transportes.

CRÉATIVE TECHNOLOGIE

PROVENCE

RUA MATEUS LEME, 1875 - CENTRO CÍVICO • 41 3075 8562 • www.citroenprovence.com.br


CITROËN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015
PROVENCE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0001-61 IE: 9035546496
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº <u>661</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>30/09/15</u>
Horas <u>13:40</u> Modalidade de Licitação
<u>PD.</u> <u>113/15</u>
VISTO <u>W</u>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015
PROPOSTA COMERCIAL**

000160

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Modalidade: Pregão Presencial nº 113/2015
Abertura: Dia 16/09/2015
Fornecedor: Olegário Motors Ltda.
CNPJ nº 18.537.926/0001-86 Inscrição Estadual: 257099123
Endereço: Alameda Aristiliano Ramos, 2020 Bairro: Santana
CEP: 89160-320 Cidade :Rio do Sul UF: SC
Representante/Procurador: Juliano de Abreu CPF: 042.590.019-30 RG: 533745
Cargo: Representante Legal
Banco: 033 Santander Agência: 0952 Conta Corrente: 13000444-4
Fone: (47)3522-7565 e-mail: ventaschery05@olegario.com.br

4 – PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Veículo automotor, 4 portas; .Cor branca; .Capacidade para 5 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, .Zero km ano/modelo 2015, .Motor no mínimo 1.5 bicombustível; .Ar condicionado de fábrica; .Direção hidráulica de fábrica, .Travas elétricas de fábrica, .Vidros dianteiros elétricos de fábrica.	CHERY/ CELER HATCH	UN	03	R\$ 35.870,00	R\$ 107.610,00
TOTAL:		R\$ 107.610,00 (Cento e sete mil, seiscentos e dez reais)				

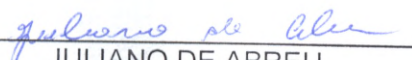
Nos valores acima, estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Alameda Aristiliano Ramos, 2020, Santana, Rio do Sul – SC
www.olegariomotors.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 dias.

PRAZO DE ENTREGA:
20 dias a partir da emissão da ordem entrega.

RIO DO SUL, 11 DE SETEMBRO DE 2015


JULIANO DE ABREU
REPRESENTANTE LEGAL

18.537.926/0001-86
OLEGÁRIO MOTORS LTDA.
AL. ARISTILIANO RAMOS, 2020 - SANTANA - RIO DO SUL
SANTA CARTINA - 89.160-320 / FONE (47) 3522-7565

Alameda Aristiliano Ramos, 2020, Santana, Rio do Sul – SC
www.olegariomotors.com.br



NOVO
CELE3
1.5 FLEX

O CARRO COM
PERSONALIDADE.

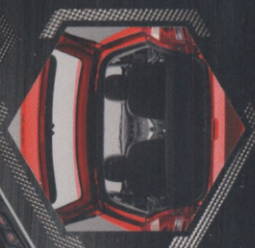
NOVO DESIGN, MOTOR 1.5 FLEX.
O MAIOR PORTA-MALAS DA CATEGORIA
E TODA A PERSONALIDADE
QUE VOCÊ BUSCA EM UM CARRO.



Chery Media
System (rádio, CD,
MP3 player, USB e
6 alto-falantes).



Novas
lanternas
traseiras.



O maior
porta-malas
da categoria.



Novo
conjunto
óptico.



ASSISTANCE
0800 770 90 69



ATENDIMENTO
0800 77 243 79



FABRICADO
NO BRASIL

CHERYBRASIL.COM.BR

Olegário
MOTORS
CONCESSIONÁRIA

Alameda Aristiliano Ramos, 2020 - Santana
Rio do Sul - SC - CEP 89.160-320

000162

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 113/2015
OLEGÁRIO MOTORS LTDA – 47 3522-7565
CNPJ – 18.537.926/0001-86
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	<u>660</u>
Data de Entrega dos Envelopes	<u>30/09/15</u>
Horas	<u>13:36</u> Modalidade de Licitação:
	<u>P.P. 113/15</u>
VISTO	<u>LR</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
MARIALVA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015

PROPONENTE: N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.989.800/0001-75 – IE e CICAD: 90651644-66

ENDEREÇO: Av. Brasília, 1701 – Sala 50 – Jardim Shangri-Lá - LONDRINA PR

FONE/FAX: 43 3377-7800 – 43 3377-7825

CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL AG: 3407-X CC: 5654-5

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: SR. Walter Inácio Fernandes, inscrito no CPF: 023.949.399-07, portador do RG: 6955370-2, casado, gerente comercial, com domicílio na Rua Francisco Verpa, nº 110 na cidade de Londrina-Pr.

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 113/2015.

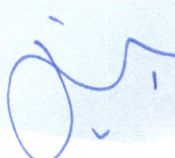
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	APRES	UNIT	TOTAL
03	MODELO OFERTADO: BOXER MINIBUS 16L 350LH ANO 2015 MODELO 2015 Veículo tipo van, Zero kilometro, combustível Diesel, com motor 2,3 L, com teto alto, com porta lateral corrediça, com alarme original de fábrica, com 16 lugares, 15 passageiros e 01 motorista, com direção hidráulica de fábrica, com ar condicionado para motorista e passageiros de fábrica, vidros elétricos de fábrica, travas elétricas nas 04 portas de fábrica, com portas malas, com porta trecos, com isufilme em todos os vidros, com poltronas executivas incluindo motorista e seus respectivos cintos de segurança, com cortinas, com estribo lateral em alumínio, capacidade mínima do tanque de combustível de 80 (oitenta) litros, com desembaçador com ar quente.	PEUGEOT	01	UNID	R\$126.800,00	R\$126.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 126.800,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais)				

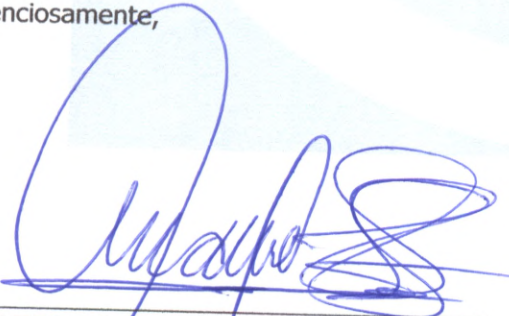
1 – CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- 1.1 VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.
- 1.2 PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias contados da data da emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra.
- 1.3 LOCAL DA ENTREGA:** No local indicado pela Prefeitura Municipal de Marialva.
- 1.4 GARANTIAS:** O prazo de garantia do produto, é estipulada pelo fabricante, em 01 (hum) ano, conforme características técnicas.
- 1.5 PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
- 1.6 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo da vigência contratual é de 12 (doze) meses.
- 1.7 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Em qualquer concessionária autorizada da rede PEUGEOT S/A, em todo o território nacional.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: lances que vierem a ser ofertados, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. Faturamento do veículo natureza: Vendas de Veículos Novos; Primeiro emplacamento será em nome do Município ou outro CNPJ indicado por este.

Atenciosamente,




WALTER INACIO FERNANDES
N.B.N COML.DE EQUIPAMENTOS LTDA
PROCURADOR
RG: 6955370-2 - CPF: 023.949.399-07

Londrina-PR, 29 de setembro de 2015.

03.989.800/0001-75
N. B. N. COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS LTDA.
AV. BRASÍLIA, 1701 - SALÃO 50
JD. SHANGRI-LÁ - CEP 86070-020
LONDRINA - PR

ENVELOPE N.º A – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015

PROPONENTE: N.B.N COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.989.800/0001-75 – IE: 90651644-66

**ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, 1.701 – SALA 50 – JARDIM
SHANGRI-LÁ B - LONDRINA PR**

FONE: 43-3377-7800 – FAX: 43-3377-7825

DATA DA ABERTURA: 30/09/2015

HORARIO: 13:45HS

PREFETURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROTOCOLO Nº	659
Data de Entrega dos Envelopes	30/09/15
Horas	13:30
Modalidade de Licitação	P.P. 113/15
VISTO	JM

000165



Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Marialva -PR
Ref: Pregão Presencial n.º 113/2015-PMM

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015.

ITEM 01



NOVO PALIO FIRE 1.0 FLEX 2016 4P

VALOR UNITARIO: R\$ 30.380,00 (Trinta mil, trezentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL DO VEICULOS: R\$ 30.380,00 (Trinta mil, trezentos e oitenta reais)

OPCIONAIS

SEM ADICIONAIS

Concessionária Fiat Via Verdi
Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br
www.fiatviaverdi.com.br



Concessionária

**COR**

BRANCO BANCHISA

Revestimento

- Malha Kotzen

Itens de Série

- Alça de segurança dianteira lado passageiro
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Bancos com assento anti-submarining
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Brake light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Coluna de direção articulada com deformação programada
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Econômetro
- Espelho no para-sol lado passageiro
- Faróis biparábola com canhões e moldura cromada
- Fiat Code 2ª geração
- Grade frontal cromada
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador digital do nível de combustível
- Indicador gradual de temperatura da água
- Inibidor de marcha à ré
- Luz de leitura dianteira
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Motor Fire 1.0 8V Flex
- Painel de instrumentos bicolor
- Painéis de porta integrais
- Pára-choques na cor do veículo
- Relógio digital
- Retrovisor interno com função dia/noite

Concessionária Fiat Via Verdi

Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br

**FIAT**

000168



Concessionária

- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- Rodas de aço estampado 5.0 x 13" + Pneus 165/70 R13
- Tomada 12V
- Ventilador de 3 velocidades com recírculo
- Vidros climatizados verdes
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Válvula antirrefluxo de combustível.

Ficha Técnica

Motor

Número de cilindros: 04 em linha**Posição do motor:** Transversal anterior**Nº de válvulas por cilindro:** 2**Cilindrada total (cc):** 999**Potência máxima (cv):** 73,0 (G) / 75,0 (E) a 6.250 rpm**Torque máximo (kgf.m):** 9,5 (G) / 9,9 (E) a 4.500 rpm

Alimentação

Combustível: Gasolina / Etanol

Câmbio e embreagem

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré**Tração:** Dianteira com juntas homocinéticas

Sistema de freios

De serviço: Hidráulico c/ comando a pedal**Traseiro:** A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo**Dianteiro:** A disco ventilado, com pinça flutuante

Suspensão dianteira

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET (Amortecedores POWER SHOCK p/ opc. Direção Hidráulica)**Tipo de suspensão dianteira:** Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, sem barra estabilizadora.

Suspensão traseira

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET. (Amortecedores POWER SHOCK p/ opc. Direção Hidráulica)**Tipo de suspensão traseira:** Com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais

Concessionária Fiat Via Verdi
Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br



Concessionária

**Direção****Tipo de direção:** Mecânica (opcional Hidráulica) com pinhão e cremalheira**Rodas****Pneus:** 165/70 R13" 79T - Pneus Verdes (opc. 175/65 R14" 82T - Pneus Verdes)**Aro:** 5,0 x 13 de aço estampado**Peso do veículo****Peso máximo rebocável (reboque sem freio):** 400 Kg**Carga útil (com condutor):** 400 Kg (máx de 50,0 Kg sobre o bagageiro do teto)**Em ordem de marcha (Std A):** 950 Kg**Dimensões externas****Capacidade de Passageiro:** 5**Capacidade do porta-malas (litros):** 290**Tanque de combustível (litros):** 48**Comprimento do veículo (mm):** 3.827**Largura do veículo (mm):** 1.634**Altura do veículo (mm) :** 1.433**Entre-Eixos (mm):** 2.373**Altura do solo (mm):** 145**Compartimento p/ bagagem - bco posição normal:** 290 L**Desempenho****0 a 100 km/h:** 13,8 s (Gasolina) ; 13,4 s (Etanol)**Velocidade máxima:** 156,0 Km/h (Gasolina) ; 157,0 Km/h (Etanol)**Foto meramente ilustrativa****Os veículos FIAT estão em conformidade com o PROCONVE****Validade da proposta: Conforme Edital****Prazo de entrega: Conforme Edital****Forma de pagamento: Conforme Edital****Local de entrega: Conforme Edital****Concessionária Fiat Via Verdi**

Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87308-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br



Concessionária



Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: Daniel Luis Sandri
R.G :6.130.765
C.P.F: 980.046.460.34

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco do Brasil

Agencia nº 3409-6

Conta Corrente nº 87623-2

Cidade de Maringá -PR

Maringá, em 30 de Setembro de 2015.

Responsável:
Daniel Luis Sandri
Licitações

Licitante: Via Verdi Veiculos Ltda
CNPJ: 01.468.885/0001-10
INSC EST: 9.0122.987-20
End: Av Colombo nº 8.800 Centro. Maringá -PR
Fone: (44)2101-8800- (44)2101-8832
Responsável: Daniel Luis Sandri
daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br
RG: 6.130.765
CPF: 980.046.460.34

VIA VERDI VEICULOS LTDA.
CNPJ: 01.468.885/0001-10
Av. Colombo, 8.800 - Fone: (44) 2101-8800
CEP 87070-000 - Maringá - Paraná

Concessionária Fiat Via Verdi

Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br



Concessionária

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Marialva -PR
Ref: Pregão Presencial n.º 113/2015-PMM

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015.

ITEM 02**NOVO PALIO FIRE 1.0 FLEX 2016 4P COMPLETO**

VALOR UNITARIO: R\$ 35.870,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta reais)

VALOR TOTAL DO VEICULOS: R\$107.610,00 (Cento e sete mil, seiscentos e dez reais)

OPCIONAIS**Kit Celebration 2**

(Ar-condicionado, Direção hidráulica, Travas elétricas, Vidros elétricos dianteiros)

Concessionária Fiat Via Verdi
Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdcampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br

**COR**

BRANCO BANCHISA

Concessionária



Revestimento

- Malha Kotzen

Itens de Série

- Alça de segurança dianteira lado passageiro
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Bancos com assento anti-submarining
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Brake light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Coluna de direção articulada com deformação programada
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Econômetro
- Espelho no para-sol lado passageiro
- Faróis biparábola com canhões e moldura cromada
- Fiat Code 2ª geração
- Grade frontal cromada
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador digital do nível de combustível
- Indicador gradual de temperatura da água
- Inibidor de marcha à ré
- Luz de leitura dianteira
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Motor Fire 1.0 8V Flex
- Painel de instrumentos bicolor
- Painéis de porta integrais
- Pára-choques na cor do veículo
- Relógio digital
- Retrovisor interno com função dia/noite

Concessionária Fiat Via Verdi

Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br



- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- Rodas de aço estampado 5.0 x 13" + Pneus 165/70 R13
- Tomada 12V
- Ventilador de 3 velocidades com recírculo
- Vidros climatizados verdes
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Válvula antirrefluxo de combustível.

Concessionária

Ficha Técnica

Motor

Número de cilindros: 04 em linha

Posição do motor: Transversal anterior

Nº de válvulas por cilindro: 2

Cilindrada total (cc): 999

Potência máxima (cv): 73,0 (G) / 75,0 (E) a 6.250 rpm

Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 4.500 rpm

Alimentação

Combustível: Gasolina / Etanol

Câmbio e embreagem

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré

Tração: Dianteira com juntas homocinéticas

Sistema de freios

De serviço: Hidráulico c/ comando a pedal

Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo

Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante

Suspensão dianteira

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET (Amortecedores POWER SHOCK p/ opc. Direção Hidráulica)

Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, sem barra estabilizadora.

Suspensão traseira

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET. (Amortecedores POWER SHOCK p/ opc. Direção Hidráulica)

Tipo de suspensão traseira: Com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais.

Concessionária Fiat Via Verdi
Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87803-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br



Concessionária

**Direção****Tipo de direção:** Mecânica (opcional Hidráulica) com pinhão e cremalheira**Rodas****Pneus:** 165/70 R13" 79T - Pneus Verdes (opc. 175/65 R14" 82T - Pneus Verdes)**Aro:** 5,0 x 13 de aço estampado**Peso do veículo****Peso máximo rebocável (reboque sem freio):** 400 Kg**Carga útil (com condutor):** 400 Kg (máx de 50,0 Kg sobre o bagageiro do teto)**Em ordem de marcha (Std A):** 950 Kg**Dimensões externas****Capacidade de Passageiro:** 5**Capacidade do porta-malas (litros):** 290**Tanque de combustível (litros):** 48**Comprimento do veículo (mm):** 3.827**Largura do veículo (mm):** 1.634**Altura do veículo (mm) :** 1.433**Entre-Eixos (mm):** 2.373**Altura do solo (mm):** 145**Compartimento p/ bagagem - bco posição normal:** 290 L**Desempenho****0 a 100 km/h:** 13,8 s (Gasolina) ; 13,4 s (Etanol)**Velocidade máxima:** 156,0 Km/h (Gasolina) ; 157,0 Km/h (Etanol)**Foto meramente ilustrativa****Os veículos FIAT estão em conformidade com o PROCONVE****Validade da proposta: Conforme Edital****Prazo de entrega: Conforme Edital****Forma de pagamento: Conforme Edital****Local de entrega: Conforme Edital****Concessionária Fiat Via Verdi**

Matriz: Av. Colombo, 8.800

Maringá - PR - CEP: 87070-000

Tel.: 55 (44) 2101 8800

viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 74500

Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110

Tel.: 55 (44) 3201 8800

viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br



Concessionária



Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: Daniel Luis Sandri
R.G :6.130.765
C.P.F: 980.046.460.34

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco do Brasil

Agencia nº 3409-6

Conta Corrente nº 87623-2

Cidade de Maringá -PR

Maringá, em 30 de Setembro de 2015.

Responsável:
Daniel Luis Sandri
Licitações

Licitante: Via Verdi Veiculos Ltda
CNPJ: 01.468.885/0001-10
INSC EST: 9.0122.987-20
End: Av Colombo nº 8.800 Centro. Maringá -PR
Fone: (44)2101-8800- (44)2101-8832
Responsável: Daniel Luis Sandri
daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br
RG: 6.130.765
CPF: 980.046.460.34

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 01.468.885/0001-10
Av. Colombo, 8.800 - Fone: (44) 2101-8800
CEP 87070-000 - Maringá - Paraná

Concessionária Fiat Via Verdi

Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br



Concessionária



Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Marialva -PR
Ref: Pregão Presencial n.º 113/2015-PMM

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015.

ITEM 03



NOVO DUCATO MULTI TA 16 LUGARES 2.3 DIESEL 2015

VALOR UNITARIO: R\$124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL DO VEICULOS: R\$124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Opcionais

*Ar condicionado com duto central.

*Kit Plus

(Banco do motorista com regulagem em altura, Kit Elétrico (Vidros elétricos dianteiros, Predisposição para rádio (2 alto-falantes e Antena), Retrovisores externos elétricos), Travas elétricas)

*Estribo lateral.

*Insufilme

Concessionária Fiat Via Verdi
Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Getúlio, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br



- Branco Banchisa

Itens de Série

- Alternador de 150 A
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Banco do passageiro biposto
- Brake light
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura
- Conta-giros
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Faixas nas colunas
- Faróis com regulagem elétrica de altura
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freio a disco nas 4 rodas
- Freios ABS
- Janela corredeira 2ª fila
- Kit Anteparo do Motor
- Modanatura lateral
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Pneus 205/70 R15
- Porta lateral corredeira
- Relógio digital
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Tacógrafo
- Vidros climatizados verdes
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível

Ficha Técnica

Motor

Número de cilindros: 4 em linha

Posição do motor: Transversal anterior

Taxa de compressão: 16,2:1

Nº de válvulas por cilindro: 4 no cabeçote

Cilindrada total (cc): 2.287

Potência máxima (cv): 127 a 3.600 rpm

Concessionária Fiat Via Verdi

Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br



000178



Concessionária

Torque máximo (kgf.m): 32,6 a 1800 rpm
Diâmetro X Curso: 88 mm x 94 mm
Ciclo Tempos: DIESEL - 4
Aspiração: turboalimentado com intercooler
Bloco (material): ferro fundido
Cabeçote (material): alumínio
Numero Mancais: 5
Tipo de Pistões: com pino flutuante
Número de anéis de segmento: 3
Filtro de Ar: a seco
Tensão: 12,0 V
Alternador: 150 A (14,0 V)
Bateria: 95,0 Ah 450 A

Alimentação

Injeção Eletrônica: Eletrônica - Magneti Marelli MJD 8F3.B1 - Common Rail
Combustível: Diesel

Câmbio e embreagem

Número de marchas: 5

Sistema de freios

Traseiro: a disco rígido com dispositivo Drum in Hat (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado)

Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda

Suspensão dianteira

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria

Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora

Suspensão traseira

Amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria

Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido tubular

Direção

Tipo de direção: com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica

Rodas

Pneus: 205 / 70 R15

Aro: 6" x 15" H2 - em aço estampado

Concessionária Fiat Via Verdi

Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br



Concessionária

Peso do veículo**Peso máximo rebocável (reboque sem freio):** 400 kg**Carga útil (com condutor):** 1450 kg**Em ordem de marcha (Std A):** 2100 Kg**Peso máximo por eixo:** Dianteiro: 1650 kg / Traseiro: 1750 kg**Dimensões externas****Balanço Traseiro:** 965 mm**Altura do veículo (carregado) :** 2065 mm**Balanço Dianteiro:** 901 mm**Capacidade de Passageiro:** 15 Lugares**Capacidade do porta-malas (litros):** -**Tanque de combustível (litros):** 80**Comprimento do veículo (mm):** 5.099**Largura do veículo (mm):** 1.998**Altura do veículo (mm) :** 2.135**Entre-Eixos (mm):** 3.200**Altura do solo (mm):** 135**Bitola dianteira:** 1720 mm**Bitola traseira:** 1710 mm**Ângulo máximo de abertura das portas traseiras:** 180°**Portas Traseiras:** 1562 x 1441 mm**Porta lateral corredeira:** 1265 x 1449 mm**Altura do piso ao vão de carga:** Porta corredeira: 530 mm / Portas traseiras: 570 mm**Dimensões Internas****Altura nos assentos anteriores:** 462mm**Reservatórios****Câmbio e diferencial:** 2,5 L**Óleo para direção hidráulica:** 1,3 L**Sistema de arrefecimento:** 13,0 L**Carter:** 5,3 L**Óleo de freio:** 0,6 L**Junta homocinética e coifa (cada):** 0,231 kg**Carter e filtro de óleo (troca):** 5,9 L**Tanque de Combustível (reserva):** 80 L (incluindo Reserva de 8 a 10 L)**Reservatório limpador vidros:** 4,2 L**Concessionária Fiat Via Verdi**

Matriz: Av. Colombo, 8-800

Maringá - PR - CEP: 87070-000

Tel.: 55 (44) 2101 8800

viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500

Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110

Tel.: 55 (44) 3201 8800

viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br



Concessionária

**IMPLEMENTAÇÃO:**

Capa em Courvin para assento original do motorista

Assentos Reclináveis 14010C - Revestidos em Courvin

Cinto de Segurança abdominal

Readequação cinto de segurança retrátil dianteiro meio carroneiro

FORRAÇÃO INTERNA DE TETO E LATERAIS (SALÃO PASSAGEIROS)

Com MDF de 9mm e acabamento em tecido veludo cinza claro e laterais em courvin automotivo

Piso confeccionado com MDF 09mm, revestido em verniz automotivo ou material anti-derrapante

no salão de passageiros

Revestimento piso cabine motorista

Forração das elevações dos pneus em carpet automotivo

Iluminação no compartimento passageiro composta por duas lampadas embutidas

Filtro para vedação e isolamento, tanto de calor quanto ruídos

Martelinho de emergência

Faixa refletiva

Extintor ABC 04 Kg com Suporte de Fixação

Tacografo Digital Seva

Console acabamento Ar condicionado

Estribo lateral direito Longo

Preparação para instalação de auto-falantes

Bagageiro longo em baixo dos ultimos

Porta Pacotes interno lateral esquerda revestido em courvin com detalhes em

Tecido - medidas aproximadas 3,25 comp X 35cm prof. X 28cm altura

Porta Pacotes interno lateral direita revestido em courvin com detalhes em

Tecido - medidas aproximadas 1,40 comp X 35cm prof. X 28cm altura

Cortina em tecido para vidros laterais e porta traseira

Concessionária Fiat Via Verdi

Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioatã, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br

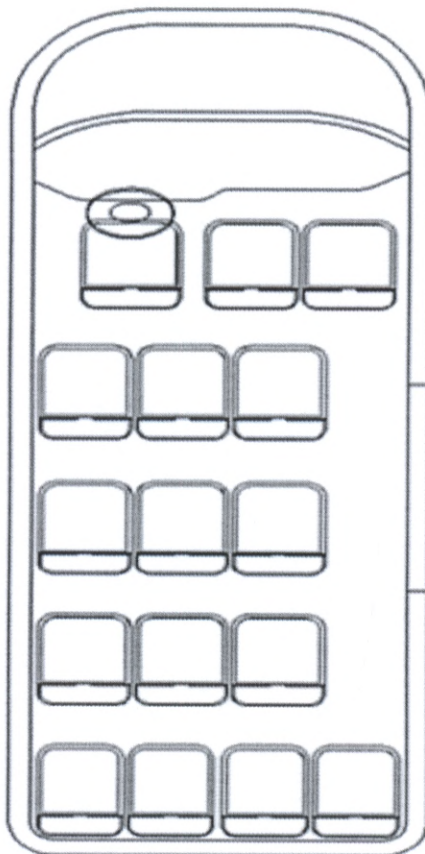


Foto meramente ilustrativa

Os veículos FIAT estão em conformidade com o PROCONVE

Validade da proposta: Conforme Edital

Prazo de entrega: 30 Dias

Forma de pagamento: Conforme Edital

Local de entrega: Conforme Edital

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: Daniel Luis Sandri
R.G :6.130.765
C.P.F: 980.046.460.34

Concessionária Fiat Via Verdi

Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goiaes, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br



Concessionária



000182

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco do Brasil

Agencia nº 3409-6

Conta Corrente nº 87623-2

Cidade de Maringá -PR

Maringá, em 30 de Setembro de 2015.

**Responsável:
Daniel Luis Sandri
Licitações**

Licitante: Via Verdi Veiculos Ltda
CNPJ: 01.468.885/0001-10
INSC EST: 9.0122.987-20
End: Av Colombo nº 8.800 Centro. Maringá -PR
Fone: (44)2101-8800- (44)2101-8832
Responsável: Daniel Luis Sandri
daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br
RG: 6.130.765
CPF: 980.046.460.34

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 01.468.885/0001-10
Av. Colombo, 8.800 - Fone: (44) 2101-8800
CEP 87070-000 - Maringá - Paraná

Concessionária Fiat Via Verdi

Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br



000183

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 113/2015
VIAVERDI VEICULOS LTDA
CNPJ nº 01.468.885/0001-10
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	58
Data de Entrega dos Envelopes	30.09.15
Horas	13:35
Modalidade de Licitação	P. P. 113/15
VIS	



Concessionária

**ANEXO III**

VIA VERDI VEICULOS LTDA
Processo Administrativo nº 193/2015
Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 113/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa VIA VERDI VEICULOS LTDA, localizada à AV: COLOMBO Nº 8.800, na cidade de MARINGÁ- PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 30 Setembro de 2015

Responsável:
Daniel Luis Sandri
Licitação

Licitante: Via Verdi Veiculos Ltda
CNPJ:: 01.468.885/0001-10
INSC. EST: 9.0122.987-20
End: Av: Colombo Nº 8800 Maringá PR
Fone: (44) 2101-8800- (44)2101-8832
Responsável: Daniel Luis Sandri
daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br
RG: 6.130.765
CPF: 980.046.460.34

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 01.468.885/0001-10
Av. Colombo, 8.800 - Fone: (44) 2101-8800
CEP 87070-000 - Maringá - Paraná

Concessionária Fiat Via Verdi
Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br
www.fiatviaverdi.com.br

ANEXO IV

VIA VERDI VEICULOS LTDA
Processo Administrativo nº 193/2015
Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei no 9.854/1999)

VIA VERDI VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.468.885/0001-10, por intermédio de seu representante legal o Sr DANIEL LUIS SANDRI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.130.765 SSP/SC e do CPF nº 980.046.460.34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 30 Setembro de 2015



Responsável:
Daniel Luis Sandri
Licitação

Licitante: Via Verdi Veiculos Ltda
CNPJ:: 01.468.885/0001-10
INSC. EST: 9.0122.987-20
End: Av: Colombo Nº 8800 Maringá PR
Fone: (44) 2101-8800- (44)2101-8832
Responsável: Daniel Luis Sandri
daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br
RG: 6.130.765
CPF: 980.046.460.34

VIA VERDI VEICULOS LTDA.
CNPJ: 01.468.885/0001-10
Av. Colombo, 8.800 - Fone: (44) 2101-8800
CEP 87070-000 - Maringá - Paraná

Concessionária Fiat Via Verdi
Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1 - JOÃO NOMA, brasileiro, natural da Cidade de Vera Cruz - SP, casado pelo regime comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 601.591-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.380.439-20, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Joaquim Nabuco, n.º 89, ap. 130, Zona 04, CEP 87.013-340;

2 - MARCO AVICULTURA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.580.437/0001-00, inscrição estadual n.º 601.04410-V, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445 Km 329 Lote 175, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41201746275 em 09 de setembro de 1986, neste ato representada pelos seus sócios **OSVALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310; e **DOMINGOS MARTINS**, brasileiro, natural da Cidade de Londrina Paraná, casado pelo regime comunhão universal de bens, avicultor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 512.815 SSP/PR em 27/12/72, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.388.509-06, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n. 585;

3 - ESPOLIO DE OSVALDO FERREIRA, representado pelo seu inventariante **OSVALDO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro; casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

4 - OSVALDO FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-



123456

CARTÓRIO IGUAATEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEDEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 - IGUAATEMI - IMA-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUAATEMI PR 17 JUL. 2015
☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta	



VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

5 - CLAUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.982.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Vitória Balani, n.º 1028, Zona 05, CEP 87.015-310;

6 - ROBERTO FORTUNATO, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.515.995, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.080.968-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Calado, n.º 81, apto. 41, Tatuapé, CEP 03.334-060;

7 - DOMINGOS MARTINS, brasileiro, natural da Cidade de Londrina Paraná, casado pelo regime comunhão universal de bens, avicultor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 512.815 SSP/PR em 27/12/72, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.388.509-06, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n. 585, CEP 86.039-090.

únicos sócios da sociedade limitada **VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e última alteração contratual arquivada na mesma Repartição sob o n.º 20020136730, em sessão de 21 de fevereiro de 2002, têm entre si justo e contratado as seguintes alterações:

1. Proceder às alterações pertinentes para a adaptação do Contrato Social às normas do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002);
2. Em vista das deliberações acima, fica alterado e consolidado o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



81000

CARTÓRIO IGUAATEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 - IGUAATEMI - MGA-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUAATEMI PR 17 JUL. 2015
☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta	

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"****JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ****Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO
DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA 1.ª - A sociedade opera sob nome empresarial VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas, e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 2.ª - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8.800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem a seguinte filial:

(1) na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Capitão Índio Bandeira, n.º 1841, CEP 87.300-005.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, fixando para os trâmites legais o capital de cada uma delas, a ser destacado do Capital Social.

CLÁUSULA 3.ª - A sociedade teve início de suas atividades em 15 de abril de 1996, e o prazo de duração é indeterminado.

**Capítulo II
DO OBJETO SOCIAL**

981600

CARTÓRIO IGUAATEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 - IGUAATEMI - MG-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade anexado na última folha do documento.
	IGUAATEMI PR 17 JUL. 2015
☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta	

000189

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****Junta Comercial
DO PARANÁ**

CLÁUSULA 4.ª - O objeto da sociedade é o de comércio de veículos nacionais e importados, peças e acessórios, oficina mecânica para assistência técnica, consórcios e locação de carros, serviços de exploração na venda de refrigerantes / bebidas e lanches, roupas específicas, concessão de franchising e sub-locação de área.

Capítulo III DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5.ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 5.409.175,00 (Cinco milhões, quatrocentos e nove mil e cento e setenta e cinco reais) constituído por 5.409.175 (Cinco milhões, quatrocentas e nove mil e cento e setenta e cinco) quotas do valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	QUOTAS EM REAIS	PERCENTUAL %
JOÃO NOMA	1.251.467	R\$ 1.251.467,00	23,14%
MARCO AVICULTURA LTDA.	496.434	R\$ 496.434,00	9,18%
OSVALDO FERREIRA JUNIOR	807.248	R\$ 807.248,00	14,92%
ESPÓLIO DE OSWALDO FERREIRA	807.248	R\$ 807.248,00	14,92%
CLAUDIO DE OLIVEIRA	807.248	R\$ 807.248,00	14,92%
ROBERTO FORTUNATO	807.248	R\$ 807.248,00	14,92%
DOMINGOS MARTINS	432.282	R\$ 432.282,00	8,00%
TOTAL	5.409.175	R\$ 5.409.175,00	100%

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita e limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CR1600

CARTÓRIO IGUAATEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEDEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 - IGUAATEMI - MG-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUAATEMI PR 17 JUL. 2015

☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto
☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

000190

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Junta Comercial
DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro – Exceto se de outra forma exigido por Lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio (s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispor sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

Capítulo IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios JOÃO NOMA, OSVALDO FERREIRA JÚNIOR e DOMINGOS MARTINS, os quais passam a ser nomeados como Diretores.

Parágrafo Segundo – Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, sendo que qualquer deliberação que objetive alterar ou modificar a presente cláusula e seus respectivos parágrafos, somente poderá ser tomada à unanimidade dos sócios, com a representação de 100% do capital social.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores poderão receber uma remuneração a ser fixada por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Quarto – Os sócios nomeados diretores assinam o presente instrumento manifestando sua concordância, declarando para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7.ª - Compete à Diretoria exercer os poderes de representação dos negócios sociais sempre em conjunto de dois, podendo decidir sobre a



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]

[Handwritten letter 'D' in blue ink]

06.1000

CARTÓRIO IGUATEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEDEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 - IGUATEMI - MG/PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.	
	IGUATEMI PR	17 JUL. 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta	

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade, especificamente:

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, e em suas relações com terceiros;
- b) zelar pela observância da lei, do Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e em suas próprias reuniões;
- c) fixar normas gerais de administração e superintendência dos negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras providências da mesma natureza;
- e) apresentar o relatório anual e as demonstrações financeiras previstas em lei;
- f) distribuir, entre os diretores, as funções de administração da sociedade; e
- g) decidir sobre a abertura, transferência o encerramento de filiais, de acordo com o parágrafo 2.º da cláusula 2.ª deste contrato social.

CLÁUSULA 8.ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, por carta, fax, e-mail, telex ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

Parágrafo Primeiro – Todas as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo admissível o voto por carta, fax ou telegrama, dirigido a um dos Diretores que comparecerem à reunião.

Parágrafo Segundo – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, os diretores remanescentes escolherão, dentre eles, quem deverá substituir o membro ausente. Em caso de vaga definitiva, os diretores de comum acordo nomearão um substituto.

Capítulo V

10150

CARTÓRIO IGUATEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 - IGUATEMI - MGA-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUATEMI PR
17 JUL. 2015	
☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto	

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE****MUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ****CLÁUSULA 9.ª** - A sociedade obrigar-se-á quando representada:

a) pela assinatura conjunta de dois Diretores, o uso de firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor. Subsistirá sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato;

b) pela assinatura em conjunta de dois Diretores, perante a Justiça do Trabalho, órgãos da Secretaria da Receita Federal, repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Banco Central do Brasil, empresas de transporte aéreo, bem como a assinatura de correspondência inclusive à dirigida aos Bancos e o endosso de cheques para depósitos bancários nas respectivas importâncias em nome da sociedade; emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança; protestos de títulos e duplicatas; recebimento e quitação de créditos da sociedade e, ainda, a outorga de procuração a advogados para a representação da sociedade em quaisquer processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Único - As procurações "ad negotia" serão sempre assinadas por dois Diretores, devendo ter prazo de validade determinado e, quando omissas quanto ao prazo, expirarão automaticamente ao final do exercício social e que foram outorgadas.

CLÁUSULA 10.ª - A alienação ou oneração dos bens imóveis da sociedade, por qualquer forma, dependerão sempre de prévia, específica e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA 11.ª - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da sociedade, que sejam fora dos objetivos sociais, ou sejam estranhos aos



CARTÓRIO IGUAATEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
F. (44) 3276-1412 - IGUAATEMI - MGA-PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade anexado na última folha do documento.

IGUAATEMI
PR

17 JUL. 2015

- ☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado
- ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto
- ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
- ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

negócios da sociedade, tais como fianças, avais e endossos de favor, a fim de que referidos atos tenham sido previamente autorizados, por escrito, por sócios representando a maioria do capital social.

**Capítulo VI
REUNIÃO DE SÓCIOS**

CLÁUSULA 12.ª - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro - As reuniões dos sócios serão convocadas por qualquer um dos Diretores e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo (s) sócio (s) presente (s).

Parágrafo Terceiro - Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Quarto - A sociedade manterá um livro de Atas de Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos Sócios serão lavradas.



CARTÓRIO IGUAATEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1.024
F. (44) 3276-1412 - IGUAATEMI - MGA-PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado
neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento.

IGUAATEMI
PR

17 JUL. 2015

- ☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado
- ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto
- ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
- ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****UNTA COMERCIAL**
DO PARANÁ**Capítulo VII**
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DESTINAÇÃO DO LUCRO

CLÁUSULA 13.ª - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao final de cada exercício social serão elaborados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de Reunião de sócios. O lucro líquido então verificado, por deliberação de sócios representando maioria do capital social, poderá ser:

- a) distribuído aos sócios, na proporção de sua participação no capital social;
- b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou reservas da sociedade; e/ou
- c) capitalizado.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade e, por deliberação dos sócios representando maioria do capital social, distribuir aos sócios o lucro do período nele compreendido.

Parágrafo Terceiro – Nos primeiros quatro meses após o encerramento de cada exercício, será realizada reunião dos sócios para tomar conta dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, de acordo com o que prescreve o artigo 1078 do Código Civil.

Capítulo VIII
DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14.ª - A retirada, morte, incapacidade, concordata ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.



401000

CARTÓRIO IGUATEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 - IGUATEMI - MGA-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUATEMI PR

17 JUL. 2015

☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado
☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto
☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****Junta Comercial
DO PARANÁ**

Parágrafo Primeiro – Em caso de retirada de qualquer sócio, as quotas pertencentes ao mesmo, serão adquiridas pela sociedade e/ou pelos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo – A aquisição das quotas de qualquer sócio, que expressar formalmente o desejo de retirar-se da sociedade, dar-se-á:

- a) Pelo valor determinado com base em Balanço Patrimonial especialmente levantado para essa finalidade;
- b) Em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas;
- c) O vencimento da 1ª (primeira) parcela, prevista na letra "b", supra, se efetivará no 36º (trigésimo sexto) mês, após a comunicação formal e expressa, do desejo de retirada da sociedade;
- d) O sócio que expressar seu desejo de retirada, formal e expressamente, terá o direito a remuneração de 1% (um por cento) bruto, ao mês, sobre o valor de sua participação integralizada no capital social, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da primeira parcela, do pagamento do valor de sua participação no capital da sociedade; e,
- e) A remuneração ao sócio retirante até o vencimento do pagamento da 1ª (primeira) parcela do valor de sua participação no capital da sociedade, estipulada na letra "d" acima, não poderá exceder a remuneração a título de pro-labore pago aos Diretores nomeados.

Parágrafo Terceiro – Em caso de morte ou incapacidade de qualquer sócio, os sócios remanescentes decidirão sobre o ingresso ou não dos seus herdeiros ou sucessores como membros representantes da sociedade. Caso estes não sejam aceitos, as quotas pertencentes ao mesmo serão adquiridas na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Em caso de concordata ou falência de qualquer sócio, os sócios remanescentes adquirirão as quotas respectivas na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Em virtude de instrumento de Opção de Venda firmado em separado, os prazos e condições, critérios e métodos no mesmo estabelecidos deverão ser observados e cumpridos pelos sócios, desde que, não colidam com esta cláusula, "caput" e parágrafos.



0001000

CARTÓRIO IGUATEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
F. (44) 3276-1412 - IGUATEMI - MG-PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

IGUATEMI
PR

17 JUL. 2015

- ☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
- ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto
- ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
- ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****MUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ****Capítulo IX
DA LIQUIDAÇÃO**

CLÁUSULA 15.ª - No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócios representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, que operarão a sociedade durante o período de liquidação.

**Capítulo X
DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA 16.ª - Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócio(s) representando 100% (cem por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maringá, 05 de janeiro de 2005.

[Signature]
JOÃO NOMA

[Signature]
MARCO AVICULTURA LIMITADA
Domingos Martins - Osvaldo Ferreira Júnior

[Signature]
OSWALDO FERREIRA (espólio)
Osvaldo Ferreira Júnior (inventariante)



CARTÓRIO IGUATEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEDEIRA, 1024 F. (41) 3276-1412 - IGUATEMI - MG-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUATEMI PR 17 JUL. 2015
☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ HUMBERTO PERON NETO - Substituto ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZER - Substituta	

VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUALJUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

OSVALDO FERREIRA JUNIOR

CLAUDIO DE OLIVEIRA

ROBERTO FORTUNATO

DOMINGOS MARTINS

Aluir Romano Zanellato Filho - advogado
OAB/PR 11.635

TESTEMUNHAS:

1.
SUMIE IMAI SCHIMIDT
R.G.: 760135/2 SSP/PR
CPF/MF: 204.625.579-87

2.
SUELEN REGINA FERREIRA
R.G.: 3.932.775-9 - PR
CPF/MF: 015.133.639-30



	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2005
	SOB NÚMERO: 20050692852
	Protocolo: 05/069285-2
Empresa: 41 2 0348648 3	
VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	
	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

581000



CARTÓRIO IGUATEMI RUA VERGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 - F. (44) 3274-1412 IGUATEMI - COMARCA DE MARINGÁ	
A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data.	
17 JUL. 2015	
☒	LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
☒	HUMBERTO PERON NETO - Substituto
☒	RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☒	TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1 - MARCO AVICULTURA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.580.437/0001-00, inscrição estadual n.º 601.04410-V, com sede na Cidade de Tamarana, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445 Km 329 Lote 175, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41201746275 em 09 de setembro de 1986, neste ato representada pelos seus sócios **OSVALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310; e **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.982.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310;

2 - ESPOLIO DE OSWALDO FERREIRA, representado pelo seu inventariante **OSVALDO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

3 - OSVALDO FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

4 - CLAUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.982.838 SSP/SP, inscrito

801000

SERVIÇO DISTITAL DE IGUAQUEMI
POJA VIRGINIA FIGUEIRA TIXEIRA, 1024
L 1241 3076-2432 IGUAQUEMI, MGA-PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade anexado na última folha do documento.

IGUAQUEMI
PR

13 AGO 2015

☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310.

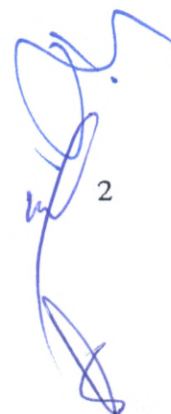
5 - ROBERTO FORTUNATO, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.515.995, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.080.968-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Calado, n.º 81, apto. 41, Tatuapé, CEP 03.334-060;

6 - DOMINGOS MARTINS, brasileiro, natural da Cidade de Londrina Paraná, casado pelo regime comunhão universal de bens, avicultor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 512.815 SSP/PR em 27/12/72, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.388.509-06, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n. 585, CEP 86.039-090;

Sócios que representam **76,86% (setenta e seis vírgula oitenta e seis por cento)** da sociedade limitada **VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e última alteração contratual arquivada na mesma Repartição sob o n.º 20050692852, em sessão de 15 de março de 2005, e considerando o contido na Ata de Reunião dos Sócios, ocorrida na sede da sociedade no dia 19 de novembro de 2012, com início às 16:00 Horas, com a presença de 100% (cem por cento) do capital social, que fica fazendo parte integrante da presente, e com fundamento na cláusula 16ª (décima sexta) primeira parte do contrato social, têm entre si justo e contratado as seguintes alterações:

1. Retificar a seqüência correta dos parágrafos da cláusula sexta da sexta alteração contratual:

De:



2



0001000

SERVIÇO DISTITAL DE IGUAQUEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 14413-276-1417 IGUAQUEMI, MGA-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartão nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUAQUEMI PR
	13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios JOÃO NOMA, OSVALDO FERREIRA JÚNIOR e DOMINGOS MARTINS, os quais passam a ser nomeados como Diretores.

Parágrafo Segundo – Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, sendo que qualquer deliberação que objetive alterar ou modificar a presente cláusula e seus respectivos parágrafos, somente poderá ser tomada à unanimidade dos sócios, com a representação de 100% do capital social.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores poderão receber uma remuneração a ser fixada por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Quarto – Os sócios nomeados diretores assinam o presente instrumento manifestando sua concordância, declarando para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para:

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios JOÃO NOMA, OSVALDO FERREIRA JÚNIOR e DOMINGOS MARTINS, os quais passam a ser nomeados como Diretores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, sendo que qualquer deliberação que objetive alterar ou modificar a presente cláusula e seus respectivos parágrafos, somente poderá ser tomada à unanimidade dos sócios, com a representação de 100% do capital social.

SERVICO DISTITAL DE IGUATEMI
RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
F. (41) 3276-1412 - IGUATEMI - NGA-PP

A presente fotocopia confere com o original apresentado
neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento.

IGUATEMI
PR

13 AGO 2015

- ☐ LUCAS D. Z. BORGOMONE - Designado
- ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
- ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Segundo – Os Diretores poderão receber uma remuneração a ser fixada por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Os sócios nomeados diretores assinam o presente instrumento manifestando sua concordância, declarando para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2. Alterar o endereço da filial em Campo Mourão, constante no parágrafo primeiro da Cláusula 2ª:

De:

(1) na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Capitão Índio Bandeira, n.º 1841, CEP 87.300-005.

Para:

(1) na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Goioerê, n.º 1500, CEP 87.303-110.

3. Em vista das deliberações acima, fica alterado e consolidado o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

102006

UNIVERSIDADE DE GUATEMALA
CALLE VIRGINIA FIGUEROA, 1024
C. 1061 3076 1037 GUATEMALA, NICA-PR

A presente fotocopia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selos de autenticidade afixados na última folha do documento.

GUATEMALA
PR

13 AGO 2015

☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO”

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1 - JOÃO NOMA, brasileiro, natural da Cidade de Vera Cruz - SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 601.591-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.380.439-20, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Joaquim Nabuco, n.º 89, ap. 130, Zona 04, CEP 87.013-140;

2 - MARCO AVICULTURA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.580.437/0001-00, inscrição estadual n.º 601.04410-V, com sede na Cidade de Tamarana, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445 Km 329 Lote 175, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41201746275 em 09 de setembro de 1986, neste ato representada pelos seus sócios **OSVALDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310; e **CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.982.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53,

509000

SERVICO DISTITAL DE IGUATEMI RUA VIRGINIA FIGUEIRA TENEIRA, 1024 FONE (161) 3276-3432 IGUATEMI - MGA-PR	A presente fotocopia contém com o original apresentado neste cartório nesta data. Selos de autenticidade afixados na última folha do documento.	
	IGUATEMI PR	13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta	

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310;

3 - ESPOLIO DE OSWALDO FERREIRA, representado pelo seu inventariante OSWALDO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

4 - OSWALDO FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado com pacto nupcial registrado no Livro n.º 44-N, folha n.º 000005 do 4.º Tabelião da Comarca de Maringá, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.289.374 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 397.236.239-00, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Praça Manoel Ribas, n.º 12, apto. 1701, Zona 04, CEP 87.013-310;

5 - CLAUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.982.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.184.348-53, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, n.º 2517, casa 17, zona 28, CEP 87.053-310;

6 - ROBERTO FORTUNATO, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, industrial, natural da Cidade de São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 3.515.995, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.080.968-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Calado, n.º 81, apto. 41, Tatuapé, CEP 03.334-060; e,

7 - DOMINGOS MARTINS, brasileiro, natural da Cidade de Londrina Paraná, casado pelo regime comunhão universal de bens, avicultor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 512.815 SSP/PR em 27/12/72, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.388.509-06, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n. 585, CEP 86.039-090.



802000

CO-ORDENADORIA DE IGUAQUEMI RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 C/AL. 1276-1417 - IGUAQUEMI - MGA-PR	A presente fotocopia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUAQUEMI PR 13 AGO 2015
☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto	

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

únicos sócios da sociedade limitada **VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e última alteração contratual arquivada na mesma Repartição sob o n.º 20050692852, em sessão de 15 de março de 2005, consolidam seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1.ª - A sociedade opera sob nome empresarial **VIA VERDI VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.468.885/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203486483, em sessão de 24 de abril de 1996, e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas, e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 2.ª - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 8.800, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.070-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade tem a seguinte filial:

(1) na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Goioerê, n.º 1500, CEP 87.303-110.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, fixando para os trâmites legais o capital de cada uma delas, a ser destacado do Capital Social.



405000

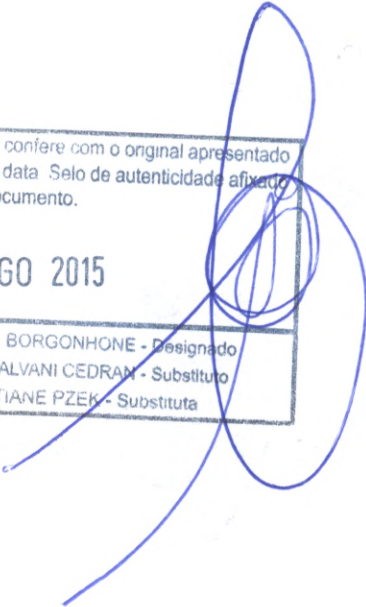
SERVIÇO DISTITAL DE IGUAQUEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
- (041) 3276-2432 IGUAQUEMI - MGA-PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

IGUAQUEMI
PR

13 AGO 2015

☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
☐ RODRIGO GALVANI CEDRAM - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta



VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

000205

CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 3.ª - A sociedade teve início de suas atividades em 15 de abril de 1996, e o prazo de duração é indeterminado.

**Capítulo II
DO OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA 4.ª - O objeto da sociedade é o de comércio de veículos nacionais e importados, peças e acessórios, oficina mecânica para assistência técnica, consórcios e locação de carros, serviços de exploração na venda de refrigerantes / bebidas e lanches, roupas específicas, concessão de franchising e sub-locação de área.

**Capítulo III
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA 5.ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 5.409.175,00 (Cinco milhões, quatrocentos e nove mil e cento e setenta e cinco reais) constituído por 5.409.175 (Cinco milhões, quatrocentas e nove mil e cento e setenta e cinco) quotas do valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	QUOTAS REAIS	EM	PERCENTUAL %
JOÃO NOMA	1.251.467	R\$ 1.251.467,00		23,14%
MARCO AVICULTURA LIMITADA	496.434	R\$ 496.434,00		9,18%
OSVALDO FERREIRA JÚNIOR	807.248	R\$ 807.248,00		14,92%
ESPÓLIO DE OSWALDO FERREIRA	807.248	R\$ 807.248,00		14,92%
CLAUDIO DE OLIVEIRA	807.248	R\$ 807.248,00		14,92%

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

705900

SERVIÇO DISTRIAL DE IGUAZEM RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA 1024 - (049) 3276-3412 - IGUAZEM - MGA-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.	
	GUATEMI PR	
	13 AGO 2015	
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta	

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ROBERTO FORTUNATO	807.248	R\$ 807.248,00	14,92%
DOMINGOS MARTINS	432.282	R\$ 432.282,00	8,00%
TOTAL	5.409.175	R\$ 5.409.175,00	100%

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita e limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – Exceto se de outra forma exigido por Lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio (s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispor sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

**Capítulo IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios JOÃO NOMA, OSVALDO FERREIRA JÚNIOR e DOMINGOS MARTINS, os quais passam a ser nomeados como Diretores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, sendo que qualquer deliberação que objetive alterar ou modificar a presente cláusula e seus respectivos parágrafos, somente poderá ser tomada à unanimidade dos sócios, com a representação de 100% do capital social.

308000

SERVICO DISTITAL DE IGUA TEMI RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. 1441 3276-1417 IGUA TEMI, MGA-PR	A presente fotocopia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.	
	IGUA TEMI PR	13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto	

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Segundo – Os Diretores poderão receber uma remuneração a ser fixada por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Os sócios nomeados diretores assinam o presente instrumento manifestando sua concordância, declarando para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7.ª - Compete à Diretoria exercer os poderes de representação dos negócios sociais sempre em conjunto de dois, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade, especificamente:

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, e em suas relações com terceiros;
- b) zelar pela observância da lei, do Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e em suas próprias reuniões;
- c) fixar normas gerais de administração e superintendência dos negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras providências da mesma natureza;
- e) apresentar o relatório anual e as demonstrações financeiras previstas em lei;
- f) distribuir, entre os diretores, as funções de administração da sociedade; e
- g) decidir sobre a abertura, transferência o encerramento de filiais, de acordo com o parágrafo 2.º da cláusula 2.ª deste contrato social.

705000

SERVIÇO DISTRIAL DE IGUALEM P.O. VIRGÍNIA FIGUEIRA TENEIRA 1024 F. (44) 3276-1412 IGUALEM - MG - PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Seio de autenticidade arquivado na última folha do documento.
	IGUALEM PR 13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA 8.ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, por carta, fax, e-mail, telex ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

Parágrafo Primeiro – Todas as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo admissível o voto por carta, fax ou telegrama, dirigido a um dos Diretores que comparecerem à reunião.

Parágrafo Segundo – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, os diretores remanescentes escolherão, dentre eles, quem deverá substituir o membro ausente. Em caso de vaga definitiva, os diretores de comum acordo nomearão um substituto.

Capítulo V
DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 9.ª - A sociedade obrigar-se-á quando representada:

a) pela assinatura conjunta de dois Diretores, o uso de firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor. Subsistirá sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato;

b) pela assinatura em conjunta de dois Diretores, perante a Justiça do Trabalho, órgãos da Secretaria da Receita Federal, repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Banco Central do Brasil, empresas de transporte aéreo, bem como a assinatura de correspondência inclusive à dirigida aos Bancos e o endosso de cheques para depósitos bancários nas respectivas importâncias em nome da sociedade; emissão ou endosso de

802600

SERVIÇO DISTITAL DE IGUAQUEMI RUA VIRGINIA FIGUEIRA TENEIRA, 1024 - (44) 3276-1412 IGUAQUEMI - MGA-PR	A presente fotocopia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUAQUEMI PR
	13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

duplicatas para desconto, caução ou cobrança; protestos de títulos e duplicatas; recebimento e quitação de créditos da sociedade e, ainda, a outorga de procuração a advogados para a representação da sociedade em quaisquer processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Único – As procurações “ad negotia” serão sempre assinadas por dois Diretores, devendo ter prazo de validade determinado e, quando omissas quanto ao prazo, expirarão automaticamente ao final do exercício social e que foram outorgadas.

CLÁUSULA 10.ª - A alienação ou oneração dos bens imóveis da sociedade, por qualquer forma, dependerão sempre de prévia, específica e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA 11.ª - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da sociedade, que sejam fora dos objetivos sociais, ou sejam estranhos aos negócios da sociedade, tais como fianças, avais e endossos de favor, a não ser que referidos atos tenham sido previamente autorizados, por escrito, por sócios representando a maioria do capital social.

**Capítulo VI
REUNIÃO DE SÓCIOS**

CLÁUSULA 12.ª - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

600000

SERVIÇO DISTITAL DE IGUAEMI
RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024
FONE (44) 3276-1412 IGUAEMI - MGA-PR

A presente fotocopia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade anexo na última folha do documento.

IGUAEMI
PR

13 AGO 2015

☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro – As reuniões dos sócios serão convocadas por qualquer um dos Diretores e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do dia.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo (s) sócio (s) presente (s).

Parágrafo Terceiro – Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Quarto – A sociedade manterá um livro de Atas de Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos Sócios serão lavradas.

Capítulo VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DESTINAÇÃO DO LUCRO

CLÁUSULA 13.^a - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao final de cada exercício social serão elaborados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de Reunião de sócios. O lucro líquido então verificado, por deliberação de sócios representando maioria do capital social, poderá ser:

a) distribuído aos sócios, na proporção de sua participação no capital social;

018000

SERVIÇO DISTITAL DE IGUA TEMI RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. (44) 3276-1412 - IGUA TEMI - MGA-PP	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartão nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.	
	GUATEMI PR	13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado	
	☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto	
☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta		

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou reservas da sociedade; e/ou
c) capitalizado.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade e, por deliberação dos sócios representando maioria do capital social, distribuir aos sócios o lucro do período nele compreendido.

Parágrafo Terceiro – Nos primeiros quatro meses após o encerramento de cada exercício, será realizada reunião dos sócios para tomar conta dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, de acordo com o que prescreve o artigo 1078 do Código Civil.

Capítulo VIII
DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14.ª - A retirada, morte, incapacidade, concordata ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Em caso de retirada de qualquer sócio, as quotas pertencentes ao mesmo, serão adquiridas pela sociedade e/ou pelos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo – A aquisição das quotas de qualquer sócio, que expressar formalmente o desejo de retirar-se da sociedade, dar-se-á:

- a) Pelo valor determinado com base em Balanço Patrimonial especialmente levantado para essa finalidade;
- b) Em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas;

14



SERVIÇO DISTRITAL DE IGUAQUEMI RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 F. 1441 3276-1412 IGUAQUEMI MGA-PR	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUAQUEMI PR 13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

c) O vencimento da 1ª (primeira) parcela, prevista na letra "b", supra, se efetivará no 36º (trigésimo sexto) mês, após a comunicação formal e expressa, do desejo de retirada da sociedade;

d) O sócio que expressar seu desejo de retirada, formal e expressamente, terá o direito a remuneração de 1% (um por cento) bruto, ao mês, sobre o valor de sua participação integralizada no capital social, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da primeira parcela, do pagamento do valor de sua participação no capital da sociedade; e,

e) A remuneração ao sócio retirante até o vencimento do pagamento da 1ª (primeira) parcela do valor de sua participação no capital da sociedade, estipulada na letra "d" acima, não poderá exceder a remuneração a título de pro-labore pago aos Diretores nomeados.

Parágrafo Terceiro – Em caso de morte ou incapacidade de qualquer sócio, os sócios remanescentes decidirão sobre o ingresso ou não dos seus herdeiros ou sucessores como membros representantes da sociedade. Caso estes não sejam aceitos, as quotas pertencentes ao mesmo serão adquiridas na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Em caso de concordata ou falência de qualquer sócio, os sócios remanescentes adquirirão as quotas respectivas na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Em virtude de instrumento de Opção de Venda firmado em separado, os prazos e condições, critérios e métodos no mesmo estabelecidos deverão ser observados e cumpridos pelos sócios, desde que, não colidam com esta cláusula, "caput" e parágrafos.

**Capítulo IX
DA LIQUIDAÇÃO**

CLÁUSULA 15.ª - No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócios representando a

15



000000

SERVICO DISTITAL DE IGUATEMI RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 C. (44) 3276-1412 IGUATEMI - MGA-PR	A presente fotocopia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
	IGUATEMI PR 13 AGO 2015
	☐ LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.º 01.468.885/0001-10****NIRE N.º 41203486483****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

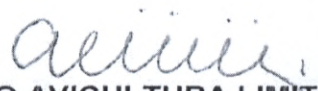
maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, que operarão a sociedade durante o período de liquidação.

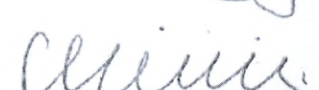
**Capítulo X
DAS ALTERAÇÕES**

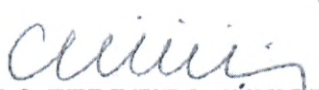
CLÁUSULA 16.ª - Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócio(s) representando 100% (cem por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maringá, 19 de novembro de 2012.


MARCO AVICULTURA LIMITADA
P.P. Cláudio de Oliveira


ESPÓLIO DE OSWALDO FERREIRA
P.P. Cláudio de Oliveira


OSWALDO FERREIRA JÚNIOR
P.P. Cláudio de Oliveira

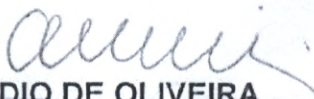
812000

SERVIÇO DISTRIAL DE IGUATEMÍ RUA VIRGÍNIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 IGUATEMÍ - MGA-PR FONE (41) 3276-1412	A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade anexo na última folha do documento.
	IGUATEMÍ PR 13 AGO 2015
☐ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☐ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☐ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta	

VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

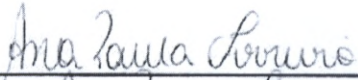
CNPJ N.º 01.468.885/0001-10

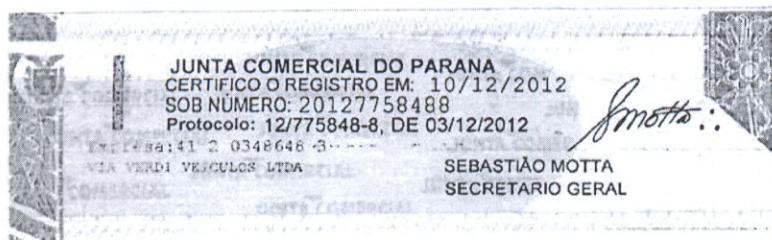
NIRE N.º 41203486483

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLAUDIO DE OLIVEIRA
ROBERTO FORTUNATO
P.P. Cláudio de Oliveira
DOMINGOS MARTINS

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: ELIZABETH VOCKT COEHLAS
RG: RNE V 144 737-6
CPF: 106.204929-43

2. 
Nome: Ana Paula Loureiro
RG: 5.514.980-11R
CPF: 913.056.089-68



112000



SELO FUNARPEM LUCAS D. Z. BORGONHONE DESIGNADO MARINGÁ - PR	Serviço Distrital de Iguatemi RUA VERGÍLIA FIGUEIRA TEIXEIRA, 1024 - F. (44) 3279-1412 IGUATEMI - COMARCA DE MARINGÁ
	13 AGO. 2015
TABELIONATO DE NOTAS FEI57886	☒ LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado ☒ RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto ☒ TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto



Receita Federal

000215

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.468.885/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/04/1996

NOME EMPRESARIAL
VIA VERDI VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV COLOMBO

NÚMERO
8800

COMPLEMENTO

CEP
87.070-000

BAIRRO/DISTRITO
GLEBA PATR MARINGA

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/07/2015 às 09:18:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90122987-20	01.468.885/0001-10	02/1997

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	VIA VERDI VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV COLOMBO, 8800 - GLB PATR MARINGA - CEP 87070-000
	FONE: (44) 2101-8800
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 02/1997
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	397.236.239-00	OSVALDO FERREIRA JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	79.580.437/0001-00	MARCO AVICULTURA LTDA	SÓCIO
CPF	019.719.058-87	OSWALDO FERREIRA	SÓCIO
CPF	035.184.348-53	CLAUDIO DE OLIVEIRA	SÓCIO
CPF	030.080.968-91	ROBERTO FORTUNATO	SÓCIO
CPF	005.388.509-06	DOMINGOS MARTINS	SÓCIO
CPF	005.380.439-20	JOAO NOMA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/10/2015.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90122987-20

Emitido Eletronicamente via Internet
14/09/2015 17:41:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIA VERDI VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.468.885/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:09:14 do dia 11/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2015.

Código de controle da certidão: **F5DF.1B94.D648.F833**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013428854-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.468.885/0001-10**

Nome: **VIA VERDI VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 37897 / 2015

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por VIA VERDI VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ nº 01.468.885/0001-10, para fins DE LICITAÇÃO, que EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de VIA VERDI VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ nº 01.468.885/0001-10, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO N° 48777/2015.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 05/08/2015

Válida até 04/10/2015

Código de autenticação: 81973.36631.93638

Certidão emitida gratuitamente



CARTÓRIO IGUATEMI	
LUCAS D. Z. BORGONHONI, 1024 - F. (44) 3276-1412	
IGUATEMI - COMARCA DE MARINHA	
Apresente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data:	
09 SET. 2015	
☐	LUCAS D. Z. BORGONHONI - Designado
☐	HUMBERTO PERON NETO - Substituto
☐	RODRIGO GALVANI CEDRAN - Substituto
☐	TAILA CRISTIANE PZEK - Substituto

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01468885/0001-10**Razão Social:** VIA VERDI VEICULOS LTDA**Endereço:** AV COLOMBO 8800 / GL PATRI MARINGA / MARINGA / PR / 87070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2015 a 30/09/2015 ✓**Certificação Número:** 2015090102300383362204

Informação obtida em 14/09/2015, às 15:10:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA VERDI VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.468.885/0001-10

Certidão n°: 143113483/2015

Expedição: 14/09/2015, às 15:15:06

Validade: 11/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA VERDI VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.468.885/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000222

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201508310859082207929

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VIA VERDI VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.468.885/0001-10

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 31 de agosto de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

HOU 93:56 01/09/2015 14:56 HDA



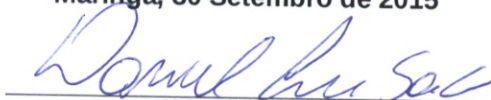
ANEXO VI

VIA VERDI VEICULOS LTDA
Processo Administrativo nº 193/2015
Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 30 Setembro de 2015



Responsável:
Daniel Luis Sandri
Licitação

Licitante: Via Verdi Veiculos Ltda
CNPJ:: 01.468.885/0001-10
INSC. EST: 9.0122.987-20
End: Av: Colombo Nº 8800 Maringá PR
Fone: (44) 2101-8800- (44)2101-8832
Responsável: Daniel Luis Sandri
daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br
RG: 6.130.765
CPF: 980.046.460.34

VIA VERDI VEICULOS LTDA.
CNPJ: 01.468.885/0001-10
Av. Colombo, 8.800 - Fone: (44) 2101-8800
CEP 87070-000 - Maringá - Paraná

Concessionária Fiat Via Verdi

Matriz: Av. Colombo, 8.800
Maringá - PR - CEP: 87070-000
Tel.: 55 (44) 2101 8800
viaverdi@fiatviaverdi.com.br

Filial: Avenida Goioerê, 1.500
Campo Mourão - PR - CEP: 87303-110
Tel.: 55 (44) 3201 8800
viaverdicampo@fiatviaverdi.com.br

www.fiatviaverdi.com.br



000224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial no 113/2015
VIA VERDI VEICULOS LTDA
CNPJ nº 01.468.885/0001-10
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	658
Data de Entrega dos Envelopes	30/09/15
Horas	13:35
Modalidade de Licitação	
P. 113/15	
CR	
VISTO	

[Handwritten signatures and marks]

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
MARIALVA - PR

RAZÃO SOCIAL: N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Processo Administrativo nº 193/2015

Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

CARTA APRESENTAÇÃO (FOLHA DE ROSTO)

INDICE

- 1 – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO III).**
- 2 – DECLARAÇÃO DE MENORES (ANEXO IV).**
- 3 – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL.**
- 4 – PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**
- 5 – PROVA INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES (CICAD).**
- 6 – PROVA REGULARIDADE RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**
- 7 – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).**
- 8 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**
- 9 – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA.**
- 10 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (ANEXO VI).**

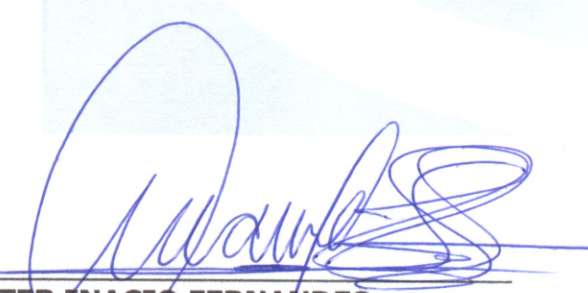
Atenciosamente,

Londrina-PR, 29 de setembro de 2015.

03.989.800/0001-75

N. B. N. COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. BRASÍLIA, 1701 - SALÃO 50
JD. SHANGRI-LÁ - CEP 86070-020
LONDRINA - PR


WALTER INACIO FERNANDES
N.B.N COML.DE EQUIPAMENTOS LTDA
PROCURADOR
RG: 6955370-2 - CPF: 023.949.399-07



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
MARIALVA - PR

RAZÃO SOCIAL: N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Processo Administrativo nº 193/2015

Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **113/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa A Empresa N.B.N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, localizada à Av. Brasília, 1701 – Sala 50 – Jardim Shangri-lá B, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

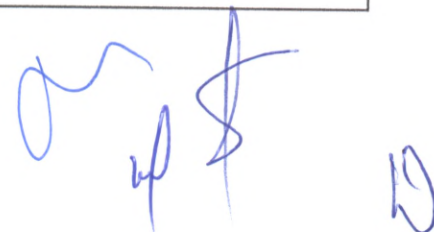
Atenciosamente,



WALTER INACIO FERNANDES
N.B.N COML.DE EQUIPAMENTOS LTDA
PROCURADOR
RG: 6955370-2 - CPF: 023.949.399-07

Londrina-PR, 29 de setembro de 2015.

03.989.800/0001-75 N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA. AV. BRASÍLIA, 1701 - SALÃO 50 JD. SHANGRI-LÁ - CEP 86070-020 LONDRINA - PR
--



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
MARIALVA - PR

RAZÃO SOCIAL: N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Processo Administrativo nº 193/2015

Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

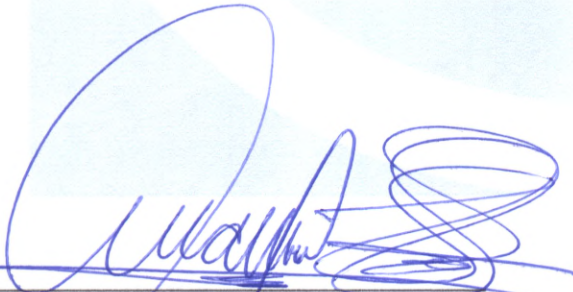
ANEXO IV

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A Empresa N.B.N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.989.800/0001-75, neste ato representada por seu Procurador o **SR. WALTER INÁCIO FERNANDES**, RG. n.º 6.955.370-2 – SSP-PR e CPF n.º 023.949.399-07, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,


WALTER INACIO FERNANDES
N.B.N COML DE EQUIPAMENTOS LTDA
PROCURADOR
RG: 6955370-2 - CPF: 023.949.399-07

Londrina-PR, 29 de setembro de 2015.

03.989.800/0001-75 N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA. AV. BRASÍLIA, 1701 - SALÃO 50 JD. SHANGRI-LÁ - CEP 86070-020 LONDRINA - PR
--



N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 03.989.800/0001-75
NIRE 41204398081

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 1

CLEVER ASSAAD NABHAN, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Elias César, nº 225, apartamento 2001, CEP 86.015-560, Jardim Petrópolis, na cidade Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.912.275-4 SSP-PR, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 884.042.189-00; **SÔNIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Dr. Elias César, nº 155, apartamento 1701, CEP 86.015-560, jardim Caiçaras, na cidade Londrina, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº 4.036.623-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 548.307.379-72; únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 03.989.800/0001-75, estabelecida à Avenida Brasília, nº 1.701, sala 50, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado sob o NIRE nº 41204398081 em sessão de 16/08/2000, e, última alteração arquivada sob nº 20140436375 em sessão de 23/01/2014; resolvem, por intermédio deste instrumento particular, modificar seu contrato conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Resolvem os sócios em comum acordo modificar o objeto social da empresa para: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

Cláusula Segunda: Em função da alteração de endereço do sócio **CLEVER ASSAAD NABHAN** o mesmo passa a residir à Rua Osamu Saito, nº 205, CEP: 86.001-970, Condomínio Royal Golf, Gleba Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas no contrato social, que não colidirem com as informações contidas no presente instrumento.

Cláusula Quarta: Diante das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem por intermédio deste instrumento, consolidar seu contrato, que passa a vigorar com a seguintes termos e condições:

CLEVER ASSAAD NABHAN, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Osamu Saito, nº 205, CEP: 86.001-970, Condomínio Royal Golf, Gleba Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.912.275-4 SSP-PR, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 884.042.189-00; **SÔNIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ/MF 03.989.800/0001-75****NIRE 41204398081****DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****FL. 2**

à Rua Dr. Elias César, nº 155, apartamento 1701, CEP 86.015-560, jardim Caiçaras, na cidade Londrina, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº 4.036.623-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 548.307.379-72; únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 03.989.800/0001-75, estabelecida à Avenida Brasília, nº 1.701, sala 50, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado sob o NIRE nº 41204398081 em sessão de 16/08/2000, e, última alteração arquivada sob nº 20140436375 em sessão de 23/01/2014; resolvem, por intermédio deste instrumento particular, consolidar seu contrato conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Gira a sociedade sob o nome empresarial **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, que será regida pelas cláusulas e condições pactuadas no presente instrumento, e, em suas omissões, pela legislação aplicável a espécie (Lei 10.406/2002 – Código Civil).

Parágrafo Único: O nome empresarial **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, ou ainda suas combinações, será utilizado exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede à Avenida Brasília, nº 1.701, sala 50, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo a juízo de seus sócios, abrir filiais, agências ou escritório em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual, cumprindo para este fim, as exigências legais.

Cláusula Terceira: Tem a sociedade ora constituída como objeto social: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

Cláusula Quarta: Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/08/2000.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído como segue:

Sócios	Quotas	%	Valor
CLEVER ASSAAD NABHAN	90,00	1.890.000	1.890.000,00
SÔNIA ASSAAD NABHAN	10,00	210.000	210.000,00
Total	100,00	2.100.000	2.100.000,00

N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 03.989.800/0001-75

NIRE 41204398081

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 3

Cláusula Sexta: Aplicam-se subsidiariamente no que lhe for pertinente aos preceitos das sociedades limitadas, por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente às quotas subscritas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 C/C 2002).

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **CLEVER ASSAAD NABHAN** e **SÔNIA ASSAAD NABHAN**, individualmente, os quais ficam dispensados de prestação de caução, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atuarem em atividades estranhas, bem como dar avais, fianças, endossos, abonos, em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Sendo de interesse da sociedade, poderão estes prestar fianças e dar avais, desde que tais sejam assinados por todos os sócios.

Parágrafo Segundo: Também a sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, por procuradores constituídos pelos administradores, dentro dos limites e prazos que contiverem os respectivos instrumentos de mandato, com especificação dos atos autorizados.

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade não será extinta, podendo seus herdeiros, sucessores e o incapaz, continuar com suas atividades.

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Segundo: Este mesmo procedimento será adotado em casos que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprová-las ou não formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Mediante acordo entre os sócios, os lucros ou perdas verificados ao final do período de apuração, poderão ser distribuídos ou suportados de maneira desproporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

Parágrafo Segundo: Devido o porte e a quantidade de sócios, fica dispensada a publicação do balanço geral.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 03.989.800/0001-75
NIRE 41204398081

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 4

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fazer uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", que será levada diretamente a débito de despesas gerais.

Parágrafo Primeiro: A retirada "Pró-Labore" poderá ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação, suspensão ou extinção do "Pró-Labore" a decisão ocorrerá por maioria absoluta dos sócios, ou seja, por metade mais um do capital social.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou sob efeitos de condenação que os proíbam de exercer a administração da sociedade empresarial, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira: Para dirimirem quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados do presente instrumento, os sócios elegem o foro da cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por melhor e/ou mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Londrina, 05 de Setembro de 2014.

CLEVER ASSAAD NABHAN

SÔNIA ASSAAD NABHAN

Testemunhas:

Antonio Augustin Manganotti
CPF: 349.337.439-91
RG: 1.785.865 SSP-PR

Claudio Lucio da Silva Junior
CPF: 070.196.659-93
RG: 10.943.311-0 SSP-PR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2014
SOB NÚMERO: 20145678180
Protocolo: 14/567818-0, DE 11/09/2014

Empresa: 41 2 0439808 1
N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS
LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Antonio Carlos Oliveira Lru
RG: 1.182.578-5 / DP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.989.800/0001-75
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/08/2000

NOME EMPRESARIAL
N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV BRASILIA

NÚMERO COMPLEMENTO
1701 SALA 50

CEP BAIRRO/DISTRITO
86.070-020 JARDIM SHANGRI-LA B

MUNICÍPIO UF
LONDRINA PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
camila.ishizawa@operapeugeot.com.br

TELEFONE
(43) 3377-7800 / (43) 3377-7804

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/08/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/09/2015** às **10:58:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90651644-66

Inscrição CNPJ

03.989.800/0001-75

Início das Atividades

01/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **AV BRASILIA, 1701, SALA 50 - RODOCENTRO - CEP 86070-020**
FONE: (43) 3377-7800 - FAX: (43) 3377-7825

Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 01/2014**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2014**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**
4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	884.042.189-00	CLEVER ASSAAD NABHAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	548.307.379-72	SONIA ASSAAD NABHAN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 21/10/2015.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90651644-66

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
21/09/2015 10:20:41



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 03.989.800/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:24:35 do dia 15/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2016.

Código de controle da certidão: **ECBB.48FD.FC61.7151**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013733633-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.989.800/0001-75**
Nome: **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 708218 / 2015

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

N B N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 03989800000175

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 26 de agosto de 2015

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

8JF#FQ8Lu0Xz

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

IMPRIMIR

VOLTAR

000237



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03989800/0001-75

Razão Social: N B N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Endereço: AV BRASILIA 1701 SALA 50 / RODOCENTRO / LONDRINA / PR / 86070-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015

Certificação Número: 2015091504423274171975

Informação obtida em 15/09/2015, às 13:47:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.989.800/0001-75
Certidão nº: 143507115/2015
Expedição: 15/09/2015, às 13:43:02
Validade: 12/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.989.800/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000239

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

NBN COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03.989.800/0001-75.---

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.
=====

CUSTAS: R\$ 25,90

Lei 18.414/14 - Tab XVI - 141 VRC x 0,167 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 24 de Agosto de 2015.



12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: (43)3328-3334 - LONDRINA - PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Londrina, 27 AGO. 2015
Gássia Cristina Milan Correia
Escriturária e Tabelião

[Handwritten signature]
DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado
[Handwritten signature]

Expedido por: PHF

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
MARIALVA - PR

RAZÃO SOCIAL: N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Processo Administrativo nº 193/2015

Edital de Pregão Presencial nº 113/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Atenciosamente,

Londrina-PR, 29 de setembro de 2015.


WALTER INACIO FERNANDES
N.B.N COML.DE EQUIPAMENTOS LTDA
PROCURADOR

RG: 6955370-2 - CPF: 023.949.399-07

03.989.800/0001-75

N. B. N. COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. BRASÍLIA, 1701 - SALÃO 50
JD. SHANGRI-LÁ - CEP 86070-020
LONDRINA - PR






ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Concorrência Pública junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e do Distrito Federal, que a empresa, **N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.989.800/0001-75 inscrição estadual 90.651.644-66, com sede na Avenida Brasília 1.701, sala 50, CEP: 86070-00, Jardim Shangri-la B, Londrina-PR, nos forneceu VEÍCULOS 0KM TIPO – **VAN FURGÃO, PASSAGEIRO E AMBULÂNCIA no ano de 2014.**

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, ENTREGA DOS PRODUTOS; QUALIDADE DOS MATERIAS, PREÇO FINAL E PRAZOS AJUSTADOS foram cumpridos de forma satisfatória, nada consta em seu desabono até a presente Data.

Por ser Expressão da Verdade, Firmamos o presente ATESTADO.

Sertaneja 01 de Dezembro de 2014



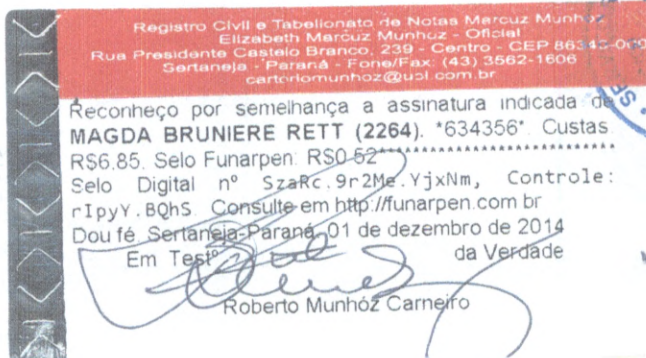
Magda Bruniere Rett
Prefeita Municipal de Sertaneja - PR
RG 553 787 SSP-PR
CPF 135 315 659/15

Magda Bruniere Rett

CPF – 135.315.659-15

Prefeita – CNPJ 75.393.082/0001-80

* Válido por 12 meses.



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3333
A presente fotocópia contém o original. Não se
considera válida a cópia sem o original.
28 SET 2015
Célio Santos de Oliveira Junior



000243

ENVELOPE N.º B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015

PROPONENTE: N.B.N COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.989.800/0001-75 – IE: 90651644-66

ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, 1.701 – SALA 50 – JARDIM

SHANGRI-LÁ B - LONDRINA PR

FONE: 43-3377-7800 – FAX: 43-3377-7825

DATA DA ABERTURA: 30/09/2015

HORA: 13:40HS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 859

Data de Entrega dos Envelopes 30/09/15

Horas 13:30 Modalidade de Licitação

P.P. 113/15



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 113 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão 30/09/2015 14:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 30/09/2015	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					Processo 193 / 2015

Objeto
Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante	
	Doc. de Identidade Nome	CPF
CNPJ Razão Social 01.468.885/0001-10 VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	6.130.765 SSP-SC Daniel Luis Sandri	980.046.460-34
03.989.800/0001-75 N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	6.955.370-2SSP-PR Walter Inacio Fernandes	023.949.399-07
07.681.092/0001-61 PROVENCE VEICULOS LTDA	1.4983133 sesp-pr Rodrigo Alex Cabestre	002.879.771-02
18.537.926/0001-86 OLEGARIO MOTORS LTDA	2173085 ssp-pr Thomaz Maecello Belasque	388.814.209-10

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 113 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	unidade	Veículo automotor, no mínimo 04 portas, .Capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei; . Ano 2015/2015, zero km; . Mecânico; . Cor branca; . Cilindrada mínima 1.0; . bi-combustível;	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	PALIO FIRE	30.380,00	Classificado
07.681.092/0001-61	PROVENCE VEICULOS LTDA		0,00	Não Cotou
18.537.926/0001-86	OLEGARIO MOTORS LTDA		0,00	Não Cotou
03.989.800/0001-75	N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	PALIO FIRE	30.300,00	
2º Rodada				
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	PALIO FIRE	30.300,00	
Conclusão				
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	PALIO FIRE	30.300,00	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	3	unidade	Veículo de passeio, com pintura solida na cor branca, capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, zero kilometro ano/modelo 2015, com motor no mínimo 1.0 bicombustível, com 04 portas, com ar condicionado de fábrica, com direção hidráulica de fábrica, travas elétricas de fábrica, vidros dianteiros elétricos de fábrica.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000244

Pregão Presencial

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
18.537.926/0001-86	OLEGARIO MOTORS LTDA	CHERY/ CELER H.	35.870,00 Classificado
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	PALIO FIRE COMF	35.870,00 Classificado
07.681.092/0001-61	PROVENCE VEICULOS LTDA		0,00 Não Cotou
03.989.800/0001-75	N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA		0,00 Não Cotou

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
18.537.926/0001-86	OLEGARIO MOTORS LTDA	CHERY/ CELER H.	35.800,00
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	PALIO FIRE COMF	35.700,00
2º Rodada			
18.537.926/0001-86	OLEGARIO MOTORS LTDA	CHERY/ CELER H.	35.680,00
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	PALIO FIRE COMF	35.600,00
3º Rodada			
18.537.926/0001-86	OLEGARIO MOTORS LTDA	CHERY/ CELER H.	35.500,00
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	PALIO FIRE COMF	35.450,00
4º Rodada			
18.537.926/0001-86	OLEGARIO MOTORS LTDA	CHERY/ CELER H.	35.350,00
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	PALIO FIRE COMF	35.250,00
5º Rodada			
18.537.926/0001-86	OLEGARIO MOTORS LTDA	CHERY/ CELER H.	35.150,00
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	PALIO FIRE COMF	35.000,00
6º Rodada			
18.537.926/0001-86	OLEGARIO MOTORS LTDA	CHERY/ CELER H.	34.000,00
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	PALIO FIRE COMF	33.950,00
7º Rodada			
18.537.926/0001-86	OLEGARIO MOTORS LTDA	CHERY/ CELER H.	33.330,00
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	PALIO FIRE COMF	33.320,00
8º Rodada			
18.537.926/0001-86	OLEGARIO MOTORS LTDA	CHERY/ CELER H.	33.330,00 Parou Lance
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	PALIO FIRE COMF	33.320,00
Conclusão			
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	PALIO FIRE COMF	33.320,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	1	unidade	Veículo tipo van, Zero kilometro, combustível Diesel, com motor mínima 2,3 L, com teto alto, com porta lateral corrediça, com alarme original de fábrica, com 16 lugares, 15 passageiros e 01 motorista, com direção hidráulica de fábrica, com ar condicionado para motorista e passageiros de fábrica, vidros elétricos de fábrica, travas elétricas nas 04 portas de fábrica, com portas malas, com porta trecos, com isufilme em todos os vidros, com poltronas executivas incluindo motorista e seus respectivos cintos de segurança, com cortinas, com estribo lateral em alumínio, capacidade mínima do tanque de combustível de 70 (setenta) litros, com desembaçador com ar quente.	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.989.800/0001-75	N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	PEUGEOT	126.800,00 Classificado
07.681.092/0001-61	PROVENCE VEICULOS LTDA	CITROEN JUMPEI	125.000,00 Classificado
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	DUCATO	124.800,00 Classificado
18.537.926/0001-86	OLEGARIO MOTORS LTDA		0,00 Não Cotou

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
03.989.800/0001-75	N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	PEUGEOT	124.000,00
07.681.092/0001-61	PROVENCE VEICULOS LTDA	CITROEN JUMPEI	123.500,00
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	DUCATO	123.000,00
2º Rodada			
03.989.800/0001-75	N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	PEUGEOT	122.500,00
07.681.092/0001-61	PROVENCE VEICULOS LTDA	CITROEN JUMPEI	122.000,00
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	DUCATO	121.500,00
3º Rodada			
03.989.800/0001-75	N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	PEUGEOT	121.000,00
07.681.092/0001-61	PROVENCE VEICULOS LTDA	CITROEN JUMPEI	120.000,00
01.468.885/0001-10	VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	DUCATO	119.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000245

Pregão Presencial

4ª Rodada

01.468.885/0001-10 VIA VERDI VEÍCULOS LTDA	DUCATO	119.500,00	Parou Lance
03.989.800/0001-75 N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	PEUGEOT	119.000,00	
07.681.092/0001-61 PROVENCE VEÍCULOS LTDA	CITROEN JUMPEI	118.000,00	

5ª Rodada

07.681.092/0001-61 PROVENCE VEÍCULOS LTDA	CITROEN JUMPEI	118.000,00	Parou Lance
03.989.800/0001-75 N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	PEUGEOT	117.000,00	

6ª Rodada

03.989.800/0001-75 N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	PEUGEOT	117.000,00	
--	---------	------------	--

Conclusão

03.989.800/0001-75 N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	PEUGEOT	117.000,00	>>>>>> Habilitado
--	---------	------------	-------------------

Resumo do Pregão Presencial nº 113 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	unidade	Veículo automotor, no mínimo 04 portas, .Capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei; . Ano 2015/2015, zero km; . Mecânico; . Cor branca; . Cilindrada mínima 1.0; . bi-combustível;	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
01.468.885/0001-10 VIA VERDI VEÍCULOS LTDA		PALIO FIRE	30.380,00	30.300,00	Arrematante
03.989.800/0001-75 N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA			0,00	0,00	Não Cotou
07.681.092/0001-61 PROVENCE VEÍCULOS LTDA			0,00	0,00	Não Cotou
18.537.926/0001-86 OLEGARIO MOTORS LTDA			0,00	0,00	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 113 / 2015

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 71654	Economicidade: 0,26 %	Unidade: unidade
Quantidade: 1		Valor Unitário: 30.300,00	Valor Total: 30.300,00	Marca: PALIO FIRE
Arrematante: VIA VERDI VEÍCULOS LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 71667	Economicidade: 7,11 %	Unidade: unidade
Quantidade: 3		Valor Unitário: 33.320,00	Valor Total: 99.960,00	Marca: PALIO FIRE COMPLETO
Arrematante: VIA VERDI VEÍCULOS LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 71668	Economicidade: 7,73 %	Unidade: unidade
Quantidade: 1		Valor Unitário: 117.000,00	Valor Total: 117.000,00	Marca: PEUGEOT
Arrematante: N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 113 / 2015

01.468.885/0001-10 - VIA VERDI VEÍCULOS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	unidade	Veículo automotor, no mínimo 04 portas, .Capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei; . Ano 2015/2015, zero km; . Mecânico; . Cor branca; . Cilindrada mínima 1.0; . bi-combustível;	PALIO FIRE	30.300,00	30.300,00
1	2	3	unidade	Veículo de passeio, com pintura sólida na cor branca, capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, zero kilometro ano/modelo 2015, com motor no mínimo 1.0 bicombustível, com 04 portas, com ar condicionado de fábrica, com direção hidráulica de fábrica, travas elétricas de fábrica, vidros dianteiros elétricos de fábrica.	PALIO FIRE COMPLETO	33.320,00	99.960,00



Quantidade de Itens: 2

Total da Empresa: R\$ 130.260,00

03.989.800/0001-75 - N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

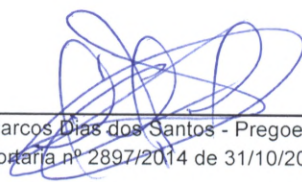
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	1	unidade	Veículo tipo van, Zero kilometro, combustível Diesel, com motor mínima 2,3 L, com teto alto, com porta lateral corredeira, com alarme original de fábrica, com 16 lugares, 15 passageiros e 01 motorista, com direção hidráulica de fábrica, com ar condicionado para motorista e passageiros de fábrica, vidros elétricos de fábrica, travas elétricas nas 04 portas de fábrica, com portas malas, com porta trecos, com isofixe em todos os vidros, com poltronas executivas incluindo motorista e seus respectivos cintos de segurança, com cortinas, com estribo lateral em alumínio, capacidade mínima do tanque de combustível de 70 (setenta) litros, com desembaçador com ar quente.	PEUGEOT	117.000,00	117.000,00

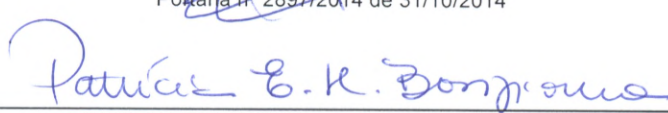
Quantidade de Itens: 1

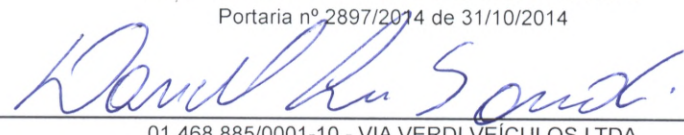
Total da Empresa: R\$ 117.000,00

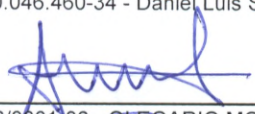
Total do Pregão Presencial: R\$ 247.260,00

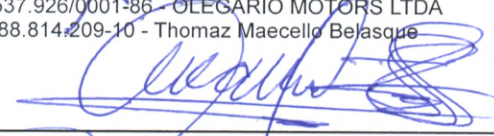
Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

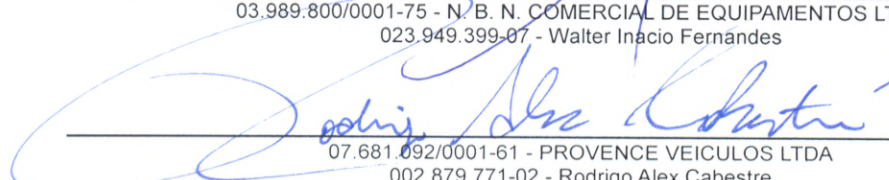

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014


PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014


01.468.885/0001-10 - VIA VERDI VEÍCULOS LTDA
980.046.460-34 - Daniel Luis Sandri


18.537.926/0001-86 - OLEGARIO MOTORS LTDA
388.814.209-10 - Thomaz Maecello Belasque


03.989.800/0001-75 - N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
023.949.399-07 - Walter Inacio Fernandes


07.681.092/0001-61 - PROVENCE VEÍCULOS LTDA
002.879.771-02 - Rodrigo Alex Cabestre

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 113/2015, para aquisição de 01(um) veículo de transporte de passageiros 15 + 1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero Km ano/modelo 2015

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 113/2015 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de 01 (um) veículo de transporte 15 + 1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero Km ano/modelo 2015, autorizada pelo ofício nº 193/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 15 de setembro de 2015, e nos Diários Oficiais do Paraná de 16 de setembro de 2015 e da União de 16 de setembro de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 30 de setembro de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes Via Verde Veículos Ltda, N.B.N. Comercial de Equipamentos Ltda, Provence Veículos Ltda e Olegário Motors Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 14:00h. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, Via Verde Veículos Ltda e N.B.N. Comercial de Equipamentos Ltda, assim declaradas.



000248

PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 01 de outubro de 2015.


Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica



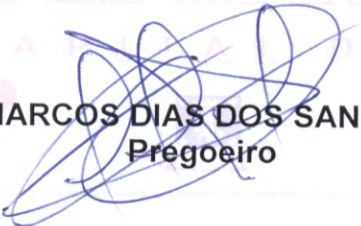
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 113/2015 – P.M.M.
Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015.

Em Sessão Pública realizada no dia 30 de setembro de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 113/2015” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

- 1) VIA VERDI VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01468885000110 (valor total dos itens vencidos) R\$ 130.260,00 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta reais).
- 2) N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03989800000175 (valor total dos itens vencidos) R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 113/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 113/2015 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 02/10/2015.


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 316/2015
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **VIA VERDI VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Colombo, nº. 8.800, CEP 87070-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 01.468.885/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Daniel Luis Sandri, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 980.046.460-34 e da Cédula de Identidade RG nº 6.130.765, expedido por SSP/SC, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Veículo automotor, no mínimo 04 portas, .Capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei; . Ano 2015/2015, zero km; . Mecânico; . Cor branca; . Cilindrada mínima 1.0; . bi-combustível;	Unidade	01	30.300,00	30.300,00	PALIO FIRE
2	Veículo de passeio, com pintura solida na cor branca, capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o CONTRAN	Unidade	03	33.320,00	99.960,00	PALIO FIRE COMPLETO

(Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, zero kilometro ano/modelo 2015, com motor no mínimo 1.0 bicomcombustível, com 04 portas, com ar condicionado de fábrica, com direção hidráulica de fábrica, travas elétricas de fábrica, vidros dianteiros elétricos de fábrica.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **113/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 130.260,00 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.033.4.4.90.52.00.00. - 1303 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.034.4.4.90.52.00.00. - 1303 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08.003.08.244.0006.2.093.4.4.90.52.00.00. - 31859 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

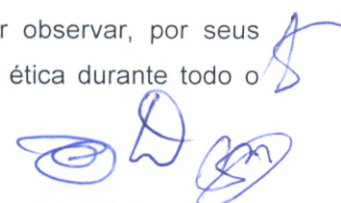
6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

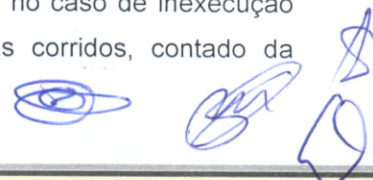
CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da



comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

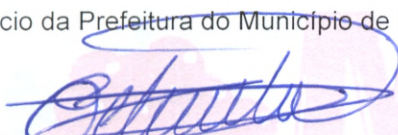
10.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

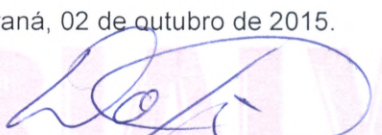
11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2015.

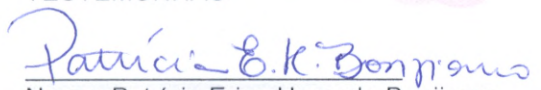


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

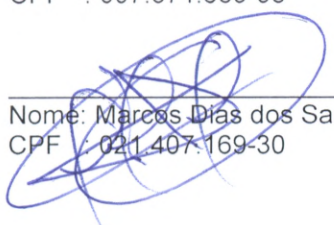


VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



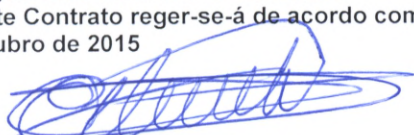
Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 316/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : VIA VERDI VEÍCULOS LTDA. (CNPJ/MF: 01.468.885/0001-10)
OBJETO : Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 113/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-130.260,00 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 02 de outubro de 2015



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





Retificação

Pregão Presencial nº. 116/2015

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 116/2015 no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 27 de outubro de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-Pr, em 09 de outubro de 2015.

Marcelo Dias dos Santos
Pregoeiro



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 317/2015

CONTRATANTE
CONTRATADA
OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 03.989.800/0001-75)
Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015.
Pregão Nº 113/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$-117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
Prazo de 12 (doze) meses.
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
02 de outubro de 2015

LICITAÇÃO

VALOR

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO

LEGISLAÇÃO

DATA

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 316/2015

CONTRATANTE
CONTRATADA
OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
VIA VERDE VEÍCULOS LTDA. (CNPJ/MF: 01.469.885/0001-10)
Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015.
Pregão Nº 113/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$-130.260,00 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta reais).
Prazo de 12 (doze) meses.
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
02 de outubro de 2015

LICITAÇÃO

VALOR

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO

LEGISLAÇÃO

DATA

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 319/2015

CONTRATANTE
CONTRATADA
OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 10.771.770/0001-91)
Aquisição de Produtos Alimentícios destinados a diversos setores e Secretarias desta municipalidade.
Pregão Nº 119/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$-1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de 12 (doze) meses.
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
08 de outubro de 2015

LICITAÇÃO

VALOR

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO

LEGISLAÇÃO

DATA

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

e) - concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações e substituições;

f) - pagamento e o gozo de Licença Prêmio, este último quando implicar em substituições ou convocação

g) - concessão de novos auxílios ou benefícios internos ou para terceiros, que não sejam os já fixados em e concedidos até a presente data;

h) - agregação de estagiários, com remuneração ou incentivo financeiro, em qualquer secretaria ou órgão Município, seja a que título for.

VI - Os agentes públicos que, para o desempenho de sua função, possuam aparelhos de telefone celular: sua guarda deverão fazer uma contenção de gastos na ordem de 20% (vinte por cento), bem como deverão efetuar controle rigoroso do uso de linhas telefônicas de suas Unidades e inativação de linhas excedentes;

VII - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de 20% (vinte por cento);

VIII - fica vedada a cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividade da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênios;

IX - instituição de controle centralizado do consumo de combustível da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

X - suspensão, por tempo indeterminado, de todo e qualquer evento que importe em realização de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório constantes no calendário de evento municipal, que deverão ser realizados com redução de custos;

XI - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, exceto nas hipóteses dos auxílios aprovados em lei;

XII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 20% (vinte por cento);

XIII - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 20% (vinte por cento);

XIV - imediata suspensão temporária de novas subvenções, auxílios ou contribuições relativamente àqueles que não consubstanciarem ações essenciais de interesse público.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e/ou titulares das pastas, bem como os ordenadores de despesa serão diretamente responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos superiores a limites fixados nesta determinação, bem como pela geração de passivos contingentes.

Art. 3º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das normas contidas neste Ato, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único - Os titulares das respectivas Unidades serão pessoalmente penalizados pela prática de autorização de ato ou despesa, em desacordo com o previsto nos incisos do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Cabe ao Ente Municipal adotar as medidas de natureza administrativa, com a abertura de processo pertinente, visando fixar o ressarcimento dos valores irregularmente despendidos, em desacordo com as normas deste Decreto.

§ 1º - A responsabilização de que trata o artigo 7º deste Decreto será administrativa, civil e penal.

§ 2º - As infrações de natureza civil ou criminais deverão ser encaminhadas ao Ministério Público para adoção das medidas vinculadas às atribuições daquele órgão de controle.

Art. 5º - Para efeito da consecução das referidas medidas, nas Unidades da Administração Municipal de Ivatuba, bem como Secretarias onde houver a possibilidade, fica instituído o horário de funcionamento de 06 (seis) horas contínuas, dispensando assim o cumprimento de 08 (oito) horas diárias, nos termos da legislação do Município (Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba), sendo que prioritariamente este será iniciado às 07h30min e encerrado às 13h30min, com atendimento ao público a partir das 8h.

Parágrafo único - Excetuam-se do cumprimento deste horário os serviços externos e atividades finalizadas à Saúde, Educação e Serviços Públicos, como Coleta de Lixo e Limpeza Pública, e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 6º - O gerenciamento do horário de trabalho de cada unidade é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

Art. 7º - O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativamente, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimento da presente determinação.

Art. 8º - O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor, e caso a prática persista no mês imediatamente posterior, deverá ser aberto processo administrativo disciplinar por descumprimento do contrato de trabalho.

Art. 9º - Nos casos de 2 (dois) turnos de trabalho e carga horária maior de 6h36min, é obrigatório o intervalo mínimo de 01 (uma) hora para almoço.

Art. 10 - O Controle Interno, com auxílio da Secretaria da Municipal de Administração e Fazenda, fica



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 317/2015
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA N. B. N. COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Brasília, nº. 1.701 - Sala 50, Jardim, CEP 86.070-020, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.989.800/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Walter Inacio Fernandes, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 023.949.399-07 e da Cédula de Identidade RG nº 6.955.370-2, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares, zero km ano/modelo 2015, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	Veículo tipo van, Zero kilometro, combustível Diesel, com motor mínima 2,3 L, com teto alto, com porta lateral corredeira, com alarme original de fábrica, com 16 lugares, 15 passageiros e 01 motorista, com direção hidráulica de fábrica, com ar condicionado para motorista e passageiros de fábrica, vidros elétricos de fábrica, travas elétricas nas 04 portas de fábrica, com portas malas, com porta trecos, com isofilme em todos os vidros, com poltronas executivas incluindo motorista e seus respectivos cintos de segurança, com cortinas, com	Unidade	01	117.000,00	117.000,00	PEUGEOT



estribo lateral em alumínio, capacidade mínima do tanque de combustível de 70 (setenta) litros, com desembaçador com ar quente.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **113/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.033.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.034.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08.003.08.244.0006.2.093.4.4.90.52.00.00. - 31859 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade



contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;



6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

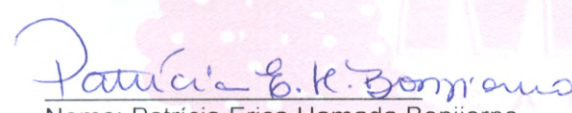
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2015.



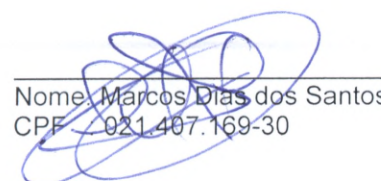
EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE



N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 317/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 03.989.800/0001-75)
OBJETO : Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/modelo 2015.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 113/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 02 de outubro de 2015



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





Retificação

Pregão Presencial nº. 116/2015

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 116/2015 no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 27 de outubro de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-Pr, em 09 de outubro de 2015.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 317/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: N. B. N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 03.989.800/0001-75)
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/moodelo 2015.
Licitação Nº 113/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 02 de outubro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 316/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: VIA VERDE VEÍCULOS LTDA. (CNPJ/MF: 01.465.885/0001-10)
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros 15+1 lugares e 04 (quatro) veículos novos, zero km ano/moodelo 2015.
Licitação Nº 113/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-130.260,00 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 02 de outubro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 319/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 10.771.770/0001-91)
OBJETO: Aquisição de Produtos Alimentícios destinados a diversos setores e Secretarias desta municipalidade.
Licitação Nº 119/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 06 de outubro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

e) - concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações e substituições;

f) - pagamento e o gozo de Licença Prêmio, este último quando implicar em substituições ou convocação;

g) - concessão de novos auxílios ou benefícios internos ou para terceiros, que não sejam os já fixados em e concedidos até a presente data;

h) - agregação de estagiários, com remuneração ou incentivo financeiro, em qualquer secretaria ou órgão Município, seja a que título for.

VI - Os agentes públicos que, para o desempenho de sua função, possuam aparelhos de telefone celular: sua guarda deverão fazer uma contenção de gastos na ordem de 20% (vinte por cento), bem como deverão efetuar controle rigoroso do uso de linhas telefônicas de suas Unidades e inativação de linhas excedentes;

VII - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de 20% (vinte por cento);

VIII - fica vedada a cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividade da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênios;

IX - instituição de controle centralizado do consumo de combustível da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

X - suspensão, por tempo indeterminado, de todo e qualquer evento que importe em realização de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório constantes no calendário de evento municipal, que deverão ser realizados com redução de custos;

XI - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, exceto nas hipóteses dos auxílios aprovados em lei;

XII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 20% (vinte por cento);

XIII - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 20% (vinte por cento);

XIV - imediata suspensão temporária de novas subvenções, auxílios ou contribuições relativamente àquelas que não consubstanciem ações essenciais de interesse público.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e/ou titulares das pastas, bem como os ordenadores de despesas diretamente responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos superiores aos limites fixados nesta determinação, bem como pela geração de passivos contingentes.

Art. 3º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das normas contidas neste Ato, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único - Os titulares das respectivas Unidades serão pessoalmente penalizados pela prática de autorização de ato ou despesa, em desacordo com o previsto nos incisos do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Cabe ao Ente Municipal adotar as medidas de natureza administrativa, com a abertura de processo pertinente, visando fixar o ressarcimento dos valores irregularmente despendidos, em desacordo com as normas deste Decreto.

§ 1º - A responsabilização de que trata o artigo 7º deste Decreto será administrativa, civil e penal.

§ 2º - As infrações de natureza civil ou criminais deverão ser encaminhadas ao Ministério Público para adoção das medidas vinculadas às atribuições daquele órgão de controle.

Art. 5º - Para efeito da consecução das referidas medidas, nas Unidades da Administração Municipal, bem como Secretarias onde houver a possibilidade, fica instituído o horário de funcionamento de 06 (seis) horas contínuas, dispensando assim o cumprimento de 08 (oito) horas diárias, nos termos da legislação do Município (Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba), sendo que prioritariamente será iniciado às 07h30min e encerrado às 13h30min, com atendimento ao público a partir das 8h.

Parágrafo único - Excetuam-se do cumprimento deste horário os serviços externos e atividades relacionadas à Saúde, Educação e Serviços Públicos, como Coleta de Lixo e Limpeza Pública, e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 6º - O gerenciamento do horário de trabalho de cada unidade é de competência do seu titular, cabendo-lhe assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o atendimento ao cidadão.

Art. 7º - O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e responsabilizado administrativamente, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimento da presente determinação.

Art. 8º - O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração do servidor, e caso a prática persista no mês imediatamente posterior, deverá ser aberto processo administrativo disciplinar por descumprimento do contrato de trabalho.

Art. 9º - Nos casos de 2 (dois) turnos de trabalho e carga horária maior de 6h36min, é obrigatório o mínimo de 01 (uma) hora para almoço.

Art. 10 - O Controle Interno, com auxílio da Secretaria da Municipal de Administração e Finanças, será responsável por acompanhar o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.